



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 3^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**03/03/2016
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Aloysio Nunes Ferreira
Vice-Presidente: Senador Valdir Raupp**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

3^a REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 03/03/2016.

3^a REUNIÃO, ORDINÁRIA

Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1^a PARTE - SABATINA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 2/2016 - Não Terminativo -	SEN. FLEXA RIBEIRO	10
2	MSF 6/2016 - Não Terminativo -	SEN. ANA AMÉLIA	55

2^a PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PDS 6/2016 - Não Terminativo -	SEN. JOSÉ AGRIPINO	110
2	RRE 6/2016 - Não Terminativo -		164
3	RRE 7/2016 - Não Terminativo -		167

4	RRE 8/2016 - Não Terminativo -		170
---	--	--	-----

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES

Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427
Gleisi Hoffmann(PT)	PR (61) 3303-6271
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323
Cristovam Buarque(PPS)	DF (61) 3303-2281
Ana Amélia(PP)	RS (61) 3303 6083

SUPLENTES

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)

1 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
2 Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315
3 Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457
4 Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286
5 VAGO(16)	AL (61) 3303-6148 / 6151
6 Benedito de Lira(PP)(13)	

Maioria (PMDB)

MA (61) 3303-2311 a 2313	1 João Alberto Souza(PMDB)	MA (061) 3303-6352 / 6349
PR (61) 3303- 6623/6624	2 Raimundo Lira(PMDB)	PB (61) 3303.6747
AC (61) 3303-6706 a 6713	3 Marta Suplicy(PMDB)(20)	SP (61) 3303-6510
RO (61) 3303- 2252/2253	4 Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
ES (61) 3303-6590	5 Hélio José(PMB)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646

Bloco Parlamentar da Oposição(DEM, PSDB, PV)

RN (61) 3303-2361 a 2366	1 Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440
SP (61) 3303- 6063/6064	2 Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342
CE (61) 3303- 4502/4503	3 José Serra(PSDB)	SP (61) 3303-6651 e 6655
SC (61) 3303-6529	4 Antonio Anastasia(PSDB)(12)(15)(9)	MG (61) 3303-5717

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)

Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 João Capiberibe(PSB)	AP (61) 3303- 9011/3303-9014
Vanessa Grazzotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408

Bloco Parlamentar União e Força(PR, PSC, PTB, PRB)

Eduardo Amorim(PSC)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211	1 Marcelo Crivella(PRB)	RJ (61) 3303- 5225/5730
Magno Malta(PR)	ES (61) 3303- 4161/5867	2 Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazzotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).
- (4) Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).
- (6) Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35. 36/2015-GLDPP).
- (7) Em 04.03.2015, os Senadores Edson Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).
- (8) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (9) Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).
- (10) Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).
- (11) Em 13.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).
- (12) Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
- (13) Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).
- (14) Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
- (15) Em 05.05.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
- (16) Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
- (17) Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
- (18) Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
- (19) Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão (Of. 252/2015-GLPMDB).
- (20) Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
- (21) Em 19.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

(22) Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
FAX: 3303-3546

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cre@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

Em 3 de março de 2016
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA
3ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1ª PARTE	Sabatina
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 2, de 2016

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Flexa Ribeiro

Relatório: Pronta para deliberação.

Observações:

1 - Em 18/02/2016, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal;

2 - A arguição do indicado a Chefe de missão Diplomática será realizada nesta Reunião.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Anexos](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 6, de 2016

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ROBERTO COLIN, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador na República da Estônia.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senadora Ana Amélia

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 18/02/2016, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal;

2 - A arguição do indicado a Chefe de missão Diplomática será realizada nesta Reunião.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Anexos](#)

[Avulso da matéria](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 6, de 2016

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho Geral da Organização Mundial do Comércio por Decisão de 27 de novembro de 2014, juntamente com seu anexo, o Acordo sobre a Facilitação de Comércio, adotado pelos Membros da OMC na IX Conferência Ministerial, realizada em Bali, Indonésia, em 7 de dezembro de 2013.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador José Agripino

Relatório: Relatório pendente

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 6, de 2016

Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, com a presença do Presidente da Comissão de Política Internacional e Proteção ao Migrante da Câmara dos Deputados do Estado Plurinacional da Bolívia, Deputado Edmundo Gastón Polo Ariñez, para debater a situação política e econômica na Bolívia.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Textos da pauta:

[Requerimento](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 7, de 2016

Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, com a presença da Presidenta da Comissão de Soberania, Integração e Relações Internacionais da Assembleia Nacional da República do Equador, Deputada María Augusta Calle Andrade, para debater a situação política e econômica no Equador.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Textos da pauta:

[Requerimento](#)

ITEM 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 8, de 2016

Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, com a presença do Presidente da Comissão de Defesa Nacional da Câmara de Representantes do Parlamento do Uruguai, Deputado Víctor Semproni, para debater a situação política e econômica no Uruguai.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Textos da pauta:
[Requerimento](#)

1^a PARTE - SABATINA

1

RELATÓRIO N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 2, de 2016 (nº 543, de 18 de dezembro de 2015, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.*

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

Esta Casa é chamada a se manifestar sobre a indicação que a Presidente da República faz do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Em atendimento ao previsto na Resolução nº 41, de 2013, que altera o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, nascido em 20 de março 1958, na cidade de Lisboa, Portugal, é brasileiro nos termos do art. 129, II, da Constituição de 1946. É filho de João Clemente Baena Soares e Gláucia de Lima Baena Soares.

No Instituto Rio Branco, frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática no ano de 1982, onde também concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1991) e o Curso de Altos Estudos (2005), no

qual defendeu a tese com o título de “O Processo legislativo e a aprovação de acordos internacionais assinados pelo Brasil”.

O diplomata indicado tornou-se Terceiro-Secretário em 1983; Segundo-Secretário em 1987; Primeiro-Secretário em 1994; Conselheiro em 2001; Ministro de Segunda Classe em 2006; e Ministro de Primeira Classe em 2012.

Ao longo de sua carreira, desempenhou diversas funções. Merecem destaque as de Primeiro-Secretário na Missão junto à OEA, Washington (de 1997 a 2001); Chefe da Divisão da América Meridional II (de 2005 a 2009); Ministro-Conselheiro na Embaixada em Paramaribo (de 2009 a 2010); Diretor do Departamento da América do Sul II (desde 2011).

Ainda em atendimento à citada Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Dominicana, o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, e economia.

Cuida-se de república presidencialista, com parlamento bicameral. O país, cuja capital é São Domingos, tem população de quase onze milhões de habitantes.

Brasil e República Dominicana possuem embaixadas residentes nos respectivos territórios. Nota-se o adensamento das relações bilaterais pela frequência das visitas de alto nível desde 2003. Há que destacar o desenvolvimento de programas de cooperação educacional, com intercâmbio universitário. Cumpre, ainda, registrar os investimentos brasileiros em infraestrutura na República Dominicana, a exemplo de autoestradas e usinas de geração de energia termelétrica e hidrelétrica.

No intervalo de 2005 a 2014, o comércio bilateral entre o Brasil e a República Dominicana experimentou um incremento de 12,7%. Entretanto, de 2013 a 2014, o intercâmbio registrou diminuição de 21,2%. A balança comercial tem apresentado saldos para o Brasil: os superávits foram de US\$ 472,5 milhões em 2012; US\$ 444,6 milhões em 2013; US\$ 336,7 milhões em 2014.

A política interna dominicana recentemente se voltou para o debate da reeleição presidencial, a qual foi readmitida, dentro do clima de popularidade

do atual Presidente Danilo Medina, para as eleições de 2016. Temas como reforma fiscal e negociação de contratos de energia também têm tido destaque na política interna do país.

No campo da política externa, a República Dominicana tem os Estados Unidos da América como seu maior parceiro, com o qual mantém acordo de livre comércio, embora se verifiquem iniciativas de aproximação com os países da América Central. Ao longo do governo Medina, a República Dominicana teve intensificada sua atuação em foros regionais, havendo, por exemplo se tornado membro pleno do Sistema de Integração Centro-Americana (SICA).

Já a análise da candidatura da República Dominicana para ingressar na Comunidade do Caribe (CARICOM) foi suspensa em razão dos efeitos negativos ocasionados pela decisão, em 2013, do Tribunal Constitucional no sentido de não se conceder nacionalidade dominicana a filhos de estrangeiros em trânsito ou em situação irregular. Essa decisão afetou principalmente os haitianos.

No âmbito econômico, vale destacar que a República Dominicana se recuperou de modo rápido dos efeitos da crise financeira de 2008, tendo mantido o setor turístico aquecido. Aliás, o setor de serviços, sobretudo o turismo, responde por mais de dois terços da economia do país.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**RELATÓRIO DE GESTÃO
EMBAIXADA DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DOMINICANA
EMBAIXADOR JOSÉ MARCUS VINICIUS DE SOUSA**

POLÍTICA EXTERIOR DA REPÚBLICA DOMINICANA:

Nas análises e informações que nestes três anos transmiti, procurei apresentar uma abordagem geopolítica dos interesses brasileiros no Caribe, com o registro de sucessivos momentos de construção da presença brasileira na região do Grande Caribe, área que pode ser considerada como todo o espaço a oeste de uma linha virtual não-reta tendo como pontos extremos Miami ao Norte e Belém do Pará ao Sul.

Destaco, por seu potencial de aproveitamento em múltiplos vetores, o estudo sobre a dimensão caribenha do Brasil, a configuração geopolítica do Grande Caribe e suas divisões regionais, com a ponderação, inter alia, das principais forças interagentes, projeção norte-americana, ação dos três grandes hispânicos caribenhos - México, Venezuela e Colômbia -, a visão do Caribe propriamente insular com a problemática da relação entre a CARICOM e os citados Estados insulares caribenhos não anglófonos.

No quadro do arco insular caribenho, com numerosos microestados de limitada expressão territorial e demográfica, a República Dominicana se afigura de presença relativa macro, com uma população de dez milhões de habitantes, com um Produto Interno Bruto de 62,4 bilhões de dólares, o que a distingue, de muito para cima, dos demais estados insulares caribenhos, notando-se a única exceção de Cuba, de comparável território e população mas cuja singular circunstância política nas últimas cinco décadas gerou especial "status" cubano na região.

A República Dominicana, que compartilha assimetricamente a ilha Hispaniola com o Haiti, dois terços da Ilha correspondem ao território dominicano, atingiu nível de desenvolvimento e de institucionalização e estabilidade política nitidamente superior ao de seu vizinho. A permeável fronteira terrestre de 369 quilômetros é vista como linha de risco por setores da sociedade dominicana em que remanesce a memória histórica da ocupação pelo Haiti do território dominicano no século XIX (1822-1844), memória que se procura reavivar com menção aos efeitos da acentuada pressão de migrantes haitianos em território dominicano e cujo status de direito à nacionalidade ou mesmo de permanência se afigura como desafio central para o Estado dominicano.

Com longa experiência - cerca de vinte e dois anos – na chefia do Governo, o falecido escritor e estadista Joaquim Balaguer afirmou que "o Haiti era o principal problema da República Dominicana". Em segundo lugar, em suas palavras, viria a dificuldade de geração energética. Permanece pertinente o juízo de Balaguer transcorridos treze anos desde sua morte em 2002.

No âmbito da política interna e externa da República Dominicana, afloram com vigor polêmicos temas decorrentes da vizinhança com o Haiti. Como evitar a entrada de migrantes ilegais haitianos; quais direitos reconhecer a haitianos indocumentados que há décadas residem em território dominicano; que condições de aplicação dos princípios de "jus soli" e "jus sanguinis" a considerar para os nascidos em território dominicano, mas filhos de migrantes classificados como ilegais; como "administrar" o receio latente

de descaracterização nacional que expressivos setores da sociedade dominicana não deixam de revelar; como compatibilizar o cumprimento de decisões judiciais de nível constitucional em matéria de direitos pessoais com os compromissos internacionais na área de direitos humanos. Estas são algumas das indagações básicas com que se defrontam a sociedade e o Governo dominicanos e que têm condicionado, em grande parte, a política interna e externa da República Dominicana.

Acompanhei, nas minhas informações para Brasília, a dinâmica das relações bilaterais entre a República Dominicana e o Haiti com seus recorrentes episódios de agravamento de tensões.

Efetuei viagem de serviço ao Haiti, onde mantive proveitosos contatos com a Embaixada do Brasil em Porto Príncipe, com autoridades haitianas e reunião de trabalho com o comando e oficiais da Minustah. Visitei também a linha fronteiriça na Província de Elías Piña, em que se localizam pontos centrais de conexão e fricção entre a República Dominicana e o Haiti.

O acima exposto é de interesse direto para o Brasil, com força militar integrante da Minustah e, inter alia, pelos acentuados impactos das tensões domínico-haitianas nos foros regionais, como a CELAC e a OEA, sem deixar de mencionar os reflexos da pressão migratória haitiana.

O esforço mais relevante da diplomacia dominicana tem sido o de procurar confrontar "resistências" que se lhe antepõem em decorrência da problemática de suas relações com o Haiti. A não aceitação de seu pedido de adesão à CARICOM e a posição por esta assumida de incisiva crítica à situação migratória na República Dominicana geraram impacto marcante na política exterior dominicana. Em tal contexto, acentuou-se, entre outras, a tendência dominicana de se aproximar do Sistema de Integração Centro Americano - SICA, onde obteve participação plena, apesar de sua condição de país insular com território não abrangido pelo istmo centro americano.

Evidencia-se que a República Dominicana, por perfil histórico, demográfico, econômico e cultural, encontra-se muito mais em condições de participar plenamente do SICA do que da CARICOM, em que predominam microestados insulares do Caribe afro-anglófono.

A expressão política do "colégio eleitoral" da CARICOM em diferentes foros não deixa de ser vista como elemento que, necessariamente, a República Dominicana deve ponderar em sua projeção internacional.

Um mais pronunciado ímpeto de participação em outros foros - como a CELAC - em que não possa se configurar ambiente refratário para a República Dominicana se explica, em parte, pelo quadro pós-traumático derivado da não aprovação do pedido de adesão à CARICOM e de uma certa percepção de que os microestados insulares afro-anglófonos, no quadro da CARICOM, estariam se "apropriando" do conceito de Caribe insular.

A propósito, saliento que, em 2016, a República Dominicana assumirá a Secretaria Pro Tempore da CELAC e será sede da reunião de cúpula desse organismo regional. Será, ainda, sede da Assembleia Geral da OEA no próximo ano.

VISÃO SOBRE A SITUAÇÃO POLÍTICA DOMINICANA:

Não se trata no presente relatório de reapresentar ou atualizar as análises de política interna que transmiti a Brasília ao longo de minha gestão. Creio de maior interesse registrar perspectivas de história e de política que facilitam a compreensão da dinâmica política dominicana.

A República Dominicana apresenta sofrida história, cabendo mencionar, inter alia:

- invasão e ocupação por tropas haitianas no período de 1822-1844. Ao dito respeito, vale lembrar que a comemoração da independência da República Dominicana se faz em relação ao fim do domínio do Haiti;

- invasão e ocupação por tropas norte-americanas no período de 1916-1924. Note-se que em 1924 ocorre a retirada dos marines. O governo norte-americano continua, entretanto, a administrar a alfândega dominicana por alguns anos mais para garantir pagamento de empréstimos;

- regime ditatorial do General Rafael Leônidas Trujillo no período de 1930 a 1961;

- golpe militar de 1963 depondo o Presidente eleito Juan Bosch, o que provocou a guerra civil em cujo contexto ocorreu a intervenção militar da Força Interamericana de Paz em 1965, que contou com participação brasileira.

Malgrado tais antecedentes, tem sido notável nas últimas décadas o esforço de desenvolvimento e estabilização da República Dominicana.

O regime é presidencialista e o Legislativo é bicameral. O Senado está composto por 32 membros e a Câmara de Deputados por 183, que representam 31 províncias e um distrito nacional.

Os Governadores das províncias são nomeados pelo Presidente da República, sendo eleitos por voto popular os prefeitos municipais, deputados, senadores e o Presidente da República.

Serão realizadas em 20 de maio de 2016 eleições gerais para Presidente da República, Vice-Presidente, deputados, senadores, alcaldes e demais funções eletivas em um total de quatro mil e sessenta e seis cargos.

A estrutura político eleitoral na República Dominicana abrange conjunto de vinte e sete partidos políticos. Configura-se, entretanto, uma polarização em torno de dois grandes partidos, o Partido da Liberação Dominicana - PLD e o Partido Revolucionário Dominicano - PRD.

O cenário político dos últimos dois anos foi dominado pelas negociações relativas à reforma da Constituição de 2010 para permitir reeleição presidencial. Após complexos procedimentos, objeto de oportunas comunicações da Embaixada, foi

possível promulgação de emenda constitucional que viabilizou a candidatura do Presidente Danilo Medina à reeleição para o período 2016-2020. Atualmente, o Presidente Danilo Medina dispõe de elevados índices de aprovação, entre 85% e 90%, configurando-se favoritismo faltando cerca de oito meses para as eleições. O principal candidato de oposição é o jovem político Luís Abinader.

O PLD, partido do atual Presidente, vem exercendo continuadamente a chefia do Governo desde 2004, já que o antecessor de Danilo Medina, Leonel Fernández, ocupou funções presidenciais de 2004 a 2012.

Analistas políticos não deixam de especular sobre possíveis dificuldades no partido governista em decorrência de disputa entre os grupos danilista e leonelista. No entanto, até agora, o PLD tem "administrado" sem maiores crises a disputa interna pelo comando do partido.

Assim, caso não ocorram hoje improváveis circunstâncias capazes de gerar reviravolta desarticuladora do estruturado esquema de poder exercido há anos pelo PLD, é possível esperar a continuidade do favoritismo da candidatura à reeleição do Presidente Medina, ainda que possa variar para menos o nível de sua aprovação com o transcorrer da fase mais intensa da campanha-disputa para as eleições de maio de 2016.

RELAÇÕES COM O BRASIL:

A parceria com o Brasil tem se revelado nos últimos anos como uma das linhas estruturantes da política exterior dominicana.

Note-se, ademais, não constituir a atenção voltada para o Brasil tema polêmico. O hoje principal candidato presidencial da oposição Luis Abinader, viajou ao Brasil, onde dispõe de contatos, e, na abordagem crítica que faz das ações governamentais, não tem atacado o viés da aproximação com o Brasil.

O Brasil tem sido considerado ainda como referência para a formulação de políticas de inclusão social, o que incrementa a amplitude de posições receptivas para a imagem brasileira.

A registrar uma generalizada percepção de que é de acentuada relevância a contribuição da presença brasileira na Minustah, cuja ação estabilizadora não deixa de se refletir nas relações da República Dominicana com o Haiti, o que é visto como impactante aporte para um melhor encaminhamento dos problemas de segurança da ilha, cujo compartilhamento por dois vizinhos tão díspares gera recorrente agravamento de tensões.

Ramificado e bem implantado, o relacionamento entre o Brasil e a República Dominicana reflete rede de fluxos:

a) FINANCEIROS:

Empréstimos do BNDES ao Governo dominicano integram o financiamento de alguns dos principais projetos em execução no país;

b) COMERCIAIS:

Vale salientar os persistentes e expressivos saldos da balança comercial bilateral favoráveis ao Brasil:

EM MILHÕES DE DÓLARES:

472 em 2012

444 em 2013

336 em 2014

274 até agosto de 2015.

c) EMPRESARIAIS:

Note-se com destaque a presença de empresas brasileiras com atividade na área de produção industrial e no setor de serviços.

INDÚSTRIAS:

I) Ambev, com investimento de cerca de dois bilhões de dólares, ao comprar o mais importante grupo cervejeiro dominicano;

II) Gerdau, com produção de laminados metálicos;

III) Paquetá, produção de calçados na Zona Franca de Santiago de los Caballeros, com força de trabalho de mais de três mil empregos, dos quais 150 ocupados por técnicos brasileiros.

SERVIÇOS:

Atuam na República Dominicana as construtoras Andrade Gutierrez, Norberto Odebrecht, Queiróz Galvão e a Consultora Concremat. A partir de sua consolidada implantação no país, as empresas brasileiras estabeleceram densos laços empresariais, políticos, econômicos e financeiros com a sociedade e os principais atores políticos e empresariais dominicanos. Em tal contexto, não se configurou da parte dessas empresas interesse ou mesmo receptividade para apoiar a atuação de uma Câmara de Comércio Bilateral, já que dispõem de amplo acesso junto aos tomadores de decisão dominicanos.

d) FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:

Em 2013, foi comemorado o cinquentenário da cooperação universitária Brasil-República Dominicana, que tem contribuído significativamente para a qualificação de pessoal dirigente e técnico em setores estratégicos para o desenvolvimento do país.

e) COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Com a eficiente coordenação e gerência da Agência Brasileira de Cooperação, o Brasil tem cumprido com a República Dominicana um de seus mais abrangentes e bem sucedidos programas de cooperação técnica em áreas como educação, saúde, planejamento, meio ambiente e, recentemente, de forma muito inovadora, em recursos hídricos, a partir da experiência do Projeto Cultivando Água Boa da Itaipu Binacional.

f) COOPERAÇÃO EDUCACIONAL E DIVULGAÇÃO CULTURAL:

Foram empreendidas ações para que o Centro Cultural Brasil-República Dominicana não somente ministrasse cursos de língua portuguesa, mas também constituísse núcleo de convergência de atividades de divulgação cultural. Como ato de expressivo simbolismo, cabe assinalar o "hermanamiento" dos monumentos do Cristo do Corcovado no Rio de Janeiro e do Cristo Redentor de Puerto Plata. Merece especial registro o conjunto de palestras que proferiu em universidades e instituições de formação de pessoal militar.

g) PROMOÇÃO ECONÔMICO-COMERCIAL

Foi prestado sistemático apoio a empresas brasileiras e dominicanas interessadas em comércio e investimento. A Embaixada, que conta com um setor comercial integrado por dois assistentes técnicos, promoveu a participação em feiras e exposições - a salientar a Feira do Cibao - e coordenou a realização de missão da APEX à República Dominicana. Os trabalhos nesta área contribuíram para que o saldo da balança comercial fosse claramente favorável ao Brasil em centenas de milhões de dólares. Por sua especificidade e extensão, os temas acima são objeto de comunicação à parte.

VISITAS PRESIDENCIAIS E MINISTERIAIS:

As relações políticas e econômicas com o Brasil revelam acentuado nível de dinamismo, o que não significa que não haja espaço para avanços em várias frentes. Merecem registro, entre outros, os pontos que assinalo a seguir:

I) Visitas presidenciais, que deram continuidade à missão especial à República Dominicana para a posse do Presidente Leonel Fernández, em agosto de 2004; e às visitas ao Brasil do então Presidente Leonel Fernández, em 2004 (participação na Cúpula do Grupo do Rio, ainda como Presidente eleito), em 2007 (visita oficial), em 2008 (I Cúpula da América Latina e do Caribe - CALC), e em 2011:

a) Presidente eleito Danilo Medina visitou o Brasil, em julho de 2012, antes de tomar posse;

b) programada visita da Presidente Dilma Rousseff à República Dominicana para a posse do Presidente Danilo Medina, visita que acabou não ocorrendo, em agosto de 2012;

c) convite formal para visita do Presidente Danilo Medina ao Brasil, reiterado quando da visita do Chanceler Mauro Vieira a São Domingos, em 22 de junho de 2015.

II) Visitas de Chanceleres:

a) visita, que acompanhei, do então Ministro de Relações Exteriores Carlos Morales Troncoso ao Brasil;

b) visita do Chanceler Mauro Vieira a São Domingos, em 22 de junho de 2015;

III) Apoio a candidaturas brasileiras:

Refletindo o acentuado nível de entendimento e de cooperação entre o Brasil e a República Dominicana, vale notar que, nos últimos três anos, o Governo dominicano reiteradamente expressou apoio a candidaturas e pleitos brasileiros em diferentes organismos multilaterais.

Destaco, por suas especiais circunstâncias, os três seguintes apoios ao Brasil, para cuja obtenção foram efetuadas em vários níveis gestões pela Embaixada em São Domingos:

I - A persistente campanha brasileira para Reforma do Conselho de Segurança da ONU tem recebido consistente e decidido apoio da República Dominicana. A cada sessão anual da Assembleia-Geral, renova-se a manifestação da República Dominicana de simpatia e apoio para as posições do G-4, a partir principalmente de gestões do Brasil. A República Dominicana tem sido aliada fiel e instrumental.

II - OMC - Organização Mundial do Comércio Direção-Geral, Embaixador Roberto Azevêdo. No complexo processo de escolha do Diretor-Geral, desde as primeiras consultas e gestões, a República Dominicana expressou firme apoio à candidatura brasileira;

III) CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos Eleição para membro da CIDH do ex-Ministro-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Paulo de Tarso Vannuchi;

TEMAS CONSULARES:

Entre setembro de 2012 e outubro de 2015, foram empreendidos esforços com mudança de pessoal e de rotinas administrativas que possibilitaram a superação de pretéritas dificuldades no Setor Consular, como a) filas; b) reclamações por atraso; e c) prazos dilatados para atendimento final dos interessados (cidadãos brasileiros e estrangeiros). Recordo, ainda, os trabalhos efetuados para a superação da "crise haitiana", em cooperação com a Secretaria de Estado e as autoridades dominicanas, ainda no quadro em que a Embaixada em São Domingos se ocupava com a concessão de Vistos Permanentes a cidadãos do Haiti.

Entre 2012 e 2014, a emissão de documentos pelo Setor Consular (atos notariais e de registro civil; vistos; e documentos de viagem) registrou aumento de 31,6% (passando de 3504, em 2012, para 4612, em 2014), o que gerou aumento de 19,3% na renda consular (de USD 111.760,00 para USD 133.310,00). Vislumbra-se que a produção, em 2015, será igualmente considerável. Entre janeiro e agosto de 2015, foram expedidos 3203 documentos consulares, valor já superior ao registrado para o mesmo período de 2014 (3098).

Os vistos mais emitidos são VITUR (turismo); VITEM II (negócios); e VITEM IV (estudos), os quais corresponderam, em conjunto, a 88,3% do total de 2818 vistos concedidos em 2014. A média de brasileiros e de estrangeiros atendidos pelo Setor

Consular da Embaixada é de 45 pessoas por dia, considerando atendimentos em balcão; telefone; e correio eletrônico.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), estão cadastrados como eleitores 346 brasileiros na jurisdição da Embaixada em São Domingos. Cabe ressaltar que esse número não inclui brasileiros naturalizados dominicanos ou brasileiros residentes temporariamente na República Dominicana para exercer funções em empresas brasileiras e que não processaram transferência de domicílio eleitoral.

Entre setembro de 2012 e outubro de 2015, a Embaixada em São Domingos prestou a devida assistência consular ao cidadão brasileiro Magno Ferreira Franco, recluso na Penitenciária de Najayo, Província de San Cristóbal, desde 17/11/2011, sob acusação de crime de tráfico de drogas. Foram realizadas visitas ao brasileiro, o qual apresentava boas condições de saúde durante a última visita.

Tenho justo orgulho de haver contribuído para a parte feita, aqui sucintamente enunciada. O por fazer assim ficou pelas limitações e circunstâncias do quadro político e administrativo em que atua a Embaixada. Que chefias futuras possam acompanhar e contribuir para uma maior afirmação dos interesses brasileiros no Caribe e façam o que resta fazer.



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 2 de 2016

(Nº 543/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

Os méritos do Clemente de Lima Baena Soares que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00509/2015 MRE

Brasília, 26 de Novembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira

Aviso nº 627 - C. Civil.

Em 18 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Exelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Dominicana.

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES

CPF.: 222.998.311-34

ID.: 3386 MRE

20/03/1958 Filho de João Clemente Baena Soares e Gláucia de Lima Baena Soares, nasce em 20 de março, em Lisboa, Portugal(brasileiro, de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição de 1946)

Dados Acadêmicos:

1982	CPCD - IRBr
1991	CAD - IRBr
2005	CAE - IRBr, O Processo legislativo e a aprovação de acordos internacionais assinados pelo Brasil

Cargos:

1983	Terceiro-Secretário
1987	Segundo-Secretário
1994	Primeiro-Secretário
2001	Conselheiro
2006	Ministro de Segunda Classe
2012	Ministro de Primeira Classe

Funções:

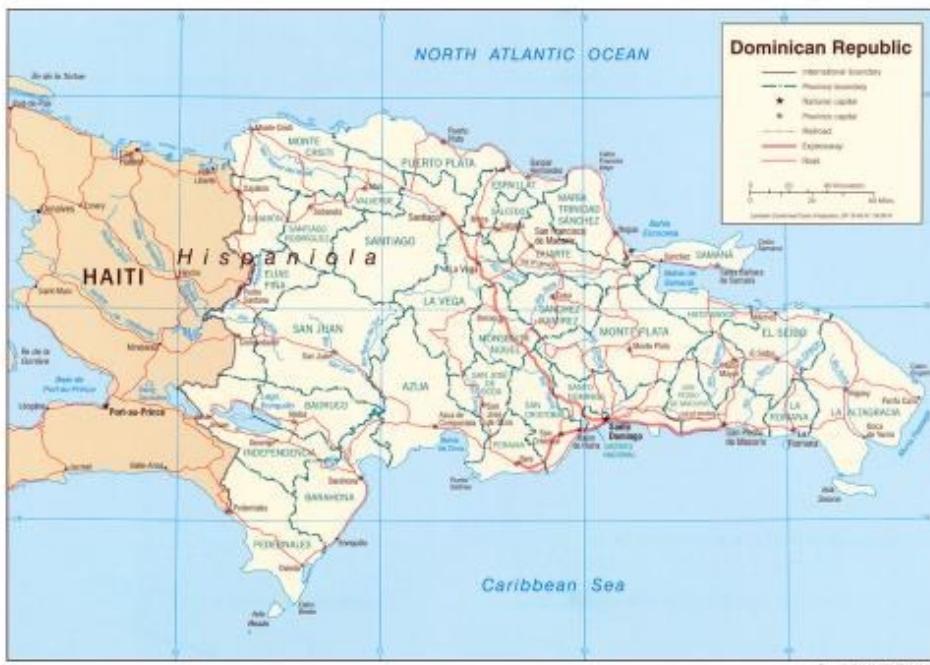
1984-86	Divisão de Transmissões Internacionais, assistente
1986-87	Departamento Econômico, assessor
1987-91	Embaixada em Buenos Aires, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
1991-94	Embaixada no México, Segundo-Secretário
1994-97	Secretaria-Geral, Núcleo de Divulgação do Brasil no Exterior, assistente
1997-2001	Missão junto à OEA, Washington, Primeiro-Secretário
2001-03	Assessoria de Relações com o Congresso, assessor
2003-05	Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares, assessor
2005-09	Divisão da América Meridional II, Chefe
2005	IV Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Peru sobre Cooperação Ambiental Fronteiriça (GAF), Lima, Coordenador
2006	V Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Peru sobre Cooperação Ambiental Fronteiriça (GAF), Lima, Chefe da Delegação
2006	Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica (CCA), Lima, Chefe da Delegação
2006	VI Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Peru sobre Cooperação Ambiental Fronteiriça (GAF), Lima, Chefe da Delegação
2008	IV Reunião da Comissão Técnica Bilateral Brasil-Guiana, Georgetown, Chefe da Delegação
2008	IV Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Peru sobre Cooperação Amazônica e Desenvolvimento Fronteiriço, Lima, Chefe da Delegação
2008	VII Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Peru de Cooperação Ambiental Fronteiriça (CGAF), Lima, Chefe da Delegação
2008	Reunião Brasil/Guiana de seguimento das obras da Ponte sobre o Rio Itacutu e de assuntos de transporte rodoviário internacional de passageiros e cargas, Georgetown, Chefe da Delegação
2009	VIII Reunião Bilateral Brasil-Venezuela dos organismos de aplicação do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga, São Paulo, Chefe da Delegação
2009	VIII Reunião do Grupo de Trabalho sobre Cooperação Ambiental Fronteiriça (CGAF), Lima, Chefe da Delegação
2009-10	Embaixada em Paramaribo, Ministro-Conselheiro
2010	II Reunião do Grupo de Trabalho sobre Navegação Comercial nos Rios Amazônicos, La Paz, Chefe da Delegação

2010	III Reunião do Grupo de Trabalho sobre Navegação Comercial nos Rios Amazônicos, La Paz, Chefe da Delegação
2011-	Diretor do Departamento da América do Sul II
2011	Reunião da Secretaria Executiva da Comissão Vice-Ministerial de Integração Fronteiriça Brasil-Peru (CVIF), Lima, Chefe da Delegação
2012	Missão de Observação Eleitoral da UNASUL nas eleições presidenciais da Venezuela, Caracas, Representante do Brasil
2012	XIV Reunião da Comissão de Vizinhança Brasil-Colômbia, Tabatinga, Chefe da Delegação

PAULA ALVES DE SOUZA
Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da América Central e Caribe
Divisão do Caribe

REPÚBLICA DOMINICANA



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Novembro de 2015

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República Dominicana
GENTÍLICO	dominicano/dominicana

CAPITAL	São Domingos
ÁREA	48,7 mil km ²
POPULAÇÃO (2015)	10,79 milhões
IDIOMA	Espanhol
PRINCIPAIS RELIGIÕES	católicos (95%)
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO	bicameral (Senado e Câmara de Deputados)
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Presidente Danilo Medina
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	Andrés Navarro García
PIB NOMINAL (2014, EST.)	US\$ 64,07 bilhões
PIB PPP (2014, EST.)	US\$ 135 bilhões
PIB PER CAPITA (2014, EST.)	US\$ 5.893
PIB PPP PER CAPITA (2014, EST.)	US\$ 12.803
VARIAÇÃO DO PIB (%)	5,3% (est. 2014) 4,5% (2013)
IDH	0,700/102º lugar
EXPECTATIVA DE VIDA (2013)	73,4 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	90,1%
ÍNDICE DE DESEMPREGO	13%
UNIDADE MONETÁRIA	Peso dominicano (DOP)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Alejandro Arias Zarzuela
EMBAIXADOR EM SÃO DOMINGOS	Maria Cristina Pereira da Silva (Encarregada de Negócios a.i.)
COMUNIDADE BRASILEIRA	1.243

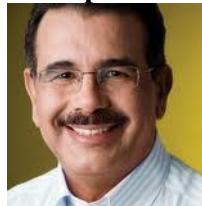
INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ MILHÕES FOB) – FONTE: MDIC

Brasil - República Dominicana	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Intercâmbio	370,2	471,7	405,4	293,4	416,5	441,6	508,2	482,1	379,9
Exportações	365,9	458,9	383,6	282,5	401,7	421,9	490	463,3	358,3
Importações	4,2	12,7	21,8	10,8	14,8,	19,6	17,8	18,8	21,6
Saldo	361,6	446,2	361,8	271,7	386,9	402,3	472,5	444,6	336,7

Informação elaborada em 16 de Novembro de 2015, por Rui Santos Rocha Camargo
Revisada por Carlos Henrique Pissardo, Daniel Ferreira Magrini e João Marcelo Queiroz Soares.

PERFIL BIOGRÁFICO

**Danilo Medina Sánchez
Presidente da República Dominicana**



Danilo Medina Sánchez nasceu em 10 de novembro de 1951, em Arroyo Cano, no centro da República Dominicana. Ingressou no curso de Química na Universidade Autônoma de São Domingos em 1972, onde começou sua atividade política no movimento estudantil. Graduou-se em Economia pelo Instituto Tecnológico de São Domingos (1984) e foi eleito Deputado do Congresso da República em 1986, 1990 e 1994. Ocupou o cargo de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Parlatino entre 1990 e 1994. Elegeu-se Presidente da Câmara dos Deputados em 1994. Foi Secretário de Estado da Presidência em duas ocasiões: 1996-2000 e 2004-2006. Concorreu à Presidência em 2000, quando foi derrotado nas urnas pelo candidato oposicionista Hipólito Mejía. Com 51% dos votos, sagrou-se vitorioso no primeiro turno da eleição presidencial de 20 de maio de 2012.

RELAÇÕES BILATERAIS

República Dominicana e Brasil mantêm embaixadas residentes em Brasília e São Domingos, respectivamente, tendo a missão diplomática do Brasil naquela cidade sido elevada à categoria de Embaixada em 1943.

Desde 2003, uma série de visitas de alto nível tem refletido o adensamento do relacionamento bilateral. O então Presidente Leonel Fernández visitou o Brasil: (i) em junho de 2004 (participação na Cúpula do Grupo do Rio, ainda como Presidente eleito); (ii) em junho de 2007; (iii) em dezembro de 2008 (I Cúpula da América Latina e do Caribe-CALC); e (iv) em abril de 2011. O então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva compareceu à posse de Fernández, em 2004. À margem da 67^a AGNU, a Presidenta Dilma Rousseff manteve encontro com o Presidente Danilo Medina.

Em 2011, ainda candidato à eleição, Danilo Medina visitou o Brasil, ocasião em que manteve encontro com a Presidenta Dilma Rousseff. Já eleito, visitou o Brasil, em 9 de julho de 2012, tendo sido recebido, em Brasília, pela Presidenta Dilma Rousseff. O Presidente Medina estabeleceu, desde a fase inicial de sua candidatura à presidência, relação muito próxima com o Brasil, considerado como referência para a formulação de políticas de inclusão social, o que incrementa a amplitude de posições receptivas para a imagem brasileira.

Por ocasião de visita do Ministro das Relações Exteriores a São Domingos, em 22 de junho de 2015, o Presidente Medina foi informado que estão em curso consultas internas com vistas a apresentar uma data para sua visita ao Brasil e o Chanceler Andrés Navarro foi convidado a visitar o Brasil no segundo semestre de 2015. O Ministro brasileiro também atendeu à abertura dos trabalhos de Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Bilateral Brasil-República Dominicana e à Cerimônia de Lançamento do Selo Postal Comemorativo do Cinquentenário da "Cooperação Universitária Dominicano-Brasileira".

Aspecto relevante da relação bilateral é o Programa de Cooperação Técnica Brasil – República Dominicana. Por ocasião da última reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica, realizada em São Domingos, no período de 22 a 25 de junho, foram avaliados quatro projetos em fase de execução e três projetos concluídos. Como resultado do encontro, foram elaborados oito novos projetos nas áreas de desenvolvimento agrícola, direitos humanos, educação, planejamento, previdência social e saúde.

No âmbito da cooperação educacional com o Brasil, a República Dominicana goza de larga tradição. No início dos anos 60, o primeiro grupo de estudantes universitários dominicanos viajou para o Brasil, dando início a um programa de intercâmbio no marco do Convênio Cultural Brasil-República Dominicana, de 1942. No Brasil, esses estudantes tiveram a oportunidade de participar de cursos em universidades como a Universidade de São

Paulo, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e a Fundação Getúlio Vargas.

Atualmente, o país faz parte dos Programas Estudantes–Convênio de Graduação e de Pós-Graduação (PEC-G e PEC-PG). No período de 2000 a 2015, no âmbito do PEC-G, foram selecionados 4 estudantes dominicanos; já no PEC-PG, foram 15 selecionados. Com vistas a elevar o número de postulantes dominicanos a vagas nos Programas, desde janeiro de 2015 a Embaixada em São Domingos vem realizando palestras informativas no Centro Cultural Brasil-República Dominicana e nas melhores escolas e universidades dominicanas. Programa digno de nota é mantido entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e a “Universidad de la Acción Pro Educación y Cultura” (UNAPEC). O convênio de cooperação entre as duas instituições permitiu a concessão de 6 bolsas de estudos, financiadas pelo CEFET-MG, para Mestrado em Engenharia Civil na instituição brasileira.

A empresa GOL Linhas Aéreas possui voo regular para Punta Cana e tem mantido conversações com o governo dominicano com vistas a criar "hub" naquele país e oferecer alternativa de conexões aéreas no Caribe com destino aos EUA e cidades de outros países do continente (inicialmente, México, Venezuela, Colômbia e Costa Rica). Além de estimular o turismo e os investimentos, a criação do "hub" poderá favorecer a geração de empregos e formação de recursos humanos.

Assuntos Consulares

A Rede Consular do Brasil na República Dominicana corresponde à Embaixada do Brasil em São Domingos e ao Consulado Honorário em Santiago de los Caballeros. A comunidade brasileira é constituída por 1.243 cidadãos.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

Os financiamentos brasileiros vêm viabilizando investimentos em infraestrutura estratégicos para o Governo dominicano, como autoestradas e usinas de geração de energia termelétrica e hidrelétrica. Os créditos referem-se a exportações destinadas a projetos conduzidos por empresas brasileiras, conforme tabela abaixo:

Exportador	Descrição do Projeto	Data da Contratação	Valor da Operação	Juros	Prazo (em meses)	Modalidade de Financiamento	Garantia
Construtora Andrade Gutierrez S/A	Construção do Projeto Aqueduto Noroeste Fase I	18/12/2002	129.089.385	7,91	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE

Pró Sinalização Viária LTDA	Execução de Sinalização Vertical e Horizontal em Santo Domina e em Estradas Nacionais	08/10/2003	11.613.591	5,62	60	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Continuidade da Construção da Central Hidrelétrica de Pinalito Fase I	22/12/2003	101.460.800	4,75	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Andrade Gutierrez S/A	Ampliação do Projeto Aqueduto Noroeste Fase II	9/6/2005	64.925.939	6,09	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Construção da UHE Palomino Fase I	9/11/2006	81.324.696	7,12	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Andrade Gutierrez S/A	Construção da UHE Las Placetas	14/12/2007	10.165.587	6,33	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Andrade Gutierrez S/A	Construção da UHE Las Placetas	14/1/2008	60.993.522	5,89	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Construção de um Aqueduto	2/4/2007	71.258.178	6,48	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Continuidade da Construção da Central Hidrelétrica de Pinalito	9/4/2007	20.000.000	8,61	120	BNDES EXIM Pós-Embarque	CCR/ ALADI
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Construção de um Aqueduto	5/2/2009	50.286.572	3,42	120	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Continuidade da Construção da Central Hidrelétrica de Pinalito Fase III	21/8/2008	68.096.279	6,63	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	CCR/ ALADI
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Construção da UHE Palomino Fase II	27/2/2009	50.663.060	3,56	120	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	1ª Etapa do Projeto Corredor Viário Duarte	24/6/2009	48.743.918	5,16	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	2ª Etapa do Projeto Corredor Viário Duarte	4/5/2010	52.785.122	4,69	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Melhoria da Rodovia Bavaro-Evero-Alto-Miches-Sabana del Mar	29/6/2011	185.000.000	4,04	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Reconstrução e Ampliação do Aqueduto Hermanas Mirabal	29/6/2011	50.000.000	4,02	120	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Reconstrução da Rodovia El Rio-Jarabacoa	29/6/2011	50.000.000	4,04	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Andrade Gutierrez S/A	Projeto Proposito Multilo Monte Grande	25/6/2013	249.578.955	3,81	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE

Construtora Norberto Odebrecht S/A	Soluções em Engenharia de Transito em Santo Domingo	5/7/2013	64.000.000	3,86	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Soluções em Engenharia de Transito em Santo Domingo	5/7/2013	50.000.000	5,42	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Risco Político
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Reconstrução de Melhoramento da Estrada Cibao Sur	5/8/2014	200.000.000	4,12	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Queiroz Galvão S/A	Projeto de Irrigação na Província de Azua	31/7/2013	71.892.951	3,85	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Construção do corredor ecológico Pontezuela	7/8/2014	200.000.000	4,11	144	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE
Construtora Norberto Odebrecht S/A	Construção de Central Termelátrica a Carvão	9/3/2015	656.008.078	4,14	186	BNDES EXIM Pós-Embarque	Seguro de Crédito/FGE

POLÍTICA INTERNA

A República Dominicana é uma democracia presidencialista. O Poder Legislativo é bicameral, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado da República. A primeira abriga 178 parlamentares, enquanto o Senado tem 32 assentos. O Presidente e os legisladores são eleitos por voto direto, com mandatos de quatro anos, e o Presidente nomeia seus ministros e o chefe das Forças Armadas.

Apesar de eleito por estreita margem em 2012 (51,2% contra 46,9% Hipólito Mejía), o Presidente Danilo Medina vem gozando de alta popularidade ao longo de seu mandato (90% de aprovação popular). Diante disso, seus aliados apresentaram proposta de emenda constitucional que autorize a reeleição em 2016. A proposta foi aprovada pelo Congresso dominicano em 12 de junho último e o Partido da Liberação Dominicana (PLD) formalizou a candidatura do Presidente à reeleição em 30 de agosto. Além do tema da reeleição, a agenda política do país é dominada pelos temas da reforma fiscal e da negociação dos contratos de energia.

A reeleição presidencial não é novidade na política dominicana. Ao longo da história dominicana, as disposições sobre o tema foram alteradas 33 vezes. No governo de Hipólito Mejía (2000-2004), a constituição fora emendada para autorizar a reeleição, o que beneficiou o ex-Presidente Leonel Fernández (1996-2000; 2004-2008; 2008-2012). Na Constituição de 2010, a reeleição havia sido novamente banida.

No campo opositor, em 2013, o Conselho Nacional de Disciplina do Partido Revolucionário Dominicano (PRD), principal partido de oposição, expulsou de seus quadros por indisciplina partidária o ex-Presidente Mejía, que fundou o Partido Revolucionário Moderno (PRM). Em maio de 2015, o PRM escolheu Luís Abinader como candidato às eleições presidenciais de 2016. No entanto, o PRD optou, posteriormente, por abandonar a oposição e apoiar a candidatura do Presidente Medina.

A despeito de programa de austeridade fiscal, com aumento de impostos e corte de gastos públicos, iniciativas como a "Banca Solidaria", que concede empréstimos a micro e pequenos empresários, e o "Pacto Nacional por uma Educação de Qualidade", que garante educação pública obrigatória e investimentos em educação de, no mínimo, 4% do PIB, constituem fatores importantes para a manutenção da alta popularidade do Presidente. O país reduziu pela metade os indicadores de fome ao longo da última década. Concomitantemente, o Governo busca renegociar contratos com empresas geradoras de energia, que poderia resultar em significativa economia anual para o setor público.

POLÍTICA EXTERNA

O principal parceiro externo da República Dominicana são os Estados Unidos. No entanto, a proximidade com os EUA não impedem o país de participar, como principal beneficiário, da Petrocaribe. A República Dominicana também busca estreitar relações com os países da América Central. Os incidentes relacionados ao tratamento da comunidade de origem haitiana têm gerado impacto na imagem internacional do país e os esforços de aproximação com a CARICOM, apesar das seguidas tentativas tanto da República Dominicana quanto do Haiti em manter canal de diálogo aberto.

Os Estados Unidos é o principal parceiro comercial da República Dominicana. Tendo em mente que o turismo é a principal atividade econômica, também cabe destacar turistas norte-americanos correspondem a 1/3 do total recebido pela República Dominicana. Além disso, cerca de 1,5 milhão de dominicanos residem nos Estados Unidos, gerando importante volume de remessas para o país caribenho. O Acordo de Livre Comércio entre os Estados Unidos, América Central (Costa Rica, El Salvador, Nicarágua, Honduras, Guatemala) e República Dominicana, conhecido pela sigla em inglês “CAFTA-DR”, foi assinado em 2004.

Durante visita oficial à República Dominicana, em junho de 2014, o Vice-Presidente dos EUA, Joe Biden, lançou a "Iniciativa de Segurança Energética para o Caribe", que consiste num conjunto de atividades para apoiar a transformação do setor elétrico da região, a começar pelo aumento do acesso a financiamentos. Outro desenvolvimento de interesse nas relações com os EUA foi a assinatura, em janeiro de 2015, de novo tratado de extradição para fortalecer os instrumentos de cooperação bilateral em matéria de combate à criminalidade.

A manutenção dos vínculos com os EUA não impediu novos atores de ganharem espaço na política externa do país. Taiwan tem se destacado por sua cooperação técnica. Estima-se que seus aportes a fundo perdido atingiram, em 2014, a cifra de US\$ 12 milhões. Cerca de 90 empresas taiwanesas operam no mercado dominicano. Adicionalmente, em 2014, a República Dominicana foi incluída no "Fundo para o Desenvolvimento Econômico da República da China [Taiwan] e América Central". O Fundo, criado em 2011 e dotado de cerca de US\$ 30 milhões a cada biênio, é utilizado para impulsionar vários projetos nas áreas de gestão integral de risco e adaptação às mudanças climáticas, integração econômica, social e institucional.

O Governo dominicano não reconhece a República Popular da China. Não obstante, o comércio bilateral eleva-se a mais de US\$ 1,5 bilhão e estima-se que nos próximos anos a China continental torne-se o segundo maior parceiro comercial da República Dominicana, atrás apenas dos Estados Unidos.

Durante o Governo Medina, intensificou-se a atuação da República Dominicana em foros regionais. Na 41^a Cúpula Ordinária de Chefes de Estado e de Governo dos países membros do Sistema de Integração Centro-americana (SICA), em junho de 2013, em São José da Costa Rica, o Presidente Medina celebrou o ingresso da República Dominicana como

membro pleno do SICA. Durante a Cúpula seguinte, em dezembro de 2013, a República Dominicana assumiu a Presidência “Pro tempore” (PPT) do grupo para o período do primeiro semestre de 2014. Em fevereiro de 2014, São Domingos sediou, pela primeira vez, uma reunião do mecanismo.

A República Dominicana também mantém engajamento no âmbito da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC). Em 2016, o país deverá exercer a Presidência “Pro Tempore” (PPT) da CELAC.

As relações da República Dominicana com o Haiti têm sido marcadas pela sentença do Tribunal Constitucional da República Dominicana, de setembro de 2013, segundo a qual não será reconhecido o direito à nacionalidade a filhos de estrangeiros em trânsito ou em situação ilegal na República Dominicana, embora nascidos em território dominicano, com efeito retroativo a 1929. Na esteira da decisão, foi publicado Decreto (no. 327-13), que estabelece Plano Nacional de Regularização de estrangeiros em situação irregular no país. O plano é destinado a todos os estrangeiros em situação irregular, não apenas aos filhos de estrangeiros nascidos em território dominicano. A maior parte dos afetados por ambos os dispositivos legais são imigrantes haitianos e seus descendentes. Estimava-se em 460 mil, em 2012, o número de imigrantes de origem haitiana no país.

A decisão do tribunal dominicano tornou-se alvo de críticas no âmbito da Comunidade do Caribe (CARICOM), da CELAC e da Organização de Estados Americanos (OEA). A CARICOM decidiu, em novembro de 2013, suspender o exame da candidatura da República Dominicana como membro pleno da Comunidade. A República Dominicana e a CARICOM celebraram acordo de livre comércio em 1998.

O Governo dominicano aprovou, em maio de 2014, a Lei 169/4, que estabelece um regime especial de naturalização para pessoas nascidas no território nacional, inscritas irregularmente no registro civil dominicano. A lei objetiva regularizar a situação das pessoas afetadas pelo acórdão do Tribunal Constitucional, assegurando-lhes nacionalidade dominicana..

Em 17 de junho expirou o prazo para que estrangeiros considerados em "condição migratória irregular" possam se beneficiar de procedimentos de regularização previstos no "Plano de Regularização". A partir dessa data, os imigrantes em situação irregular não inscritos no plano estão sujeitos a deportação. Estima-se que 288 mil estrangeiros (96% de nacionalidade haitiana) tenham se inscrito no Plano. Desde então, 41.200 imigrantes de origem haitiana deixaram a República Dominicana em direção ao Haiti. Embora os migrantes não tenham sido deportados, autoridades haitianas argumentam que uma das principais razões para o retorno voluntário em massa seja evitar processo de deportação, que impediria esses imigrantes de retornar à República Dominicana.

A OEA enviou, em julho de 2015, Missão Técnica ao Haiti e à República Dominicana para acompanhar a questão migratória na região de fronteira entre os dois países.

A Missão Técnica recomendou a Organização seja facilitadora de diálogo entre os dois países, com reunião de representantes em lugar aceito por ambas as partes. O Chanceler dominicano avaliou de maneira positiva a parte descritiva do relatório apresentado, mas indicou a firme discordância do Governo dominicano com algumas das recomendações do documento, em especial, no que diz respeito à proposta de que a OEA assuma o papel de facilitadora de retomada do diálogo entre a República Dominicana e o Haiti.

A República Dominicana participa do Acordo de Cooperação Energética Petrocaribe desde sua fundação, em 2004. Em termos gerais, a Petrocaribe tem por objetivo facilitar a aquisição de petróleo venezuelano aos países centro-americanos e caribenhos, por meio de vendas financiadas a taxas de juros muito baixas. A República Dominicana chegou a contrair dívida de US\$ 7,26 bilhões de dólares junto à Venezuela pela Petrocaribe. O Governo dominicano aproveitou a baixa cotação do petróleo, no início de 2015, e as necessidades de divisas do Governo venezuelano para acordar a compra de dívida com a Venezuela.

ECONOMIA

A República Dominicana recuperou-se rapidamente dos efeitos recessivos da crise financeira de 2009. O país conseguiu manter o setor turístico aquecido por meio de diversificação da origem dos visitantes, encampou programa de austeridade fiscal e buscou oportunidade favorável no mercado internacional de crédito para saldar dívida junto à Petrocaribe. A economia do país segue em expansão (7,3% em 2014), puxada pelo turismo, construção civil, remessas de dominicanos no exterior e pela queda dos preços do petróleo. O Fundo Monetário Internacional (FMI) projeta crescimento do PIB no biênio 2015-2016 em torno de 4,5% a.a., índice acima da média para os países caribenhos (3,3%).

O setor de serviços, com destaque para o turismo, corresponde a mais de dois terços da economia dominicana. Também são importantes as remessas de dominicanos residentes no exterior, principalmente nos Estados Unidos, estimadas pelo Banco Mundial em US\$ 4,4 bilhões em 2013. As exportações tradicionais de ferro-níquel, açúcar, ouro, cacau e tabaco, somam-se as vendas de instrumentos médicos (cerca de 12% do total) têxteis, calçados e material elétrico, beneficiados pelo acesso privilegiado ao mercado norte-americano em virtude de acordo de livre comércio. Mais da metade dos US\$ 9,9 bilhões exportados pela República Dominicana em 2014 provieram das indústrias instaladas nas 57 zonas francas espalhadas pelo país.

Malgrado o ajuste fiscal, o crescimento da dívida pública ainda causa preocupações ao Governo. O gasto com os juros da dívida pública, como proporção dos impostos arrecadados, passou de 16,9%, em 2013, para 18,4%, em 2014. De modo a financiar o déficit público durante o ano de 2015, o Governo deverá buscar empréstimos com organismos

multilaterais, países parceiros e no mercado de capitais, em um montante total de US\$ 4 bilhões.

Missão técnica do Fundo Monetário Internacional (FMI), em março de 2014, indicou que o setor elétrico continua registrando grandes déficits. Em 2015, o valor total dos subsídios a serem pagos ao setor elétrico é superior a US\$ 1 bilhão. Somados, os três aportes que mais pesam no orçamento de 2015 (subsídios ao setor elétrico, juros da dívida pública e folha de pagamento dos funcionários públicos), chegam a cerca de 8,9% do PIB, e 58,9% das receitas fiscais.

A disponibilidade de capacidade adicional de geração de energia é considerada essencial para que o Governo tenha condições para renegociar, em 2016, as atuais regras entre o Governo e as fornecedoras privadas de energia, que se beneficiam de elevados subsídios. Estima-se que o sistema elétrico local necessitaria instalar 1700 MW de energia de base, sendo 700 MW com a maior urgência. Nesse contexto, projetos que aumentem a capacidade instalada, à exemplo da construção de planta termelétrica a carvão em Punta Catalina, constituem prioridade para o Governo Medina.

A queda na cotação internacional do petróleo, em 2015, apresentou impacto positivo para a economia dominicana. Estima-se que, este ano, os baixos preços produzirão um reflexo positivo de mais de US\$ 1,2 bilhão na balança de pagamentos do país. Em 2014, as importações totais dominicanas se elevaram a US\$ 17 bilhões, dos quais US\$ 3,9 bilhões corresponderam a petróleo e derivados.

Comércio Bilateral

De 2005 a 2014, o comércio bilateral entre o Brasil e a República Dominicana cresceu 12,7% evoluindo de US\$ 337,2 milhões, para US\$ 379,9 milhões. De 2013 para 2014, todavia, o intercâmbio registrou diminuição de 21,2%. No período analisado, o saldo comercial foi favorável ao Brasil. Nos últimos três anos os superávits foram de: US\$ 472,5 milhões (2012); US\$ 444,6 milhões (2013); US\$ 336,7 milhões (2014). De janeiro a outubro de 2015, as trocas bilaterais de bens somaram US\$ 430,5 milhões, apresentando elevação de 51,2% em comparação aos valores apurados no mesmo período de 2014. O saldo comercial atingiu o patamar de US\$ 389,4 milhões, com expansão de 55,9% sobre a base homóloga do ano anterior.

As exportações brasileiras para a República Dominicana cresceram 7,4% nos últimos dez anos, evoluindo de US\$ 333,7 milhões em 2005, para US\$ 358,3 milhões em 2014. De 2013 para 2014, todavia, diminuíram 22,7% influenciadas, principalmente, pela retração nas vendas de milho em grão (diminuição de 52,3%). Entre janeiro e outubro de 2015, as exportações registraram forte expansão de 53,4% sobre o mesmo período do ano anterior e atingiram US\$ 409,9 milhões. Esse aumento foi provocado, basicamente, pela expansão nos embarques de milho, açúcar e semimanufaturados de ferro ou aço. Os

principais produtos exportados para a República Dominicana, em 2014, foram: i) milho em grão (valor de US\$ 62,2 milhões, equivalentes a 17,4% do total); ii) ladrilhos de cerâmica (US\$ 22,7 milhões; 6,3%); iii) obras de ferro ou aços (US\$ 15,9 milhões; 4,4%); iv) couros e peles de bovinos (US\$ 11,7 milhões; 3,3%); e v) tabaco não manufaturado (US\$ 8,5 milhões; 2,4%). A República Dominicana ocupou a 44^a posição entre os mercados de destino para os produtos manufaturados brasileiros em 2014, sendo que esta categoria de produtos atingiu representatividade de 63% sobre o total das exportações brasileiras para esse país. Segundo o MDIC, a base exportadora comportou 967 empresas brasileiras efetivaram vendas para esse país em 2014.

Nos últimos dez anos, as importações brasileiras originárias da República Dominicana apresentaram crescimento de 526%, evoluindo de US\$ 3,5 milhões, em 2005, para US\$ 21,6 milhões, em 2014. De 2013 para 2014, as compras aumentaram 15,0%. No acumulado de janeiro a outubro de 2015 as importações somaram US\$ 20,6 milhões, com elevação de 17,8% sobre o mesmo período do ano anterior. A expansão em apreço encontrou amparo, sobretudo, em razão do crescimento nas aquisições de desperdícios de cobre e de sondas para uso médico. Os principais produtos adquiridos pelo Brasil desse parceiro, em 2014, foram: i) bolsas para uso em colostomia (valor de US\$ 4,4 milhões, equivalentes a 20,4% do total); ii) cimento 'portland' (US\$ 4,2 milhões; 19,4%); iii) interruptores de circuitos elétricos (US\$ 3,8 milhões; 17,6%); iv) aparelhos para medida de pressão arterial (US\$ 1,8 milhão; 8,3%); e, v) desperdícios de alumínio (US\$ 773 mil; 3,6%). A pauta apresentou-se majoritariamente composta por produtos manufaturados, que representaram 93% do total das importações. Em 2014, 157 empresas brasileiras registraram importações originárias desse país, segundo o MDIC.

No que diz respeito a prováveis nichos de mercado, o cruzamento estatístico entre a pauta exportadora brasileira e importadora da República Dominicana em 2014, mapeou a existência de potenciais oportunidades para as exportações de vários segmentos do setor produtivo brasileiro. Com base na nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH-6), os produtos brasileiros com maior potencial de inserção no mercado local em 2014, em princípio, foram os seguintes: i) medicamentos, para uso humano; ii) veículos automóveis, de até 3000 cm³; iii) milho em grão; (iv) óleo de soja, em bruto; v) preparações alimentícias diversas; vi) farelo de soja, para alimentação animal; vii) outras obras de plástico viii) veículos para o transporte de carga, de até cinco toneladas; ix) ouro, em barras; x) leite ou creme de leite, sem adição de açúcar.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1492: Cristóvão Colombo chega a ilha, chamada de Quisqueya pelos índios nativos, e estabeleceu uma colônia na costa atlântica

1570 - 1630: A ilha torna-se uma das maiores produtoras de açúcar das Américas.

1697: O lado ocidental da Hispaniola (atual Haiti) é cedido à França. Um século depois, toda a ilha passa ao controle francês.

1814: a Espanha retoma o lado oriental.

1821: José Nuñez de Cáceres proclama a independência do país, denominado Estado Independente do Haiti Espanhol.

1822 a 1844: Tropas haitianas ocupam o território.

1844: Juan Pablo Duarte e Pedro Santana lideram a libertação da nação.

1861: O país volta a ser anexado pela Espanha e reconquista a independência quatro anos depois.

1916 e 1924: Período da ocupação norte-americana

1930: O general Rafael Leónidas Trujillo assume o poder e implanta ditadura que durou até sua morte.

1961: Assassínado o general Rafael Leónidas Trujillo.

1962: Primeiras eleições livres desde 1914. Juan Bosch, do Partido Revolucionário, é eleito presidente.

1962: Após sete meses no cargo, Bosch é deposto por um golpe militar.

1965: Uma guerra civil derruba os golpistas. Tropas lideradas pelos EUA – com a participação de soldados brasileiros - entram no conflito e ocupam a região.

1966: Joaquín Balaguer, que assumira interinamente a Presidência depois da morte de Trujillo, elege-se pelo Partido Reformista Social-Cristão.

1970: Reeleição de Joaquín Balaguer

1974: Terceira eleição de Joaquín Balaguer

1978: Contagem de votos é interrompida após resultados preliminares indicarem a vitória de Silvestre Antonio Guzmán, do Partido Revolucionário Dominicano (PRD). Após manifestações, a contagem é retomada e Guzmán vence, na primeira transição pacífica de poder para a oposição da história dominicana.

1982: O Presidente Guzmán comete suicídio. O Vice-Presidente Jacobo Majluta assume o poder por 43 dias. Nas eleições, vence Salvador Jorge Blanco, do PRD, em meio a grave crise econômica causada pela queda do preço do açúcar.

1984: A República Dominicana celebra acordo com o FMI, que leva ajustes econômicos, aumentos de preços. Manifestações populares contrárias às medidas são reprimidas com mortes entre os manifestantes.

1986: Joaquín Balaguer é novamente eleito Presidente.

1990: Pela quinta vez, Balaguer é eleito, por margem de 22 mil votos.

1994: Aos 90 anos de idade, Joaquín Balaguer é reeleito Presidente. A oposição, liderada pelo PRD, acusa Balaguer de fraude. Balaguer concorda em convocar novas eleições em 1996. É promulgada nova Constituição, em substituição ao texto de 1966.

1996: Leonel Fernández, do Partido de Libertação Dominicana (PRD), é eleito Presidente.

1998: Após quatro anos de negociações, assina-se acordo de livre comércio com a Caricom.

2000: Hipólito Mejía, do PLD, é eleito Presidente.

2002: Nova Constituição é promulgada.

2007: O país é duramente atingido pelo furacão Noel.

2008: Leonel Fernández é eleito novamente Presidente.

2010: Nova Constituição é promulgada, pela 38ª vez na história do país.

2012: O Presidente Danilo Medina é eleito pelo PLD.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1911: Criado Consulado residente do Brasil na República Dominicana, com sede em São Domingos (Decreto 58.771).

1940: Estabelecida uma Legação na República Dominicana, com sede em Ciudad Trujillo (Decreto 5737).

1943: Criação da Embaixada brasileira residente na República Dominicana, com a elevação, pelo Decreto 12543, da legação em Ciudad Trujillo à categoria de Embaixada.

1955: Na condição de Presidente eleito, Juscelino Kubitschek visita a São Domingos, em viagem a caminho dos EUA.

2002: O Presidente Fernando Henrique Cardoso visita a República Dominicana, por ocasião da Cúpula Ibero-Americana, que ocorreu na cidade de Bávaro.

2004: Na condição de Presidente Eleito, Leonel Fernández visita o Brasil, em junho.

2004: O Presidente Lula visita a República Dominicana em agosto, para participar da Cerimônia de Posse de Leonel Fernández.

2007: Presidente Leonel Fernández realiza périplo de mais de uma semana por cidades brasileiras, no mês de junho.

2011: Ainda candidato à eleição, o Presidente Danilo Medina visitou o Brasil.

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data de Celebração	Entrada em vigor	Publicação no D.O.U.
Acordo Básico de Cooperação Técnica	06/02/2006	11/02/2010	11/02/2010
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação em Matéria de Defesa	02/02/2010	Em Tramitação (MRE)	Em Tramitação (MRE)
Tratado de Extradicação	17/11/2003	25/11/2008	13/01/2009
Convênio Cultural.	09/12/1942	17/06/1943	22/07/1943
Convenção de Arbitramento.	29/04/1910	31/03/1913	01/06/1913

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Evolução do Comércio Exterior da República Dominicana
US\$ bilhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		
	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Saldo comercial
2005	6,18	4,1%	6,80	44,6%	12,99	22,0%	-0,62
2006	6,08	-1,7%	8,42	23,8%	14,50	11,7%	-2,34
2007	6,79	11,7%	10,59	25,8%	17,39	19,9%	-3,80
2008	6,42	-5,5%	12,17	14,8%	18,59	6,9%	-5,75
2009	4,37	-31,9%	12,05	-0,9%	16,43	-11,6%	-7,68
2010	4,77	9,0%	15,14	25,6%	19,90	21,2%	-10,37
2011	6,11	28,2%	18,16	19,9%	24,27	21,9%	-12,04
2012	7,17	17,3%	17,43	-4,0%	24,60	1,4%	-10,26
2013	7,96	11,1%	17,84	2,4%	25,81	4,9%	-9,88
2014	9,93	24,7%	17,75	-0,5%	27,68	7,3%	-7,82
2015(jan-mar) ⁽¹⁾	1,99	-16,3%	4,42	6,1%	6,25	-4,5%	-2,43
Var. % 2005-2014	60,6%	--	160,9%	--	113,1%	--	n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.

(1) Última posição disponível em 17/11/2015.

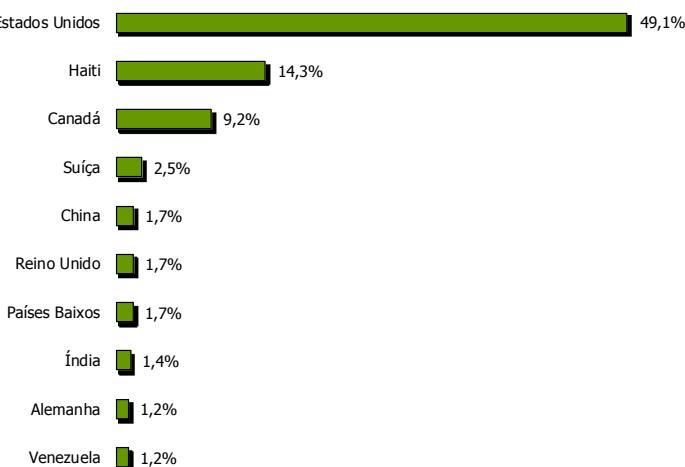
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

Direção das Exportações da República Dominicana
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Estados Unidos	4.874	49,1%
Haití	1.423	14,3%
Canadá	912,4	9,2%
Suíça	249,5	2,5%
China	169,8	1,7%
Reino Unido	169,6	1,7%
Países Baixos	165,6	1,7%
Índia	140,6	1,4%
Alemanha	120,0	1,2%
Venezuela	119,9	1,2%
...		
Brasil (33ª posição)	13,0	0,1%
Subtotal	8.358	84,2%
Outros países	1.570	15,8%
Total	9.928	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.
(1) Última posição disponível em 17/11/2015.

10 principais destinos das exportações

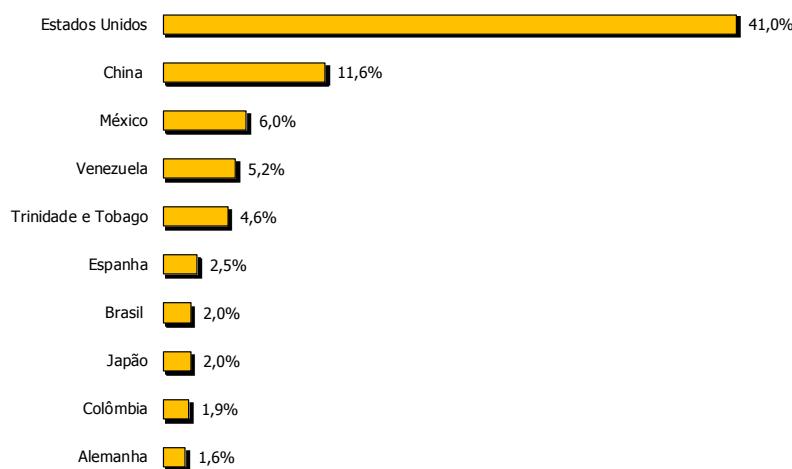


Origem das Importações da República Dominicana
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Estados Unidos	7.273	41,0%
China	2.058	11,6%
México	1.062	6,0%
Venezuela	920,7	5,2%
Trinidad e Tobago	820,6	4,6%
Espanha	437,3	2,5%
Brasil	353,1	2,0%
Japão	352,6	2,0%
Colômbia	331,0	1,9%
Alemanha	287,6	1,6%
Subtotal	13.896	78,3%
Outros países	3.856	21,7%
Total	17.752	100,0%

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.
 (1) Última posição disponível em 17/11/2015.*

10 principais origens das importações

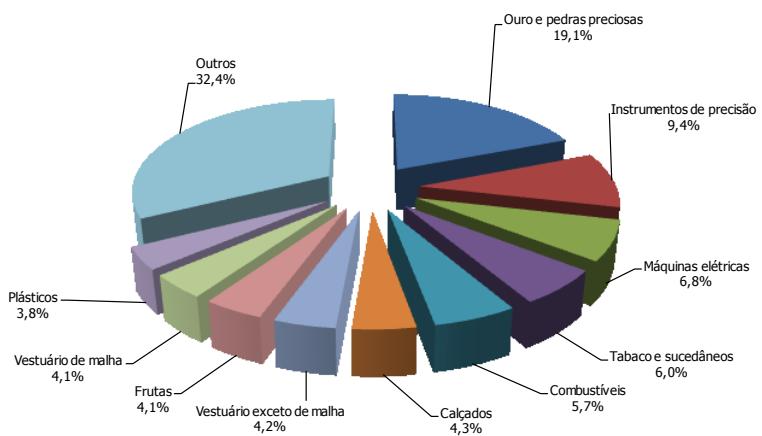


Composição das exportações da República Dominicana
US\$ milhões

Descrição	2 0 1 4 ⁽¹⁾	Part.% no total
Ouro e pedras preciosas	1.899	19,1%
Instrumentos de precisão	937,4	9,4%
Máquinas elétricas	678,7	6,8%
Tabaco e sucedâneos	597,0	6,0%
Combustíveis	565,8	5,7%
Calçados	423,7	4,3%
Vestuário exceto de malha	418,2	4,2%
Frutas	409,6	4,1%
Vestuário de malha	402,4	4,1%
Plásticos	375,2	3,8%
Subtotal	6.707	67,6%
Outros	3.221	32,4%
Total	9.928	100,0%

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.
(1) Última posição disponível em 17/11/2015.*

10 principais grupos de produtos exportados



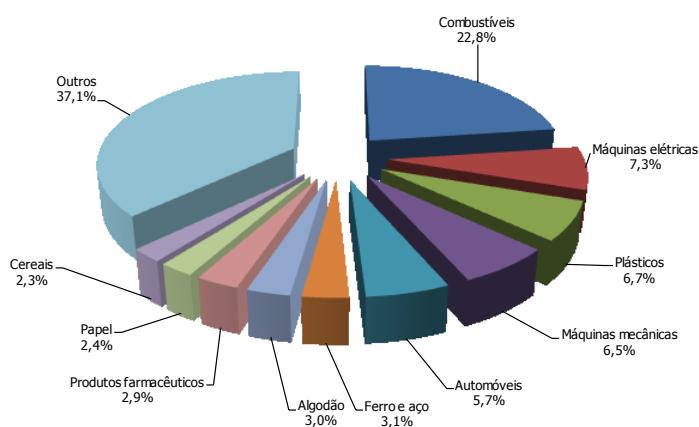
Composição das importações da República Dominicana
US\$ milhões

Descrição	2014 ⁽¹⁾	Part.% no total
Combustíveis	4.055	22,8%
Máquinas elétricas	1.300	7,3%
Plásticos	1.185	6,7%
Máquinas mecânicas	1.162	6,5%
Automóveis	1.015	5,7%
Ferro e aço	556	3,1%
Algodão	527	3,0%
Produtos farmacêuticos	521	2,9%
Papel	429	2,4%
Cereais	409	2,3%
Subtotal	11.161	62,9%
Outros	6.591	37,1%
Total	17.752	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.

(1) Última posição disponível em 17/11/2015.

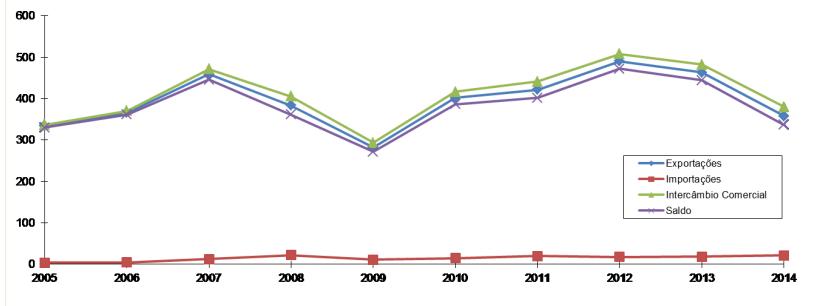
10 principais grupos de produtos importados



Evolução do intercâmbio comercial Brasil - República Dominicana
US\$ milhões, fob

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Saldo
2005	334	24,0%	0,28%	3,45	54,2%	0,00%	337	24,3%	0,18%	330
2006	366	9,6%	0,27%	4,29	24,2%	0,00%	370	9,8%	0,16%	362
2007	459	25,4%	0,29%	12,78	198,0%	0,01%	472	27,4%	0,17%	446
2008	384	-16,4%	0,19%	21,84	70,8%	0,01%	405	-14,1%	0,12%	362
2009	283	-26,3%	0,18%	10,84	-50,4%	0,01%	293	-27,6%	0,10%	272
2010	402	42,2%	0,20%	14,82	36,7%	0,01%	417	42,0%	0,11%	387
2011	422	5,0%	0,16%	19,67	32,7%	0,01%	442	6,0%	0,09%	402
2012	490	16,2%	0,20%	17,86	-9,2%	0,01%	508	15,1%	0,11%	473
2013	463	-5,5%	0,19%	18,79	5,2%	0,01%	482	-5,1%	0,10%	445
2014	358	-22,7%	0,16%	21,60	15,0%	0,01%	380	-21,2%	0,08%	337
2015 (jan-out)	410	53,4%	0,26%	20,55	17,8%	0,01%	431	51,2%	0,14%	389
Var. % 2005-2014	7,4%	--	525,5%	--	12,7%	--	n.c.			

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Novembro de 2015.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

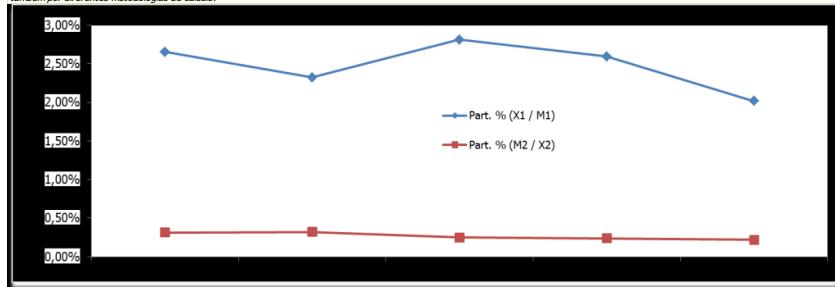


Part. % do Brasil no Comércio da República Dominicana⁽¹⁾
US\$ milhões

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2010/2014
Exportações do Brasil para a Rep Dominicana (X1)	401,8	422,0	490,4	463,4	358,3	-10,8%
Importações totais da Rep Dominicana (M1)	15.138	18.156	17.430	17.845	17.752	17,3%
Part. % (X1 / M1)	2,65%	2,32%	2,81%	2,60%	2,02%	-23,9%
Imports do Brasil originárias da Rep Dominicana (M2)	14,82	19,67	17,86	18,79	21,60	45,7%
Exportações totais da Rep Dominicana (X2)	4.767	6.113	7.168	7.961	9.928	108,3%
Part. % (M2 / X2)	0,31%	0,32%	0,25%	0,24%	0,22%	-30,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb e UN/UNCTAD/ITC/TradeMap.

(1) As discrepâncias observadas nas estatísticas das exportações brasileiras e das importações da República Dominicana e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de cálculo.



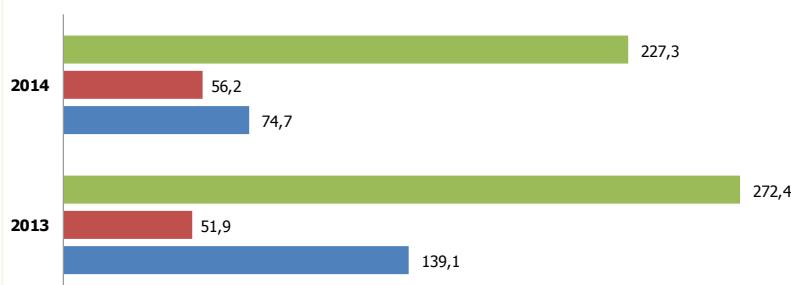
Exportações e importações brasileiras por fator agregado

US\$ milhões

Comparativo 2014 com 2013

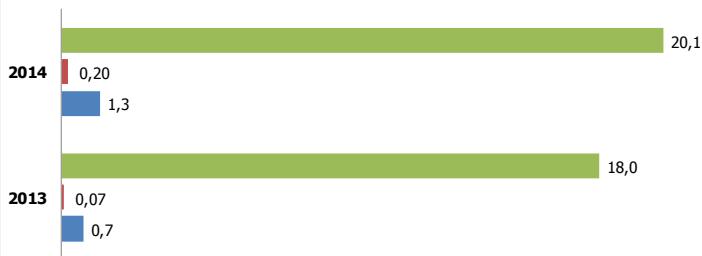
Exportações brasileiras

■ Manufaturados ■ Semimanufaturados ■ Básicos



Importações brasileiras

■ Manufaturados ■ Semimanufaturados ■ Básicos



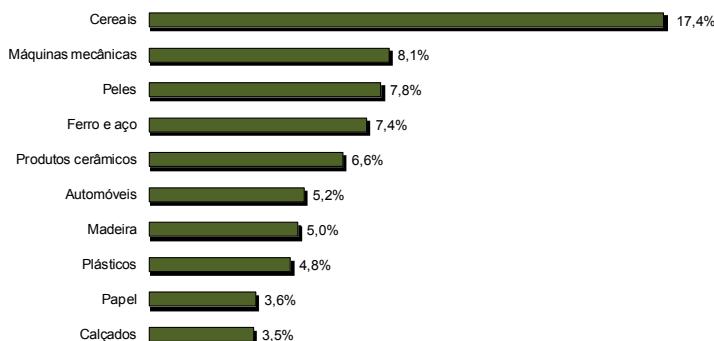
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Novembro de 2015.

Composição das exportações brasileiras para a República Dominicana
US\$ milhões, fob

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Cereais	159,1	32,4%	130,4	28,1%	62,2	17,4%
Máquinas mecânicas	46,9	9,6%	39,6	8,6%	29,0	8,1%
Peles	12,0	2,5%	16,3	3,5%	28,1	7,8%
Ferro e aço	21,4	4,4%	28,8	6,2%	26,3	7,4%
Produtos cerâmicos	19,7	4,0%	21,9	4,7%	23,5	6,6%
Automóveis	18,6	3,8%	30,5	6,6%	18,8	5,2%
Madeira	13,3	2,7%	16,9	3,6%	18,0	5,0%
Plásticos	11,1	2,3%	8,1	1,7%	17,1	4,8%
Papel	27,0	5,5%	27,0	5,8%	12,9	3,6%
Calçados	21,6	4,4%	17,0	3,7%	12,6	3,5%
Subtotal	350,7	71,5%	336,6	72,6%	248,7	69,4%
Outros produtos	139,7	28,5%	126,8	27,4%	109,6	30,6%
Total	490,4	100,0%	463,4	100,0%	358,3	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Novembro de 2015.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2014

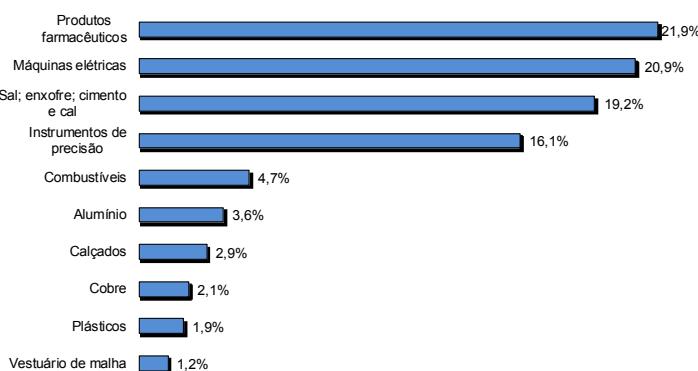


Composição das importações brasileiras originárias da República Dominicana
US\$ milhões, fob

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Produtos farmacêuticos	6,20	34,7%	5,13	27,3%	4,73	21,9%
Máquinas elétricas	3,26	18,2%	3,76	20,0%	4,52	20,9%
Sal; enxofre; cimento e cal	1,29	7,2%	2,50	13,3%	4,15	19,2%
Instrumentos de precisão	4,55	25,5%	3,76	20,0%	3,47	16,1%
Combustíveis	0,00	0,0%	1,27	6,8%	1,01	4,7%
Alumínio	0,00	0,0%	0,72	3,8%	0,77	3,6%
Calçados	0,39	2,2%	0,44	2,3%	0,62	2,9%
Cobre	0,17	0,9%	0,00	0,0%	0,46	2,1%
Plásticos	0,33	1,9%	0,16	0,9%	0,41	1,9%
Vestuário de malha	0,27	1,5%	0,25	1,3%	0,27	1,2%
Subtotal	16,46	92,2%	18,00	95,8%	20,41	94,5%
Outros produtos	1,40	7,8%	0,79	4,2%	1,19	5,5%
Total	17,86	100,0%	18,79	100,0%	21,60	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Novembro de 2015.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2014



Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões, fob

DESCRÍÇÃO	2 0 1 4 (jan-out)	Part. % no total	2 0 1 5 (jan-out)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2015
Exportações					
Cereais	32,6	12,2%	60,5	14,8%	Cereais
Ferro e aço	15,1	5,7%	45,3	11,1%	Ferro e aço
Máquinas mecânicas	21,5	8,1%	42,2	10,3%	Máquinas mecânicas
Automóveis	12,6	4,7%	31,2	7,6%	Automóveis
Plásticos	12,6	4,7%	24,7	6,0%	Plásticos
Produtos cerâmicos	19,6	7,3%	24,4	6,0%	Produtos cerâmicos
Madeira	15,6	5,8%	20,4	5,0%	Madeira
Peles	23,6	8,8%	19,0	4,6%	Peles
Papel	11,1	4,2%	17,4	4,3%	Papel
Açúcar	8,2	3,1%	13,3	3,2%	Açúcar
Subtotal	172,4	64,5%	298,6	72,8%	
Outros produtos	94,9	35,5%	111,4	27,2%	
Total	267,3	100,0%	410,0	100,0%	
Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2015					
Importações					
Instrumentos de precisão	2,60	14,9%	5,71	27,8%	Instrumentos de precisão
Produtos farmacêuticos	3,93	22,5%	4,10	20,0%	Produtos farmacêuticos
Cobre	0,46	2,6%	3,09	15,0%	Cobre
Máquinas elétricas	3,76	21,6%	3,01	14,6%	Máquinas elétricas
Prods químicos inorgânicos	0,00	0,0%	1,25	6,1%	Prods químicos inorgânicos
Sal; enxofre; cal e cimento	3,45	19,8%	0,96	4,7%	Sal; enxofre; cal e cimento
Cacau	0,10	0,5%	0,54	2,6%	Cacau
Alumínio	0,69	4,0%	0,48	2,3%	Alumínio
Calcados	0,29	1,7%	0,33	1,6%	Calcados
Vestuário exceto de malha	0,21	1,2%	0,22	1,1%	Vestuário exceto de malha
Subtotal	15,49	88,8%	19,69	95,8%	
Outros produtos	1,96	11,2%	0,86	4,2%	
Total	17,45	100,0%	20,55	100,0%	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alceweb, Novembro de 2015.

1^a PARTE - SABATINA

2

RELATÓRIO N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 6, de 2016 (nº 15, de 12 de janeiro de 2016, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ROBERTO COLIN, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Estônia*

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação que a Presidente da República faz do Senhor ROBERTO COLIN, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Estônia.

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente.

Para tanto e em observância ao disposto na Resolução nº 41, de 2013, que altera o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O indicado é filho de Harald Colin e Isaura Colin. Nasceu em 29 de março de 1953 na cidade de Blumenau/SC.

Em 1978, concluiu a graduação em Administração na Fundação de Estudos Sociais do Paraná. No Instituto Rio Branco, o indicado frequentou o Curso Preparatório para a Carreira Diplomática (1981), o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1989); e o Curso de Altos Estudos (2005), tendo defendido tese com o seguinte título: “O fortalecimento do Estado russo com Vladimir Putin”.

O Senhor Roberto Colin tornou-se Terceiro-Secretário em 1982 e Segundo-Secretário em 1987. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 1995; a Conselheiro em 2002; a Ministro de Segunda Classe em 2006; e a Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial em 2013.

Em sua carreira desempenhou, entre outras, as seguintes funções: Chefe Substituto da Divisão de Privilégios e Imunidades (1994-98); Primeiro Secretário e Conselheiro na Embaixada em Moscou (1998-2001); Chefe Substituto da Divisão de Europa II (2001-03); Subchefe do Escritório de Representação do MRE em Santa Catarina (2006-07); Ministro Conselheiro na Embaixada em Berlim (2007-12) e Embaixador em Pyongyang (2012-).

O indicado exerceu, ainda, a função de Secretário de Estado da Articulação Internacional de Santa Catarina (2003-06) e foi Conselheiro do Conselho Estadual de Articulação do Comércio Exterior de Santa Catarina (2003), bem como Coordenador do Conselho Estadual de Articulação do Comércio Exterior pelo mesmo Estado (2003).

Acompanha a mensagem presidencial, ainda em cumprimento à mencionada Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República da Estônia, o qual informa sobre as relações bilaterais com o Brasil, com lista de tratados celebrados, dados básicos do país, sua política interna e externa, e economia.

A Estônia proclamou sua independência em 1918, o que foi reconhecido pelo Brasil no ano de 1921. Passados quarenta anos do reconhecimento, o Presidente Jânio Quadros determinou o encerramento das funções de representação da Representação estoniana no Rio de Janeiro, que, entretanto, continuou a exercer funções consulares.

No âmbito do esfacelamento da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, o Parlamento estoniano aprovou resolução, em 20 de agosto de 1991, por meio da qual o país readquiria sua independência e reiterava perante a comunidade internacional sua continuidade jurídica desde 1918. No ano de 2004 a Estônia é admitida na União Europeia e na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Em 2011, o país adota o Euro.

Nesse contexto, o Brasil estabeleceu relações diplomáticas plenas em 16 de dezembro de 1991. Em 2011, tem início a operação da Embaixada residente em Talim. Já a Embaixada da Estônia em Brasília foi oficialmente aberta em 2014. Essa nova etapa do relacionamento bilateral é marcada por visitas oficiais de alto nível.

Na esfera comercial, as trocas bilaterais equivalem às circunstâncias de ambos os países (localização geográfica, dimensão populacional etc.). Elas registraram, em 2015 (jan-out), o montante de US\$ 29,5 milhões [exportações brasileiras (máquinas elétricas, armas e munições, ferramentas e cutelaria, peles e couros, preparações alimentícias, café, madeira, calçados e frutas)] e US\$ 19,1 milhões [importações brasileiras (máquinas elétricas, automóveis, instrumentos de precisão, máquinas mecânicas, plásticos, químicos orgânicos)].

A comunidade de brasileiros vivendo na Estônia é estimada em cerca de 40 pessoas.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações no âmbito deste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

4

4

**RELATÓRIO DE GESTÃO
EMBAIXADA DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ESTÔNIA
EMBAIXADOR VERGNAUD ELYSEU FILHO**

A Embaixada do Brasil na Estônia, única Missão brasileira, residente, em um país Báltico, começou a operar em julho de 2011, em espaço alugado nas dependências do Hotel "Three Sisters", situado na parte antiga de Talin.

A entrega de minhas credenciais ao Presidente da República, Toomas Hendrik Ilves, ocorreu em 28/08/2011.

Nas páginas seguintes apresentarei um relato dos pontos de maior destaque no relacionamento Brasil/Estônia, a partir do estabelecimento da Missão residente do Brasil, e fornecerei algumas análises que me parecem relevantes para a compreensão das motivações e prioridades do país, as quais poderiam ter reflexos na relação bilateral.

O relacionamento com a Estônia já se assentava em uma base positiva bem antes da abertura da Embaixada em Talin. O Brasil reconheceu, em dezembro de 1921, a independência estoniana, declarada em 24/02/1918. Porém, em meio à Segunda Guerra Mundial, mais precisamente em 09/08/1940, o país foi anexado à União Soviética (URSS) na condição de "República Socialista Soviética da Estônia". Ainda no contexto daquela conflagração, o país foi ocupado pela Alemanha nazista, entre 1941 e 1944, e terminou por cair novamente sob ocupação soviética, a qual durou até 1991. Esse pequeno país báltico continuou, entretanto, a manter governo no exílio (com o qual a maioria das potências ocidentais manteve relações regulares) jamais reconhecendo "de jure" a sua incorporação por Moscou.

No contexto do esfacelamento da União Soviética, o Parlamento estoniano (Rigikogu) aprovou, em 20/8/1991, resolução pela qual a Estônia efetivamente recobrava sua independência e afirmava a continuidade da República desde 1918. O Brasil reconheceu os efeitos da citada declaração em 16/12/1991 e restabeleceu relações diplomáticas plenas com a nação estoniana em 1993.

VISTOS

A despeito do bom relacionamento entre o Brasil e a Estônia, persistiu, durante os primeiros tempos da Embaixada em Talin, uma pendência nas relações bilaterais, centrada na disparidade quanto à situação de vistos. Nesse quadro, os cidadãos estonianos permaneciam obrigados à obtenção de visto para ir ao Brasil, enquanto os brasileiros já estavam isentos dessa exigência no tocante ao ingresso na União Europeia (UE), aí incluída a Estônia. O problema pode ser assim resumido: após sua adesão à UE, em 01/05/2004, a Estônia passou a aplicar o regulamento 539/2001/EC, do Conselho da União Europeia, que trata das exigências e isenções de vistos a nacionais de terceiros países. Nessas condições, ficou impedida de assinar acordos bilaterais nessa matéria, cuja competência exclusiva passou a ser da União Europeia. A questão da abolição de visto para estonianos interessados em ingressar em território brasileiro, só começou a ser resolvida em 08/11/2010, em Bruxelas, quando o Brasil e a UE assinaram o "Acordo sobre Isenção de Vistos de Curta Duração para Portadores de Passaporte Diplomático, Oficial e de Serviço" e o "Acordo sobre Isenção de Vistos de

Curta Duração para Portadores de Passaporte Comum". A entrada em vigor de tais atos internacionais ficou, então, dependente do cumprimento dos requisitos constitucionais internos, no Brasil e na União Europeia.

Entende-se, pois, que a prioridade da diplomacia estoniana em relação ao Brasil, nos primeiros tempos da Embaixada em Talin, fosse a eliminação de vistos de curta duração para seus nacionais, à guisa de reciprocidade. O tema foi indiscutivelmente sensível, tendo o Governo estoniano sido objeto de severas e repetidas críticas, veiculadas pela imprensa local, as quais sublinhavam a suposta inabilidade da política externa da Estônia para isentar os seus cidadãos da citada exigência de visto.

Assim, nos primeiros tempos de minha gestão, à frente da Embaixada em Talin, procurei acompanhar de perto a evolução do tema em Brasília e manter informadas as autoridades estonianas, sempre recordando que os prazos para apreciação da matéria, tanto no Congresso Nacional brasileiro como na Presidência da República, tinham que ser respeitados.

A situação foi solucionada em definitivo em outubro de 2012, quando o Brasil completou os requisitos internos para dar vigência aos acordos de 2010 com a UE. Ressalte-se, a propósito, que a demora na solução da pendência resultou essencialmente do fato de que a República da Estônia ingressou na União Europeia antes da assinatura de acordo de abolição de vistos com o Brasil, e ainda, da pouca agilidade do processo de negociação e aprovação de acordos no âmbito da União Europeia.

A superação da referida pendência abriu espaço para que fosse dada maior atenção a outros temas da relação bilateral. Em verdade, esses temas já haviam sido por mim mencionados desde os meus primeiros contatos com autoridades governamentais, em Talin, no âmbito das minhas visitas protocolares iniciais, com destaque para a que fiz ao, então, Primeiro Ministro, Andrus Ansip. Naquela oportunidade, sugeri a possibilidade de um maior desenvolvimento da relação bilateral em áreas como comércio exterior, turismo e cooperação em ciência e tecnologia.

COMÉRCIO EXTERIOR e TURISMO.

No que respeita ao aspecto comercial, já antes de minha chegada a Talin, estava em cogitação a vinda à Estônia de uma missão organizada pelo Departamento de Promoção Comercial do Itamaraty (DPR), cuja finalidade seria explorar as possibilidades de incremento do comércio bilateral. No entanto, a referida missão acabou por não se concretizar até os dias atuais.

De toda maneira, permanece, a meu ver, a conveniência do envio, em momento próprio, de missão do gênero à Estônia, com o objetivo de alavancar, tanto quantitativa como qualitativamente, as exportações brasileiras para este mercado e, eventualmente, para os mercados dos outros países Bálticos (Letônia e Lituânia). Em um panorama resumido, caberia lembrar que entre 1996 e 2002, o intercâmbio bilateral manteve-se praticamente estagnado, em nível próximo a US\$ 6 milhões, sendo que em 2003, deu-se um salto notável, quando foi atingido o patamar de US\$ 19,3 milhões, mais de três vezes o valor registrado no ano anterior (US\$ 6,1 milhões). O ritmo de crescimento foi mantido, até atingir, em 2005, o marco histórico de US\$ 71 milhões, após o que passou a haver uma retração, em larga medida por conta da redução substancial das exportações

brasileiras, que passaram de US\$ 50,5 milhões em 2005 para US\$ 20 milhões em 2009. O comércio bilateral ensaiou breve recuperação em 2007-2008 (de US\$ 51,6 milhões para US\$ 59,3 milhões), mas foi afetado pela crise financeira global. De toda maneira, houve recuperação acelerada, sendo que o intercâmbio atingiu US\$ 61,7 milhões, em 2010, perfazendo um crescimento de cerca de 50% em relação ao valor auferido em 2009 (US\$ 42,3 milhões), este fortemente impulsionado pelo crescimento das exportações brasileiras. No ano seguinte, o intercâmbio bilateral superou o índice histórico de 2005 (US\$ 71 milhões) e alcançou US\$ 130 milhões, estabelecendo um novo patamar a ser superado. Os dados mais recentes do MDIC indicam que em 2014 as exportações brasileiras alcançaram US\$ 46,2 milhões, contra US\$ 43,3 milhões de importações originadas na Estônia, perfazendo um intercâmbio global de US\$ 89,6 milhões. Já no primeiro semestre de 2015, observou-se um crescimento de 6,93% nas exportações brasileiras, contra queda de 53,73% das nossas importações de produtos estonianos.

Como se observa, o intercâmbio bilateral esteve a ponto de melhorar consideravelmente para o Brasil, em 2011, quando a Companhia aérea estoniana, Estonian Air (EA), iniciou negociações para aquisição de dois jatos Embraer, da série 190. Desde então, a empresa chegou a ter em sua frota seis aeronaves produzidas pela companhia brasileira, situação que se alterou em razão de dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa estoniana durante os anos de 2012 e 2013. A companhia viu-se, então, obrigada a desistir da incorporação dos Embraer 190 à sua frota, e passou a operar com quatro aeronaves Embraer 170, arrendadas à Companhia finlandesa, Finnair, ao lado de três jatos Bombardier CRJ900 NextGen, de fabricação canadense. O fato é que a compra dos aviões da Embraer fora liderada pelo seu antigo Presidente, Tero Taskila, que participava das comemorações da data nacional brasileira e que, em conversas comigo, revelou ser um entusiasta dos jatos da Embraer, em especial os E 190. Entretanto, sob a gestão do sueco Jan Palmer, que falhou amplamente em resolver os problemas financeiros da empresa e que colocou as suas esperanças na duvidosa obtenção de financiamentos da União Europeia (fornecidos com avaliação de sua legalidade a posteriori) a situação saiu de controle e levou à recente falência e extinção da EA. Esse final melancólico para a companhia aérea nacional estoniana foi desencadeado pela decisão das autoridades comunitárias, que concluíram pela ilegalidade dos financiamentos concedidos, os quais, segundo argumentaram, afetavam negativamente as regras europeias sobre competitividade comercial. A EA foi substituída pela empresa intitulada Nordic Aviation Group, criada pelo governo estoniano. Neste momento, não há condições de antever perspectiva de retomada de relações comerciais com a Embraer, já que mesmo a nova companhia que foi criada, parece permanecer presa a contratos (ao que tudo indica, leoninos) com a concorrente canadense, Bombardier.

Vale acrescentar, quanto à composição da pauta do comércio bilateral, que tradicionalmente, mais de 70% das exportações brasileiras para a Estônia compõem-se de produtos industrializados ou semi-industrializados. Em 2014, cartuchos para espingarda e carabinas corresponderam a 28,05%, tântalo a 23,8% e couros e peles, 10,7%. No mesmo ano, as importações brasileiras daquele país se concentraram em aparelhos ou peças de telefonia (29,5%), circuitos integrados monolíticos (12,2%), máquinas e ferramentas de serrar madeira e outros (7,6). O Brasil tornou-se o 34º parceiro comercial da Estônia e o principal na América Latina.

Os investimentos diretos da Estônia no Brasil estão concentrados principalmente em negócios imobiliários e atividades de pesquisa, financeiras e de seguro, sendo que o montante investido no Brasil aumentou de 600 mil euros, em 2009, para 7 milhões de euros, em 2013.

No que se refere à promoção turística brasileira na Estônia, em 2008 foi estabelecido um elo com representantes da Associação de Agentes de Viagem da Estônia. Desde então, a cooperação aumentou por meio de contatos com operadores locais e participação em eventos. Vale registrar que o Brasil participou da Feira Internacional de Turismo da Estônia, Tourest, realizada de 18 a 20/02/2011 e que a companhia aérea, TAM, enviou representante ao evento.

Há, porém, que considerar os fatores que têm obstaculizado um crescimento significativo do turismo estoniano no Brasil, entre os quais, a dificuldade de acesso, principalmente pela inexistência de conexões aéreas diretas e pelo nível de preços, os quais estariam acima dos de outros destinos long-haul, como a Tailândia. A realização das Olimpíadas de 2016, no Rio de Janeiro, e a consequente maior divulgação das possibilidades turísticas brasileiras, sugerem a possibilidade de melhora do quadro acima descrito. Nesse contexto, creio que valeria um esforço do setor brasileiro de viagens e turismo com vistas a identificar esquemas (como voos fretados, por exemplo) para superar os obstáculos existentes.

COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Estônia é um país altamente informatizado e sua expertise nos temas de tecnologia de informação a torna particularmente atraente como parceira em programas de cooperação. O país é conhecido como tendo desenvolvido o software de comunicação Skype, a cargo dos técnicos Ahti Heinla, Pirit Kasesalu e Jaan Tallinn. O Skype é seguramente o principal responsável pela projeção internacional da Estônia como país destacado em matéria de tecnologia da informação. Mais recentemente, ganhou destaque o programa desenvolvido pelos técnicos estonianos Taavet Hinrikus e Kristo Käärmann, intitulado TransferWise, que se traduz, essencialmente, em um método de transferência internacional de fundos, evitando o pagamento de taxas bancárias, frequentemente muito elevadas, cobradas pelos bancos. A Estônia sedia entidades como o Centro de Excelência em Defesa Cibernética da OTAN e a Agência para Tecnologia da Informação da UE (a agência EU-LISA funciona desde 1 de dezembro de 2012). No âmbito da UE, defende o objetivo de constituição de um mercado digital único, europeu.

Este país, de pequenas dimensões territoriais e dotado de recursos naturais escassos (praticamente limitados à exploração do xisto betuminoso como fonte energética), investiu no desenvolvimento de um modelo centrado, em grande medida, em tecnologia de informação, com destaque, por exemplo, para o sistema de governo eletrônico, quadro em que 83% dos serviços públicos são prestados pela Internet. A gama de possibilidades de serviços informatizados inclui a medicina eletrônica (que facilita, por exemplo, a obtenção à distância de receita médica para compra de remédios) e o sistema de carteira de identidade única, digital (que permite pagamento de contas e outras operações). É extensa a lista de iniciativas do gênero, as quais, como fica logo evidente, constituem o cartão de visita do empreendedorismo estoniano. Vale acrescentar que um dos momentos tradicionais da apresentação dos novos diplomatas

acreditados na Estônia é a visita ao gabinete do Primeiro Ministro e a demonstração da sala de reunião ministerial, que funciona "sem papéis" ou seja, somente à base de computadores. O mesmo ocorre em salas de reuniões de outros Ministérios e utiliza-se sistema de aprovação de documentos por via eletrônica. Também não se poderia deixar de incluir neste breve panorama da área digital na Estônia, o sistema de votação, o qual difere do brasileiro, na medida em que é operado diretamente pela Internet e se apoia na tecnologia de autenticação digital do voto. Tal sistema, no entanto, tem sido objeto de críticas de alguns especialistas internacionais, que nele admitem a possibilidade de problemas técnicos, relacionados com aspectos de comunicações, além de riscos para a segurança das informações. Merece menção, ainda, o "sistema de residência virtual", de criação recente. Este sistema, ainda que não equipare os que por ele optaram às pessoas que efetivamente residem na Estônia, supostamente facilitaria a realização de negócios neste país e na União Europeia em geral, para residentes de outros países. A este respeito, disse-me o Embaixador da Estônia em Brasília, Mart Tarmak, em visita à Embaixada brasileira em Talin, que o sistema de residência virtual tem interessado inclusive a cidadãos brasileiros. Cabe registrar que houve, mais recentemente, a detecção de falha técnica no sistema de cartões de residência virtual, com o risco de impacto negativo sobre a iniciativa.

A expertise estoniana em temas de TI tem, não obstante alguns problemas técnicos, outorgado a este país vários resultados positivos, inclusive a nomeação do antigo Primeiro Ministro, Andrus Ansip, para o elevado cargo de Vice-presidente para o Mercado Único Digital, na Comissão Europeia.

Diante do quadro descrito é, pois, natural, que grande parte da cooperação internacional em temas civis com a Estônia esteja centrada no domínio sob exame, o que tem sido válido inclusive para o Brasil. Assim sendo, relaciono a seguir, as principais missões brasileiras no domínio da tecnologia da informação, realizadas na Estônia e apoiadas pela Embaixada, durante a minha gestão:

a) Missão chefiada pelo, então, Presidente da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, Deputado Paulo Pimenta (PT/RS). O citado parlamentar realizou visita à Estônia, no período de 12 a 18 de agosto de 2012, acompanhado do assessor Cristiano Ferri Soares de Faria, do membro da Comunidade Transparéncia Hacker, Alexandre Gomes, do Diretor da Associação de Indústrias de Informação e Comunicação, Leonardo Antonialli, do Diretor Executivo Financeiro da SEA Tecnologia, Renato Eilli e do Gerente Executivo da Caixa Econômica Federal, André Luiz Coelho. A missão iniciou-se em 13/08, com encontro com o Embaixador Juri Kahn, na época Diretor do Departamento de Cooperação Econômica Internacional e Desenvolvimento do Ministério dos Negócios Estrangeiros estoniano, que liderou delegação integrada pela Diretora de Programa da Academia de Governança Eletrônica, Nele Leosk. O grupo reuniu-se com o Diretor do Departamento estatal de Sistemas de Informação, Margus Puua, com o Assessor do Ministro dos Negócios Econômicos e Comunicações, Mait Heidelberg, representantes do Ministério dos Negócios Econômicos e Comunicações e com o Diretor da Academia de Governança Eletrônica (eGA), Arvo Ott. Além disso, visitou a Autoridade Estoniana em Sistemas de Informação (RIA), onde se encontrou com o Diretor Geral, Jaan Priisalu e o representante da área de cooperação internacional da instituição, Luukas Kristjan Ilves, filho do Presidente Toomas Hendrik Ilves. Em seguida, a delegação visitou o Demo Centre, onde se encontrou com Indrek Vimberg, Diretor do Centro e Margus Magi do

Centro do Sistema de Informação. Ademais, o grupo encontrou-se com o membro do Conselho administrativo da eGA, Ivar Tallo e com a Diretora de Programa da Academia, Liia Hanni. A comitiva brasileira visitou ainda a cidade de Tartu para contato com o Governo local e com a empresa Regio, especializada em mapeamento, dados geoespaciais, sistema de informação geográfica e localização de dispositivos móveis. Finalmente, encontrou-se, na sede do Governo, com o Assessor para Tecnologia de Informação e Comunicação, Siim Sikkut, e com o Chefe da Secretaria de Governo, ambos representantes do Primeiro Ministro estoniano. Em seguida, foi realizada visita ao Parlamento da Estônia, momento em que o Deputado Paulo Pimenta e os demais integrantes da delegação brasileira tiveram a oportunidade de dialogar com os parlamentares Andrei Korobeinik e Mart Nutt, que prestaram informações sobre o uso da TI naquela casa e também sobre particularidades do sistema eleitoral estoniano. Cabe registrar que, após sua visita a Talin em dezembro de 2012, o Deputado Paulo Pimenta informou ter encaminhado ofício ao Itamaraty solicitando o estabelecimento de parceria formal entre Brasil e Estônia na área de governança digital.

b) Visita do Prefeito de Ponta Grossa, Paraná, e de Missão da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). No dia 19/05/2013, na "Casa dos Professores" de Talin, realizou-se a cerimônia de abertura, da qual participei e fui um dos oradores, do Energy Efficient Buildings & Communities Workshop (19 a 22/05/2013). O evento iniciado naquela oportunidade, em Talin, prosseguiu na cidade Tartu e representou a continuação de um outro, do mesmo gênero, ocorrido em Denton, Texas, em junho de 2012. Desta feita, a iniciativa contou com o copatrocínio da Universidade de Tartu, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, da University of North Texas e da cidade de Denton, Texas. Essa missão contou com a presença do Prefeito Marcelo Rangel, de Ponta Grossa e com a Sra. Giovana Wiecheteck, professora de engenharia civil e coordenadora do programa de mestrado em engenharia sanitária e ambiental da UEPG. A professora Wiecheteck esteve encarregada do tema Energy Efficiency at Water Treatment Facilities no workshop em apreço. A iniciativa envolveu 35 participantes de países das Américas, Europa e Ásia (Brasil, EUA, México, Estônia, Alemanha, Reino Unido, China e Romênia) e versou sobre assuntos relacionados com a utilização eficiente de energia em edifícios e comunidades. A Parte estoniana esteve representada pelo Sr. Madis Saluveer, Chefe do "Research Funding Department" do Estonian Research Council. c) Missão de TI da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Ciência da Computação da Câmara dos Deputados. No período de 18 a 22/11/2013, uma delegação originada na Câmara dos Deputados, chefiada pelo Deputado Júlio Campos (DEM/MT) e integrada pelos deputados Paulo Henrique Lustosa (PP/CE) e Ruy Carneiro (PSDB/PB) participou de eventos no domínio da tecnologia da informação e governo eletrônico. Neste caso, ocorreram encontros com a Diretora do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, e com representantes do Conselho das Alfândegas. Também foram visitados o Centro de Excelência de Segurança Cibernética da OTAN, o Ministério de Economia e Comunicação, a Fundação Estoniana de "E-Health" (sobre medicina eletrônica) e o Parlamento estoniano (Rigikogu). Foram realizadas, entre outras, entrevistas com o Chefe do Departamento de Eleições e com o Diretor do Conselho da Academia de "e-Governance" (governo eletrônico). Acompanhei os deputados brasileiros nos encontros no Centro de Segurança Cibernética da OTAN, no Ministério de Economia e Comunicação, e na Academia de "e-Governance".

d) Missão do Estado do Rio Grande do Sul. No mesmo período (18 a 22 de novembro de 2013) uma missão do Estado do Rio Grande do Sul realizou visita à Estônia. Integraram-na os seguintes especialistas: Federico Fornazieri, Carlos Pereira Falcão, André Luiz Assis, Ricardo Almeida e Ricardo Fritz. O objetivo central dos técnicos gaúchos foi o de colher informações sobre a carteira de identidade única, com chip, conforme o modelo estoniano, a qual serve para, além de identificar seu portador, prover uma variedade de serviços em áreas como saúde, assuntos judiciais e tributários e assinatura eletrônica de contratos civis. A delegação investigava a possibilidade de introduzir no Rio Grande do Sul o modelo estoniano de carteira de identidade única. A equipe visitou os centros tecnológicos das universidades que elaboraram o chip unitário, assim como setores da Administração Pública que projetam os planos governamentais de TI, e ainda, membros do governo responsáveis pela elaboração do orçamento da Estônia. Participaram também das conversações bilaterais, o Subsecretário de Assuntos Econômicos e de Desenvolvimento, Vaino Reinart, do Ministério dos Negócios Estrangeiros local, e sua equipe de especialistas. O representante brasileiro no Banco Mundial, Tiago Peixoto, incorporou-se igualmente à visita.

Essas quatro missões podem ser consideradas como as mais significativas no domínio científico tecnológico durante a minha gestão. Elas foram diretamente apoiadas pela Embaixada, tendo, eu, participado da maioria dos eventos programados em seu âmbito.

Mereceria, no entanto, menção, pelo menos mais um evento de Ciência e Tecnologia, que contou com o apoio da Embaixada. Refiro-me à "29ª Conferência Internacional da Associação Internacional de Parques Científicos" (International Association of Science Parks - IASP), realizada entre 17 e 20 de junho de 2012, em Talin, com o comparecimento de delegação de 52 brasileiros, entre os quais o Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Recife, José Bertotti, o Diretor de Inovação daquela Secretaria, Sílvio Batusanschi, o Diretor de Inovação e Competitividade Empresarial do Porto Digital de Recife, Claudio Marinho, representantes da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC) e do SEBRAE, entre outros. No dia 18 de junho compareci à abertura do evento, em que discursou o Ministro de Assuntos Econômicos e Comunicações da Estônia, da época, Juhan Parts, que enfatizou a importância da integração entre pesquisa e empreendedorismo. Durante a Conferência, tive oportunidade de conversar com vários representantes brasileiros dos setores acadêmico e científico-tecnológico, como por exemplo, o Secretário Mario K. Tanigawa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Sorocaba (SP), e fazer contato com representantes de outras entidades ligadas à área de Parques Científicos. Ademais, mantive contato com o Dr. Maurício Guedes, Presidente do IASP na ocasião. O encerramento do evento, ao qual também estive presente, esteve a cargo do Presidente da República, Toomas Hendrik Ilves.

CULTURAL

No campo cultural caberia destacar as participações de músicos brasileiros de qualidade no tradicional Tallinn Guitar Festival, que a Embaixada teve condições de apoiar financeiramente em junho de 2012, quando se apresentaram os violonistas Iamandu Costa e Daniel Marques. A participação de artistas brasileiros tem sido uma constante nesse prestigioso Festival. O organizador do evento, Tiit Peterson,

demonstrou-se parceiro confiável e interessado, com quem a Embaixada desenvolveu excelente relacionamento, o qual, a meu ver, merece continuar a ser cultivado. Além disso, há que mencionar a frequente participação brasileira no tradicional festival de cinema Tallinn Black Nights Film Festival, o qual a Embaixada também apoiou em novembro 2012, ano em que o Festival apresentou duas produções, "O Som ao Redor" e "Boa Sorte Meu Amor", além das coproduções, "Infância Clandestina" (Argentina, Brasil, Espanha) e "Tabou" (Portugal, Alemanha, Brasil, França). Vale registrar que, esporadicamente, alguns artistas brasileiros participam do Tallinn Jazz Festival.

Parece-me que seria positivo, sem prejuízo de outras iniciativas de cunho artístico ou cultural, o continuado apoio a atividades como as acima mencionadas, com destaque para o tradicional Festival de Violão de Talin, que se realiza anualmente no auditório do Museu de Arte Moderna da cidade (KUMU), com grande presença de público.

BREVE ANÁLISE POLÍTICA

A Estônia é um país que, ao longo de sua História, esteve sob ocupação de vários países, inclusive da Alemanha nazista e da União Soviética. Nessas condições, não surpreende que o tema da segurança e defesa da sua integridade territorial seja altamente prioritário. Periodicamente, em cerimônias públicas oficiais, ouve-se referências condenatórias ao totalitarismo, aí incluídos o comunismo e o nazismo. Entretanto, as críticas de autoridades do governo, acadêmicos e órgãos de imprensa, neste país costumam voltar-se, de forma amplamente preferencial, contra a Rússia, vista como herdeira da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e como permanente ameaça à independência nacional. Esse sentimento, que vem de longa data, ganhou ainda maior força após o surgimento da crise na Ucrânia, fato que tende a alimentar o temor de nova ocupação do país, e tem levado autoridades militares e civis a clamarem pelo estacionamento permanente de tropas dos EUA em território estoniano. Embora esse objetivo não tenha sido atendido nos moldes solicitados, tem havido significativo reforço da segurança dos países Bálticos por forças dos EUA e da OTAN.

Nessas condições, o relacionamento com a Federação russa, frequentemente difícil e delicado, complica-se, ainda mais, pelo fato de que 25% da população estoniana é russa ou de origem russa. Uma fração desse total é de apátridas, cidadãos que encontram na exigência de conhecimento da difícil língua local, pouco falada (já que o país possui população, decrescente, em torno de apenas 1,3 milhão de habitantes) um obstáculo à obtenção da nacionalidade local. Outro complicador seria o fato de que, na capital, Talin, a presença da fração russófona da população é percentualmente maior do que a da média nacional, o que tem contribuído para as repetidas vitórias de Edgar Savisaar, de tendência pró-russa e Presidente do Partido de Centro, agremiação que defende os interesses da comunidade de fala russa, à Prefeitura da cidade de Talin. Savisaar passou, em data relativamente recente, por grave enfermidade que lhe custou a amputação de uma perna, fato que tem levado a especulações sobre o futuro do seu Partido e a defesa dos interesses da minoria por ele representada. Ademais, encontra-se, ele, suspenso de sua função de Prefeito, em razão de processo judiciário por corrupção, que corre contra ele. Savisaar, que continua na Presidência do Partido, não parece, contudo, ter sido grandemente abalado por esses acontecimentos, pois já revelou o seu interesse em concorrer ao cargo de Presidente da República, em substituição ao Presidente Ilves, que conclui o seu mandato este ano. A prevalência do Partido do

Centro na capital estoniana explica-se pelo fato de que o sistema de votação aplicável a Talin é baseado no fator "residência", à diferença do que ocorre com as eleições de âmbito nacional, em que costumam vencer os partidos de direita, ou centro-direita, as quais se apoiam sobre o aspecto da "nacionalidade". Vale lembrar que o Presidente da República é eleito por voto parlamentar, ou seja, indireto, e que o Primeiro Ministro, que detém o poder executivo, é escolhido pelo Presidente da República (usualmente nos quadros do partido mais votado nas eleições para o Parlamento).

Chama a atenção de quem analisa o quadro partidário na política estoniana, a prevalência de partidos de vários matizes de direita, como o da Reforma (de centro-direita), do Primeiro Ministro Taavi Rõivas, e o União Pro Patria e Res Publica - IRL (conservador). Exceções a essa tendência são o Partido do Centro e, em alguma medida, do Social Democrata, este hoje integrante da coalizão governamental no poder. Esse quadro sinaliza para o Ocidente (Estados Unidos e Europa Ocidental) o comprometimento profundo da Estônia com a rejeição do antigo regime, sob a URSS, e a opção pela doutrina euro-atlântica, com destaque para o ângulo da segurança. Haveria que registrar o surgimento e crescimento recente, em importância, de Partidos de extrema direita, de tendência, portanto, radical, impulsionados, em boa medida, pela gigantesca crise de refugiados que assola a Europa. Dentre estes, destaca-se o Partido Conservador do Povo (EKRE) de direita populista, que atingiu nas últimas eleições o limite mínimo de 5% dos votos para fazer-se representar no Parlamento. O governo não se tem deixado contaminar pelas ideias radicais e pela retórica dessas agremiações, mas tende, não obstante, a assumir uma posição restritiva no tocante a acatar refugiados e migrantes.

Um dos resultados evidentes da atitude adversária à Rússia é o fato de que ainda não se conseguiu por em vigor, com aquele país, o Tratado de Fronteiras, documento que ao que tudo indica, poderia contribuir para dar maior segurança jurídica no tocante à delimitação da fronteira estoniano-russa. O texto já havia sido assinado pela Federação russa, anos atrás, mas devido à introdução, pelo Parlamento (Rigikogu) de um preâmbulo que indicava a "continuidade" do Estado estoniano, ignorando a fase sob regime soviético e indiretamente contestando a sua legitimidade, a Rússia retirou sua assinatura do diploma. Mais recentemente, as negociações foram reavivadas por iniciativa do Presidente do Comitê de Relações Exteriores do Rigikogu e, graças também ao empenho do, então, Ministro dos Negócios Estrangeiros, Urmas Paet, o Tratado de fronteiras foi novamente assinado. O texto permanece, porém, pendente de cumprimento de requisitos constitucionais para entrada em vigor, embora tanto o Primeiro Ministro, Taavi Rõivas, como a Ministra dos Negócios Estrangeiros, Marina Kaljurand, tenham afirmado que defendem a sua vigência.

Em vista das considerações acima não surpreende que a Estônia tenha ingressado na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), aliança militar da qual se sente largamente dependente, antes de ingressar na União Europeia. A OTAN realiza o patrulhamento aéreo da Estônia e dos outros países Bálticos, e a Estônia é um dos muito poucos Estados-membros que contribuem para o seu orçamento com 2% de seu PIB, tal como prescreve o regulamento respectivo. Algumas das Embaixadas de países membros da OTAN, em Talin, têm na cooperação militar, boa parte, ou talvez a parte mais substantiva, de suas atividades.

O assunto de segurança e defesa, não seria alheio à possibilidade de intercâmbio com o Brasil, mais especificamente no âmbito dos cursos e eventos promovidos pelo Centro de Defesa Cibernética da OTAN, sediado em Talin. O acesso a essa instituição não é exclusivo para os países membros da Aliança, mas a possibilidade de participação de países não associados estaria sujeita à percepção de "afinidade de pontos de vista".

BREVE ANÁLISE ECONÔMICA

A Estônia adota um capitalismo ortodoxo, quase sem matizes, em que as empresas estão isentas de imposto de renda (a não ser quando distribuem dividendos) e gozam de franquia para compra de veículo sem imposto, enquanto os assalariados, que se encontram na zona de incidência tributária, pagam o IR segundo uma alíquota única de 21%. A administração econômica é considerada eficiente pelos padrões da UE, com baixos índices de desemprego (6,6%, em média), mas o salário mínimo é baixo (hoje, 430 euros mensais), valor que, até há pouco, era equivalente a cerca de $\frac{1}{4}$ dos salários mais baixos praticados na vizinha Finlândia. Em paralelo, existe o imposto, indireto, sobre o valor agregado (IVA), com alíquota de 20% na maioria dos casos (há algumas diferenças conforme o tipo de atividade considerada), aplicável aos produtos comercializados e ao setor de serviços. O país opõe-se, de regra, ao endividamento externo, o que lhe permite ter a melhor relação entre dívida pública e PIB (10,6%, segundo dados de 2014) entre os países da União Europeia. Além disso, o governo estoniano é forte defensor da política de "austeridade" no âmbito da UE, nos moldes defendidos por países como a Alemanha e a Finlândia.

Grandemente dependente do intercâmbio comercial com a Federação Russa, e também do turismo de cidadãos russos, a economia da Estônia sofreu impacto das sanções aplicadas pela Rússia, como represália contra as sanções que lhe foram impostas pela União Europeia, estas em reação à anexação da Crimeia e outras alegadas ações russas no que se refere à crise da Ucrânia. O número de turistas russos diminuiu e produtos alimentícios estonianos, como os laticínios, que tem um peso importante na produção agropecuária, e certos tipos de peixe, deixaram de ser exportados para a Federação Russa. Não obstante, o governo estoniano é um dos mais inflexíveis defensores da manutenção das aludidas sanções da UE, opondo-se a qualquer flexibilização das mesmas.

Nessas condições, o momento econômico não pode ser considerado, por ora, propício para incremento substancial das exportações brasileiras para este destino, o que não exclui uma evolução positiva a médio prazo.

Vale acrescentar que o país conta com falta de recursos naturais, estando praticamente limitado ao xisto betuminoso (oil shale). Nessas condições, entende-se a concentração no setor de serviços, em que se destacam o setor de tecnologia da informação e o de turismo e hotelaria, ainda que haja uma atividade agropecuária de certa relevância a ser mencionada.

MULTILATERAL

A Estônia ingressou na ONU em 17/09/1991. Desde 1995, tem participado em operações de paz das Nações Unidas e participou do Conselho de Direitos Humanos (mandato 2013-2015). No tocante à reforma do CSNU, este país pleiteia a criação de,

pelo menos, mais um assento rotativo para o Grupo da Europa Oriental. O país tem apoiado com frequência os pleitos brasileiros na Organização, como se poderá verificar dos exemplos a seguir:

- Apoia o pleito brasileiro de ocupar assento permanente no Conselho de Segurança da ONU (CSNU);
- Apoiou a candidatura brasileira para vaga não permanente do CSNU, biênio 2010-2011;
- Aceitou troca de votos concernente à candidatura de Wanderlino Nogueira Neto ao Comitê dos Direitos das Crianças (CRC) e à candidatura da Estônia ao mandato 2015-2017, no ECOSOC;
- Apoiou a candidatura do Brasil ao Conselho de Direitos Humanos no mandato 2013-2015;
- Apoiou a candidatura brasileira ao Comitê Organizacional da Comissão de Consolidação da Paz (CO-CCP), mandato 2013-2014;
- Apoiou a candidatura de Maria Margarida E. Pressburguer para o Subcomitê para Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (SPT), mandato de 2013-2016.

A cooperação multilateral não se restringe, porém, ao âmbito da ONU e de suas Agências especializadas. Elas abrangeram também candidaturas brasileiras a outros órgãos, como a Diretoria Geral da Organização Mundial do Comércio (OMC), vencida pelo Embaixador brasileiro, Roberto Carvalho de Azevedo, a qual contou com o apoio estoniano, e como a candidatura do Brasil ao Comitê Diretor da Pareceria para o Governo Aberto (Open Government Partnership). Todas essas candidaturas, e muitas outras não citadas, foram objeto de gestões da Embaixada, efetuadas por mim junto às autoridades competentes estonianas e lograram obter o apoio do governo local.

DIREITOS HUMANOS

De acordo com a doutrina oficial da Estônia sobre direitos humanos, o país concentra-se prioritariamente na defesa dos direitos da mulher, da criança e dos povos indígenas. Além disso, prioriza a "liberdade de expressão, particularmente na internet", e a luta contra a impunidade, inclusive por meio da cooperação com o Tribunal Penal Internacional (TPI).

Entretanto, verifica-se que a Estônia possui alguns índices negativos, como o fato de possuir a segunda maior disparidade salarial entre homens e mulheres (defasagem de 30%) dentre os países da OCDE, organização de que é parte, e ainda, a maior no seio da UE.

Em verdade, a observação sobre os direitos humanos na Estônia revela ampla prevalência do tema da liberdade de expressão na internet, mais precisamente, a defesa da total liberdade de acesso à rede mundial, com ênfase muito menor atribuída ao tema, conexo, da "privacidade" na rede. Há, mesmo, pode-se afirmar, esforço da parte

estoniana por fazer do acesso à internet uma categoria à parte no quadro dos direitos humanos.

Quanto à impunidade, nota-se um esforço das autoridades estonianas no sentido da introdução, na jurisdição do Tribunal Penal Internacional, do chamado "crime de agressão" (que se refere a ações de Estados em violação à Carta da ONU, envolvendo atos de violação da soberania nacional, tais como invasão e anexação de territórios). O problema da definição do chamado "crime de agressão" é complexo e controverso, sendo que a possibilidade de exercício de jurisdição pelo TPI sobre essa matéria acha-se postergada até depois de primeiro de janeiro de 2017.

Vale ainda mencionar que a grande crise de refugiados, que se desenvolve atualmente na Europa, além de constituir um problema de direitos humanos, é vista pela Estônia como uma ameaça à sua segurança. Este país tem adotado atitude defensiva, a respeito, tendo-se recusado terminantemente a aceitar as quotas obrigatórias que a União Europeia cogitou criar. A alegação principal do governo local é a de que o país não conta com recursos para fazer face ao desafio representado por imigrantes, ou demandantes de refúgio, que entram pela via do Mar Mediterrâneo. Emanam, a propósito, de partidos políticos locais, de extrema direita, manifestações e propostas de conotação segregacionista, seja, por exemplo, alegando preferência por refugiados "cristãos", seja vendo em tal "invasão" ameaça à cultura estoniana. A Estônia, segundo dados oficiais, recebeu 90 pedidos de refúgio e acatou

A propósito, vale mencionar que, em reunião dos Ministros do Interior dos países integrantes da União Europeia, foi manifestado pela parte estoniana o compromisso de que este país receberia 150 refugiados. Além disso, em discurso proferido em 09/09/2015, o Primeiro Ministro Taavi Rõivas, revelou-se disposto a acolher 373 refugiados. Em qualquer hipótese, os números ventilados estariam bem aquém do sugerido pelas autoridades da União Europeia. No que respeita à atitude popular em relação ao problema, merece registro o incidente ocorrido no Centro de Acolhimento de Requerentes de Asilo na cidade de VAO, condado de Lääne-Viru, onde dormiam 50 pessoas, inclusive 13 crianças, o qual sofreu ataque incendiário em 03/09/2015, felizmente sem vítimas. O governo estoniano apressou-se a condenar o atentado.

CÔNSUL HONORÁRIO

Quando cheguei a Talin, havia um cônsul honorário, o sueco Aleksander Magnus Skjörshammer, que fora designado para aquela função pelo Embaixador em Helsinque, posto que detinha, na época, responsabilidade cumulativa sobre a Estônia. Com o estabelecimento da Missão diplomática residente em Helsinque, não tardou a ficar evidente a desnecessidade de um consulado honorário, sobretudo em um país de dimensões territoriais tão pequenas como a Estônia, pois a própria Embaixada (mesmo antes da criação do setor consular) atuou repetidamente no atendimento a brasileiros necessitados ou carentes de proteção. Assim sendo, optei por não renovar o mandato do cônsul honorário.

ABERTURA DO SETOR CONSULAR

O setor consular da Embaixada foi inaugurado em 20/10/2014 e tem, desde então, funcionado de maneira eficiente, com um fluxo regular de atendimento a brasileiros e cidadãos de outras nacionalidades, demandantes de providências consulares. A sua existência resultou, incontestavelmente, em facilitação do atendimento à comunidade brasileira e a outros residentes na Estônia, que antes tinham que ir a Helsinque para obter os serviços desejados. Tratou-se, pois, de um passo de grande significação.

DIFICULDADES

Entre as dificuldades práticas, vale mencionar a questão do aluguel de uma residência que melhor corresponda às características requeridas por um imóvel representativo e que permita a realização de eventos sociais oficiais em suas dependências. A residência atual, provisória, é bem localizada, na cidade velha de Talin, mas necessitaria de espaço adicional e garagem, entre outras facilidades. Para o aluguel da residência de um Chefe da Missão Diplomática, o Ministério dos Negócios Estrangeiros local exige pedido formal de autorização prévia, como condição para a assinatura do contrato. A impossibilidade de aluguel de uma residência definitiva para a Embaixada até o presente deveu-se às enormes dificuldades e incertezas apresentadas pelo pouco confiável mercado imobiliário local (particularmente para imóveis oficiais) e também aos preços excessivos de aluguel.

CONCLUSÃO e SUGESTÕES

O relacionamento com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) e com as demais autoridades estonianas tende a ser, ao mesmo tempo, informal e fluido. O contato na maioria das vezes é cordial e, apesar da relativa demora na obtenção, por exemplo, de resposta a gestões sobre candidaturas, por força da frequente necessidade de coordenação com outros setores competentes da Administração, ou ainda com os demais membros da União Europeia, o Brasil tem sido frequentemente contemplado com respostas positivas. É preciso, ademais, reconhecer que a Embaixada tem sido objeto de deferência das autoridades estonianas, em momentos importantes, como foi o caso da entrevista que consegui obter para o Embaixador Hadil Fontes da Rocha Viana, à época Subsecretário-Geral de Cooperação e de Promoção Comercial, com o, então, Primeiro Ministro, Andrus Ansip (apesar de problemas em sua agenda) no quadro da campanha para a eleição do titular da OMC, Embaixador Roberto Carvalho de Azevedo.

Quanto à Estônia, creio que poderia ser acrescentada a avaliação de que se trata de nação que realiza um grande esforço para se ocidentalizar (dentro de uma perspectiva euro-atlântica, ou seja, de endosso de valores europeus tradicionais e de aproximação com os Estados Unidos) e para se aproximar de um modelo nórdico de sociedade. Este objetivo, entretanto, coloca-se em uma perspectiva de longo prazo, já que há ainda um longo caminho a ser percorrido. Uma clara diferença, seria a disparidade entre o modelo tributário de países como Suécia e a Noruega e a Estônia, já que o sistema de impostos progressivos, que sabidamente está na essência do modelo de "Estado do bem estar social" dos países escandinavos, choca-se com a concepção de "imposto único" (flat tax), adotado e louvado pelo governo estoniano.

Após cerca de quatro anos e meio à frente da Embaixada do Brasil em Talin, as seguintes sugestões me parecem cabíveis:

- a) Buscar atribuir maior ênfase ao relacionamento comercial, a começar pelo envio, em momento oportuno, de missão de empresários brasileiros do setor de exportação, com interesse em abrir novos mercados. Nesse contexto, a pequena dimensão relativa do mercado estoniano poderia ser compensada levando-se a iniciativa em apreço a outros mercados da região, com destaque para os dos demais países Bálticos. Quanto ao apoio da Embaixada, embora não haja um Setor de Promoção Comercial (SECOM) formalmente constituído, no Posto, talvez valesse a pena a sua criação, a médio prazo. Vale registrar, porém, que a Embaixada não se furtou a desenvolver ações de promoção comercial, mesmo na falta do SECOM mencionado;
- b) Partindo do pressuposto de que a relação comercial poderia ser incrementada com sucesso, permito-me recomendar a continuação de um trabalho de aproximação com a Câmara de Comércio Internacional ("International Chamber of Commerce" - ICC), com cujo titular, Andres Tamm, a Embaixada desenvolveu estreito relacionamento durante a minha gestão. Também poderia ser considerada a aproximação com a "Estonian Chamber of Commerce and Industry", entidade que dispõe da categoria de "supportive member" para entidades dispostas a com ela cooperar, categoria em que, segundo me foi informado, a Embaixada poderia participar;
- c) No âmbito das atividades ligadas ao turismo, penso que se deveria aproveitar a divulgação do Brasil como destino turístico, que tende a advir da grande exposição mundial do país associada aos jogos olímpicos de 2016, com vistas a potencializar a divulgação dos atrativos turísticos brasileiros. É sabido que um dos grandes empecilhos a um maior desenvolvimento no campo sob exame é o custo associado à distância física entre Brasil e Estônia, além da falta de conexões diretas entre os dois países. Há, no entanto, possibilidades de conexões com uma escala. Nessas condições, o problema principal a resolver seria a questão do preço, para o que a criatividade dos Agentes de viagem e do setor de transporte aéreo, com destaque para a empresa TAM, poderia ser acionada;
- d) De grande importância, segundo creio, seria dar curso aos contatos iniciais mantidos pelas missões de cooperação em tecnologia da informação (TI), citadas acima. Este é claramente o setor mais promissor para cooperação bilateral, o que não é surpresa, dado o investimento feito pela Estônia em TI, em variados domínios, tais como o de transparência governamental, programas na área de saúde (e-health) e muitos outros. Valeria voltar a atenção para a iniciativa do Deputado Paulo Pimenta, que informou ter tomado medidas, em contato com o Itamaraty em Brasília, para formalização de mecanismo de cooperação bilateral sobre a matéria, ideia que ainda não se concretizou. Parece-me que o estabelecimento e um mecanismo formal de cooperação, como um acordo bilateral, deveria ser levada avante, mesmo que não necessariamente em conexão com a missão referida.
- e) A cooperação em ciência e tecnologia com a Estônia também contemplou cooperação decentralizada, como foi o caso da missão do governo do Rio Grande do Sul, no domínio de TI, e a da Prefeitura de Ponta Grossa (Paraná), em conjunto com a Universidade de Ponta Grossa, esta interuniversitária, no estilo de cooperação plurilateral. A propósito, parece-me que no domínio da cooperação descentralizada em C&T, o interessante seria, ao reconhecer as virtudes de tal sistema, verificar da possibilidade de uma coordenação mais estreita com o Itamaraty, para permitir um apoio mais eficaz por parte da Embaixada;

f) A cooperação entre universidades, mediante intercâmbio de estudantes graduados, é outro ponto que, parece-me, poderia ser desenvolvido, ainda que, segundo estou informado, a Estônia não esteja incluída no programa "Ciência sem Fronteiras". Este país possui algumas instituições universitárias de prestígio, como é o caso da Universidade de Tartu, e oferece cursos de Mestrado em inglês, tendo havido Universidades brasileiras, como as a seguir citadas, que demonstraram interesse nessa cooperação: UFABC - Universidade Federal do ABC; UFAM - Universidade Federal do Amazonas; UFBA – Universidade Federal da Bahia; UFES - Universidade Federal do Espírito Santo; UFPI - Universidade Federal do Piauí; UFPR - Universidade Federal do Paraná; UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte; UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco; UFSM - Universidade Federal de Santa Maria; UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo e UFT - Universidade Federal do Tocantins."; e

g) Em outubro de 2009, a então Diretora de Europa do Ministério das Relações Exteriores, Embaixadora Edileuza Fontenele Reis, visitou Talin para a primeira reunião bilateral de consultas políticas. No quadro do acordo bilateral respectivo, Em 2011, a Embaixadora Kaja Tael, na época, Subsecretária para Assuntos de União Europeia do Ministério dos Negócios Estrangeiros, retribuiu a visita para uma reunião de consultas políticas realizada em Brasília. Depois desses encontros iniciais, a despeito do interesse demonstrado pela parte estoniana, não houve oportunidade de realizar novas reuniões do gênero. Creio, contudo que seria do maior interesse avaliar-se a possibilidade de retomar esses encontros, não apenas porque esse exercício é uma forma de manter vivo um relacionamento mais estreito entre o Brasil e a Estônia, em um momento em que a crise econômica internacional torna menos promissoras as iniciativas de natureza comercial e de investimentos, mas também porque este país báltico cresceu em importância, em meio à crise ucraniana e a mudança da situação geopolítica e geoestratégica no Leste Europeu, o que tornaria o diálogo político bilateral potencialmente rico.



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 6 de 2016

(Nº 15/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ROBERTO COLIN, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Estônia.

Os méritos do Senhor Roberto Colin que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de janeiro de 2016.

DILMA ROUSSEFF
Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00003/2016 MRE

Brasília, 5 de Janeiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **ROBERTO COLIN**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Estônia.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **ROBERTO COLIN** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira

Aviso nº 43 - C. Civil.

Em 12 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ROBERTO COLIN, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Repúblca da Estônia.

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL ROBERTO COLIN

CPF.: 358.717.099-15

ID.: 8123 MRE

1953 Filho de Harald Colin e Isaura Colin, nasce em 29 de março, em Blumenau/SC

Dados Acadêmicos:

1978 Administração, habilitação em Comércio Exterior, Fundação de Estudos Sociais do Paraná
 1989 CAD - IRBr
 2005 CAE - IRBr, O Fortalecimento do Estado Russo com Vladimir Putin.

Cargos:

1981 CPCD - IRBr
 1982 Terceiro-Secretário
 1987 Segundo-Secretário
 1995 Primeiro-Secretário, por merecimento
 2002 Conselheiro, por merecimento
 2006 Ministro de Segunda Classe
 2013 Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial

Funções:

1982-85 Divisão de Visitas, assistente
 1985-86 Divisão da Europa II, assistente
 1986-89 Embaixada em Bonn, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
 1989-94 Embaixada em Moscou, Segundo-Secretário
 1994-98 Divisão de Privilégios e Imunidades, Chefe, substituto
 1998-2001 Embaixada em Moscou, Primeiro-Secretário, Conselheiro, comissionado
 2001-03 Divisão da Europa II, Chefe, substituto
 2003-06 Governo de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Articulação Internacional de Santa Catarina, Secretário de Estado
 2003 Conselho Estadual de Desenvolvimento de Santa Catarina - DESENVES, Conselheiro
 2003 Conselho Estadual de Articulação do Comércio Exterior de Santa Catarina - CEACE, Coordenador
 2006-07 Escritório de Representação do MRE em Santa Catarina, Subchefe
 2007-12 Embaixada em Berlim, Ministro-Conselheiro
 2012- Embaixada em Pyongyang, Embaixador

Condecorações:

1984 Ordem Mexicana da Águia Azteca, México, Insígnia
 1995 Ordem do Mérito, República Italiana, Oficial
 1995 Ordem do Infante Dom Henrique, Portugal, Grande Oficial
 1995 Ordem Nacional do Mérito, Alemanha, Cruz do Mérito, 1ª Classe

1997 Ordem Nacional do Mérito, França, Cavaleiro
2002 Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil

Publicações:

2007 Rússia: O Ressurgimento da Grande Potência, Letras Brasileiras

PAULA ALVES DE SOUZA

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento da Europa
Divisão da Europa II

ESTÔNIA



INFORMAÇÃO OSTENSIVA Dezembro de 2015

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República da Estônia
GENTÍLICO	Estoniano
CAPITAL	Talin
ÁREA	45.228 km ²
POPULAÇÃO	1.266.375 habitantes
IDIOMA OFICIAL	Estoniano. Russo é língua não oficial, mas falado por 29,7% da população
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Ateísmo (70,8%), luteranismo (13,6%)
SISTEMA DE GOVERNO	República Parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento unicameral (<i>Riigikogu</i>), com 101 representantes eleitos para mandato de quatro anos
CHEFE DE ESTADO	Presidente Toomas Hendrik Ilves (desde 2006)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Taavi Rõivas (desde 2014)
CHANCELER	Keit Pentus-Rosimannus (desde 2014)
PIB NOMINAL (2014)	US\$ 26,506 bilhões
PIB (PARIDADE DE PODER DE COMPRA – PPP – 2014:)	US\$ 36,784 bilhões
PIB PER CAPITA (2014)	US\$ 20.090,00
PIB PPP PER CAPITA(2014)	US\$ 27.335,00
VARIAÇÃO DO PIB	2,9% (2014), 1,6% (2013), 5,2% (2012), 7,6% (2011), 2,5% (2010)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH 2014)	0,840 - 33.º lugar (PNUD)
EXPECTATIVA DE VIDA (2014)	74,4 anos (PNUD)
ALFABETIZAÇÃO (2014)	99,8% (PNUD)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2015)	7,4% (<i>Statistics Estonia</i>)
UNIDADE MONETÁRIA	Euro
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Mart Tarmak
COMUNIDADE BRASILEIRA	Cerca de 40 pessoas

Fonte: Fundo Monetário Internacional

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-ESTÔNIA (fonte: MDIC)									
BRASIL → ESTÔNIA	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015 (jan-out)
Intercâmbio	51,7	59,3	42,4	61,7	130,7	103,5	89,8	89,6	48,6
Exportações	39,1	35,6	20,1	33,8	36,2	58,0	41,5	46,3	29,5
Importações	12,5	23,7	22,3	27,9	94,5	45,5	48,3	43,4	19,1
Saldo	26,6	11,9	-2,2	5,9	-58,3	12,5	-6,9	2,9	10,4

Informação elaborada em 2 de dezembro de 2015, por Miguel Paiva Lacerda. Revisada por Mauricio da Costa Carvalho Bernardes.

PERFIS BIOGRÁFICOS

TOOMAS HENDRIK ILVES Presidente



Nasceu em 26/12/1953, em Estocolmo, filho de refugiados estonianos. Educado nos Estados Unidos, formou-se em Psicologia pela Universidade de Columbia, em 1976. Foi professor de psicologia, inglês e estoniano entre 1974 e 1984, nos Estados Unidos e no Canadá. Mudou-se para Munique para trabalhar como jornalista na Radio Free Europe.

Nomeado Embaixador da Estônia em Washington, em 1993. Em 1996, tornou-se Ministro dos Negócios Estrangeiros. Em 1998, foi eleito presidente do inexpressivo Partido Popular. Depois das eleições legislativas de 1999, foi novamente nomeado Chanceler.

Eleito para o Parlamento Europeu em 2004. Em 23/9/2006, foi eleito Presidente da República pelo Parlamento estoniano, e reeleito em 29/8/2011.

TAAVI RÕIVAS
Primeiro-Ministro



Nasceu em 26/9/1979, em Talin, então República Socialista Soviética da Estônia. Graduado em Economia Internacional pela Universidade de Tartu.

Em 1998, filiou-se ao Partido da Reforma. Foi nomeado assessor do Ministro da Justiça no ano seguinte e, em 2003, do Ministro dos Assuntos Sociais. Designado prefeito do distrito de Haabersti para o biênio 2004-2005. Em 2005 tornou-se assessor do Primeiro-Ministro Andrus Ansip.

Eleito para o Parlamento em 2007 e 2011. Em 2012, tornou-se o mais jovem membro do governo, como Ministro dos Assuntos Sociais. Em 2014, com a renúncia de Ansip ao cargo de Premiê, foi designado pelo Partido da Reforma como candidato à chefia do Governo.

Em 26/3/2014, assumiu o cargo de Primeiro-Ministro.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil reconheceu a independência da Estônia – declarada em 24/2/1918 – em 5/12/1921. Por determinação do Presidente Jânio Quadros, em 11/3/1961, o Brasil encerrou suas "relações com o Consulado da Estônia" no Rio de Janeiro.

No contexto da dissolução da União Soviética no início dos anos 1990, o Parlamento estoniano aprovou, em 20/8/1991, resolução pela qual a Estônia recuperava sua independência de facto, ao mesmo tempo em que reiterava a continuidade jurídica do Estado desde 1918. O Brasil restabeleceu relações diplomáticas plenas em 16/12/1991. A Embaixada residente do Brasil em Talin (outrora cumulativa com Helsinque) foi criada em 1/9/2010, e iniciou suas atividades em julho de 2011.

A Embaixada da Estônia em Brasília foi oficialmente aberta em 19/8/2014, por ocasião da visita oficial ao Brasil do então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Urmas Paet.

A visita do então Chanceler Celso Amorim a Talin nos dias 16 e 17/6/2010 – a primeira de um Ministro de Estado brasileiro àquele país – representou importante marco na relação bilateral. O Ministro Amorim manteve reunião de trabalho com o Chanceler Paet e foi recebido em audiências de cortesia pelo Presidente Toomas Hendrik Ilves e pelo então Primeiro-Ministro Andrus Ansip.

Nos últimos cinco anos, o então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Urmas Paet, esteve no Brasil em cinco oportunidades: em visitas oficiais em 2008 e em 2014; e para participar do Fórum da Aliança das Civilizações, em 2010; da Reunião da Parceria para o Governo Aberto, em 2012 (ocasião em que manteve breve encontro com a Presidenta da República Dilma Rousseff), e da Conferência Rio+20, também em 2012.

De acordo com os dados estatísticos do MDIC/SECEX-Aliceweb, de 2005 a 2014, o comércio bilateral entre o Brasil e a Estônia cresceu 25,7% evoluindo de US\$ 71,3 milhões, para US\$ 89,6 milhões. De 2013 para 2014, o intercâmbio registrou leve retração de 0,1%. Em dez anos, o saldo comercial foi mais favorável ao Brasil, com déficits apenas em 2009 (US\$ 2,2 milhões); 2011 (US\$ 58,3 milhões); e em 2013 (US\$ 6,9 milhões). Em 2012 e 2014, os superávits foram de US\$ 12,5 milhões; e de US\$ 2,9 milhões, respectivamente. De janeiro a outubro de 2015, o comércio se limitou a US\$ 48,6 milhões, o que representou significativa perda de 32,0% sobre o mesmo período do ano anterior. O saldo comercial, favorável ao Brasil, foi de US\$ 10,4 milhões, ante o déficit de US\$ 5,1 milhões apurado de janeiro a outubro de 2014.

Na área de investimentos, a companhia estoniana Wolf Group adquiriu, em 2014, 40% da participação na companhia Elasteq do Brasil, empresa de origem europeia especializada em impermeabilizantes à base de água, localizada em Itupeva/SP. O Governo estoniano estima em cerca de € 7 milhões o valor dos investimentos daquele país no Brasil. Inversamente, não há registros de investimentos brasileiros no país báltico.

Em 2012, a Embraer anunciou acordo para a venda de três E-175 para a Estonian Air, companhia nacional estoniana. A reestruturação da empresa, não obstante, determinada pelo governo estoniano ante seus persistentes prejuízos, interrompeu o processo de compra. A companhia atualmente opera com quatro E-170 adquiridos em regime de leasing da finlandesa Finnair.

A Estônia é um país bastante informatizado, e vem buscando aumentar sua expertise nos temas de tecnologias da informação e comunicações (TIC) para estabelecer-se como referência mundial na área. O Skype, um dos mais populares meios de comunicação da atualidade, foi inventado por três pesquisadores estonianos.

O país é, ademais, pioneiro no uso de e-government – utiliza, com êxito, o formato de assinatura eletrônica para o reconhecimento de documentos e plataformas virtuais para a prestação de serviços públicos e cartoriais online (registros eletrônicos de negócios e imóveis). É avançado também no uso da internet e de meios eletrônicos para as eleições – trata-se do primeiro país do mundo a permitir o voto pela rede, em pleitos municipais (2005) e nacionais (2007) – e para a participação popular no plano político – estabeleceu, em 2012, uma Assembleia Popular totalmente virtual que resultou na apresentação ao Parlamento, pelo Presidente da República, de projetos de lei eleitoral propostos pela sociedade civil por meio da plataforma virtual.

O país, por fim, sedia o Centro de Excelência em Defesa Cibernética da OTAN e a Agência para Tecnologia da Informação da União Europeia.

O Governo estoniano sugeriu ao Brasil, em diversas ocasiões, explorar modalidades de cooperação em TIC e e-governement.

Em agosto de 2012, o Deputado Paulo Pimenta (PT/RS), então Presidente da Comissão Mista de Plano e Orçamento Público do Congresso Nacional, realizou missão à Estônia para participar de encontros com autoridades locais sobre e-government. Acompanharam a missão o coordenador do Programa de Governança Legislativa da Câmara dos Deputados, Cristiano Ferri Soares de Faria; o Diretor da Associação de Indústrias de Informação e Comunicação, Leonardo Antonialli, o Diretor Executivo Financeiro da SEA Tecnologia, Renato Willi; e membro da Comunidade Transparência Hacker, Alexandre Gomes.

Na ocasião, a delegação brasileira manteve uma série de encontros que tiveram por objetivo conhecer e avaliar o sistema estoniano de prestação de serviços públicos pela Internet. Foram-lhe apresentadas as características fundamentais da política de informação e e-government no país, do funcionamento da identidade eletrônica e-ID, da integração do banco de dados estatal estoniano e da prestação de serviços públicos online, como o cartório eletrônico e o registro eletrônico de propriedade imobiliária e de negócios.

A Câmara dos Deputados aprovou, em 22/8/2013, projeto de resolução de autoria do Deputado Júlio Delgado (PSB/MG) que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Estônia e Letônia. O Parlamento estoniano também conta com Grupo de Amizade Estônia-Brasil.

Assuntos consulares

A seção consular da Embaixada brasileira em Talin presta assistência à comunidade brasileira residente na Estônia, estimada em cerca de 40 pessoas.

Atualmente, residem no Brasil cerca de 500 descendentes de estonianos, a maioria deles em São Paulo, e um número reduzido no Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul. A Estônia tem três consulados honorários no Brasil – Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Não há registros de concessão de créditos oficiais do Governo brasileiro a tomador soberano na Estônia.

POLÍTICA INTERNA

A Estônia é uma é uma República Parlamentarista, independente desde 24/2/1918 (reafirmada em 20/8/1991, em relação à URSS). Trata-se de Estado unitário, dividido em 15 condados administrativos.

O Chefe de Estado é o Presidente da República, eleito pelo Parlamento para mandato de cinco anos, com funções essencialmente protocolares. O Chefe de Governo e do Poder Executivo é o Primeiro-Ministro, designado formalmente pelo Presidente e chancelado pelo Parlamento. O Poder Judiciário é encabeçado pela Corte

Nacional (Riigikohus), formada por 19 juízes e cujo presidente é eleito para mandato vitalício pelo Parlamento, por designação do Presidente da República.

A Estônia foi o primeiro país do mundo a introduzir, em 2005, o voto remoto pela internet em eleições locais. Nas eleições legislativas de 2011, 24,3% dos eleitores participantes lançaram seus votos on-line.

As eleições parlamentares de 6/3/2011 consagraram a vitória de coalizão governamental de centro-direita, no poder desde 2005, composta pelo Partido da Reforma (do então Primeiro-Ministro Andrus Ansip) e pelo Partido da União do ProPatria e ResPublica (IRL). Ansip se tornou o primeiro Chefe de Governo a terminar seu mandato, de quatro anos, desde a retomada da independência da Estônia, em 1990. A vitória da coalizão governamental garantiu-lhe 56 assentos no Parlamento, o que lhe conferiu maioria absoluta. A confirmação de Ansip no governo foi entendida como um beneplácito popular à política de austeridade empreendida para combater a crise econômica, que atingiu fortemente a Estônia a partir de 2007. Ansip recebeu elogios dentro e fora da Estônia pelo modo como administrou a recuperação do país, que logrou superar a recessão do PIB de -14,1% em 2009 e retomar o crescimento da economia, com expansão de 2,5% já em 2010. Ansip introduziu medidas austeras, e conseguiu levar o país a cumprir todos os requisitos exigidos para a entrada na zona do euro, ocorrida 1/1/2011.

Em fevereiro de 2014, Ansip anunciou sua renúncia ao cargo, com o fito de permitir a liderança mais jovem de seu partido preparar o caminho para as eleições gerais de 2015. Com apenas 34 anos de idade, Taavi Rõivas, então Ministro de Assuntos Sociais, foi escolhido por seu partido e referendado pelo Parlamento para assumir a chefia de Governo do país.

Realizadas em 1/3/2015, as eleições legislativas deram nova vitória ao Partido da Reforma, e confirmar Rõivas no cargo de Primeiro-Ministro. Rõivas, que em sua experiência parlamentar presidiu o Comitê de Finanças, está inclinado a dar continuidade à política econômica que marcou a longa gestão de seu antecessor. Tem sublinhado a importância de que a Estônia mantenha um orçamento sustentável e execute reformas estruturais amplas. No lado social, destaca a necessidade de combate à pobreza infantil por meio, dentre outras, da concessão de bolsas assistenciais em espécie.

Poder Legislativo

O Parlamento estoniano, ou Conselho de Estado (Riigikogu), é unicameral, composto por 101 representantes, eleitos pelo voto direto, em lista partidária, para mandato de quatro anos.

POLÍTICA EXTERNA

A Estônia projeta sua identidade internacional como país nórdico-báltico, europeu e ocidental. Os sucessivos períodos de ocupação, particularmente a soviética, deixaram marcas indeléveis na sociedade estoniana e referenciam as estratégias de inserção internacional e política externa. A crise na Ucrânia deflagrada em 2014 tem contribuído para o reforço da vertente de segurança da diplomacia estoniana, que milita ativamente em favor de uma presença permanente de tropas da OTAN nos países bálticos.

A Estônia é membro da União Europeia desde 1/5/2004. É, ainda, parte do Espaço Schengen (21/12/2007) e da zona do euro (1/1/2011).

A política estoniana para a União Europeia baseia-se em seis pontos fundamentais: ampliação das áreas de competência e prerrogativas da União; fortalecimento da vertente comunitária no processo decisório, como forma de equilibrar os interesses dos Estados membros individuais; aprimoramento da representação da União Europeia em organizações e fóruns internacionais; implementação de uma política comunitária comum sobre o clima; e adensamento dos vínculos com os Estados Unidos e, de forma complementar, outros parceiros estratégicos, como o Brasil.

O governo estoniano apoia a ampliação da União Europeia, tomando por base apenas os princípios existentes, sem acréscimo de quaisquer novas condições. Favorece a continuidade de todas as negociações de adesão e tem-se colocado à disposição dos Estados candidatos para compartilhar as experiências de ajustes aos padrões exigidos pelo bloco. Confere particular atenção aos países dos Balcãs, que, na visão estoniana, constituem a região de maior instabilidade das fronteiras externas da União Europeia.

A Estônia é participante ativo da OTAN, não apenas pelo simbolismo do ingresso da república báltica (e suas vizinhas Letônia e Lituânia) na Aliança, em 2004, mas, principalmente, por se tratar de um dos maiores beneficiários da organização. Sob a égide da OTAN, caças da OTAN estacionados na Lituânia patrulham diariamente, desde 2005, o espaço aéreo dos países bálticos.

As relações bilaterais com a Rússia, que nunca chegaram a alcançar patamar positivo, conheceram momento de forte deterioração a partir de 2004, quando da adesão da Estônia à OTAN. As animosidades aumentaram quando a Prefeitura de Talin decidiu remover de uma das mais importantes praças da cidade o histórico monumento ao Soldado Soviético, em 2007, gerando uma série de confrontos locais entre estonianos étnicos e a população de origem russa.

A Estônia procura apresentar-se como um país a um só tempo nórdico e báltico, ponte natural entre as duas regiões. Outrora indubitavelmente uma nação classificada como báltica, resultado, dentre outros fatores, de ter compartilhado com Letônia e Lituânia trajetória similar de desenvolvimento histórico desde o século XII, o país procura afirmar a vertente nórdica de sua identidade, buscando emular a Finlândia, que, nos anos 1920, empreendeu de forma exitosa, com a ajuda da Suécia, um processo de "nordicização", e deixou de ser conhecida como país báltico para tornar-se, no período entre guerras, uma nação nórdica.

A Estônia compartilha com os vizinhos nórdicos importantes características linguísticas e culturais que a distanciam dos vizinhos do sul. O estoniano é uma língua do ramo finico da sub-família fino-úgrica da família Urálica (à qual pertencem, também, o finlandês e o sami, falado pelos povos lapões na Escandinávia); o letão e o lituano, em contraste, são idiomas bálticos orientais da família indo-europeia, e o húngaro, à sub-família úgrica.

Ademais, como os países nórdicos, a Estônia – em que pese serem ateus 70% de sua população – tem fortes raízes luteranas, em razão da influência que sofreu de diásporas dinamarquesas e suecas a partir do século XVI; existem apenas seis mil católicos no país.

As autoridades do país, por fim, insistem em que o avanço tecnológico da Estônia (um dos orgulhos nacionais) a aproximam mais dos países ao norte do que dos vizinhos ao sul, e que a noção de "civilização báltica" se enfraquece ainda mais com a clara orientação da Lituânia em direção à Europa central (particularmente a Polônia, com quem a Lituânia formou uma monarquia dual de 1569 a 1795).

Os efeitos políticos desse processo de "nordicização" se traduzem em tentativas conscientes de: i) integrar os fóruns regionais nórdicos (particularmente o Conselho Nórdico de Ministros, para o qual a Estônia tem feito gestões desde 1991); ii) afirmar-se como nação altamente desenvolvida; e iii) assumir papel de "ponte" entre os países nórdicos e bálticos. O relacionamento com os vizinhos constitui, à luz desses objetivos, uma das maiores prioridades da diplomacia estoniana contemporaneamente.

A Estônia investe alto capital político em organizações sub-regionais que vinculam todos aqueles países, sobretudo o Conselho dos Estados do Mar Báltico (que, fundado em 1992, incorpora, além de Dinamarca, Estônia, Finlândia, Islândia, Letônia, Lituânia, Noruega e Suécia, a Alemanha, a Polônia e a Rússia) e o chamado NB-8 (Dinamarca, Estônia, Finlândia, Islândia, Letônia, Lituânia, Noruega e Suécia). Os temas de interesse da Estônia são comércio, energia, tecnologia, meio ambiente, governança e direitos humanos.

Após o fim da ocupação soviética, as relações bilaterais entre Estados Unidos e Estônia desenvolveram-se com base nos desdobramentos dos termos estabelecidos na Carta EUA-Países Bálticos, firmada em 1998, durante o Governo do Presidente Bill Clinton. Pelo texto, os EUA se comprometiam a oferecer apoio a Estônia, Letônia e Lituânia para que reunissem as condições necessárias ao ingresso na UE e na OTAN. Seis anos depois, em 2004, a Estônia tornou-se membro das duas instituições euro-atlânticas, o que confirmaria o êxito da iniciativa e a consequente diminuição do peso proporcional da Rússia na política exterior do país.

Em verdade, o contrapeso à importância do vizinho russo parece ser a medida das relações bilaterais entre Estados Unidos e Estônia. Nesse contexto, os EUA tratam a Estônia como um "aliado comprometido e um amigo próximo". A Estônia, a seu turno, sustenta como um de seus "objetivos de política externa" a manutenção de uma "forte aliança" com os EUA.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

I – Panorama econômico

A Estônia foi um dos países mais afetados pela crise financeira internacional de meados de 2008 e, nessas condições, sua economia sofreu fortíssima retração de 14,7% no ano seguinte. Em 2010, todavia, o país retomou sua trajetória de expansão, uma vez que registrou crescimento de 2,5%. Em 2011, a Estônia viu-se estimulada pela firme retomada do nível de atividades no âmbito da Europa e, assim, o crescimento de sua economia atingiu 7,6% caindo, porém, ao nível de 5,2% em 2012. Com relação a 2013, o crescimento do país foi prejudicado por incertezas regionais e, assim, ficou contido em 1,6%. No que tange a 2014, a economia estoniana logrou crescimento de 2,9% índice que elevou o PIB nominal do país ao patamar de US\$ 26,506 bilhões. Nessa linha, o PIB per capita local somou US\$ 20,090 mil, ao final do ano passado. O desempenho estoniano poderia ter sido ainda mais significativo,

caso não se materializassem algumas tensões geopolíticas e queda das transferências da União Europeia.

Avaliação recente do FMI sugere que a Estônia deverá prosseguir em rota de crescimento e, por conseguinte, o país poderá crescer 1,9% neste ano de 2015. Com relação ao ano vindouro, de 2016, a linha central das projeções do Fundo aponta para crescimento ainda mais significativo, de 2,9% desde que não se observem sinais de deterioração dos agregados econômicos e das perspectivas regionais. O desempenho estoniano tem se dado em um contexto de baixas pressões inflacionárias e redução do índice de desemprego, tendo por pano de fundo uma elevação planejada da dívida pública do país, a partir de 2012. A este respeito, a OCDE tem sugerido que o país incorra em maior gasto público, permitindo-se um pequeno déficit, para implantar políticas ativas voltadas ao mercado de trabalho, a melhoria da infraestrutura e da educação, com ênfase na qualificação profissional.

Estônia - Evolução do Produto Interno Bruto (PIB)							
Discriminação	2 0 1 0	2 0 1 1	2 0 1 2	2 0 1 3	2 0 1 4	2 0 1 5	2 0 1 6
Variação real	2,46%	7,58%	5,18%	1,57%	2,91%	1,98%	2,87%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC, com base em dados do FMI, World Economic Outlook Database, outubro de 2015.

II – Comércio exterior total

Nos últimos dez anos, as exportações globais da Estônia cresceram 113%. Em termos de valor passaram, portanto, de US\$ 8,247 bilhões em 2005, para o patamar de US\$ 17,584 bilhões, em 2014. Neste ano, de janeiro a junho, as vendas externas de bens limitaram-se, porém, a US\$ 6,514 bilhões, com forte decréscimo de 19,1% sobre o mesmo período de 2014, em sintonia com o menor ritmo de atividade econômica em alguns dos principais destinos para a oferta estoniana. Ainda com relação ao ano de 2014, foram os seguintes os mais relevantes mercados de destino para as exportações de bens desse país: Suécia (16,4% de participação no total); Rússia (14,1%); Finlândia (14,0%); Letônia (9,8%); Lituânia (4,8%); Estados Unidos (4,7%); Alemanha (4,4%). O Brasil, com 0,21% de participação na oferta exportável, foi o 34º mercado para os produtos estonianos. No que tange à sua composição, foram os seguintes os principais grupos de produtos da exportação global desse país, em 2014: máquinas e instrumentos elétricos ou eletrônicos (20,5% do total geral); combustíveis e lubrificantes (11,5%); madeira e carvão vegetal (8,4%); máquinas e instrumentos mecânicos (7,6%); móveis (6,2%); veículos e autopeças (5,0%);

manufaturas de ferro ou aço (3,1%); plástico e manufaturas de plástico (2,4%); instrumentos médicos e de precisão (2,3%).

Estônia - evolução do comércio exterior total - valores em US\$ milhões				
Discriminação	Exportações	Importações	Intercâmbio comercial	Saldo comercial
2 0 0 5	8.247	11.018	19.265	-2.770
2 0 0 6	10.039	14.641	24.680	-4.601
2 0 0 7	11.739	16.665	28.405	-4.926
2 0 0 8	13.704	17.335	31.038	-3.631
2 0 0 9	10.446	11.360	21.806	-914
2 0 1 0	12.811	13.197	26.008	-385
2 0 1 1	18.139	18.963	37.102	-824
2 0 1 2	18.161	20.070	38.232	-1.909
2 0 1 3	18.294	20.160	38.454	-1.866
2 0 1 4	17.584	20.126	37.710	-2.542
2015 (jan-jun)	6.514	7.258	13.771	-744

Elaborado pelo MRE / DPR / DIC, com base em dados da UNCTAD / ITC / COMTRADE / Trademap, novembro de 2015.

Nos últimos dez anos, as importações de bens registraram expansão de 83% passando de US\$ 11,018 bilhões em 2005, para alcançar o nível de US\$ 20,126 bilhões, em 2014. No acumulado de janeiro a junho de 2015, entretanto, as aquisições sofreram redução de 20,8% sobre a mesma base temporal do ano anterior, limitando-se a US\$ 7,258 bilhões. Foram os seguintes os principais países exportadores para a Estônia em 2014: Rússia (10,7% de participação no total); Finlândia (10,3%); Alemanha (10,1%); China (7,5%); Suécia (5,8%); Polônia (5,7%); Lituânia (5,7%). O Brasil foi o 37º supridor da Estônia, detendo participação de 0,24% no total das aquisições desse país. Foram os seguintes os principais grupos de produtos da importação global da Estônia, em 2014: máquinas e instrumentos elétricos ou eletrônicos (participação de 17,5% em relação ao total); combustíveis e lubrificantes (15,7%); máquinas e aparelhos mecânicos (9,1%); veículos e autopeças (7,7%); manufaturas de plásticos (3,8%); ferro fundido, ferro ou aço (2,7%); madeira e carvão vegetal (2,6%); obras de ferro ou aço (2,5%); produtos farmacêuticos (2,2%); bebidas (2,2%).

A balança comercial da Estônia apresenta posição tradicionalmente desfavorável, com viés de deterioração no último biênio. Nessas condições, após acumular saldo negativo de US\$ 1,866 bilhão em 2013, o déficit da Estônia em transações comerciais de bens atingiu US\$ 2,542 bilhões em 2014. No acumulado do primeiro semestre de 2015, o saldo desfavorável somou US\$ 744 milhões.

III – Comércio exterior bilateral

De acordo com os dados estatísticos do MDIC/SECEX-Aliceweb, de 2005 a 2014, o comércio bilateral entre o Brasil e a Estônia cresceu 25,7% evoluindo de US\$ 71,3 milhões, para US\$ 89,6 milhões. De 2013 para 2014, o intercâmbio registrou leve retração de 0,1%. Em dez anos, o saldo comercial foi mais favorável ao Brasil, com déficits apenas em 2009 (US\$ 2,2 milhões); 2011 (US\$ 58,3 milhões); e em 2013 (US\$ 6,9 milhões). Em 2012 e 2014, os superávits foram de US\$ 12,5 milhões; e de US\$ 2,9 milhões, respectivamente. De janeiro a outubro de 2015, o comércio se limitou a US\$ 48,6 milhões, o que representou significativa perda de 32,0% sobre o mesmo período do ano anterior. O saldo comercial, favorável ao Brasil, foi de US\$ 10,4 milhões, ante o déficit de US\$ 5,1 milhões apurado de janeiro a outubro de 2014.

As exportações brasileiras para a Estônia decresceram nos últimos dez anos 8,5% tendo em vista que passaram de US\$ 50,6 milhões, em 2005, para US\$ 46,3 milhões, em 2014. De 2013 para 2014, registraram elevação de 11,7%. Esse crescimento deu-se basicamente em razão do aumento nas vendas de aparelhos transmissores de telefonia celular. Entre janeiro e outubro de 2015, as exportações somaram US\$ 29,5 milhões, uma retração de 11,1% se comparadas ao mesmo período do ano anterior, que foi motivada pela diminuição nas vendas de telefones celulares e cartuchos para espingardas ou carabinas. Os principais produtos brasileiros destinados ao mercado da Estônia, em 2014, foram: i) cartuchos para espingardas/carabinas (valor de US\$ 10,5 milhões; equivalentes a 22,7% do total); ii) aparelhos transmissores de telefonia celular, para estação-base (US\$ 9,1 milhões; 19,7%); iii) outras obras de tântalo (US\$ 6,7 milhões; 14,5%); iv) couros/peles de bovino (US\$ 3,2 milhões; 6,9%); e v) facas de lâmina fixa, para cozinha, de metais comuns (valor de US\$ 2,8 milhões; 6,0%). A pauta embarcada para a Estônia mostrou preponderância de produtos manufaturados, que atingiram representatividade de 87% sobre o total, no ano passado. Os semimanufaturados equivaleram a 8% e, os básicos a 5%. A base exportadora é limitada e, segundo o MDIC, comportou apenas 80 empresas brasileiras que efetivaram vendas para o mercado estoniano em 2014.

Ainda segundo o Aliceweb, nos últimos dez anos as importações brasileiras originárias da Estônia apresentaram crescimento de 109,2% evoluindo de US\$ 20,7 milhões, em 2005, para US\$ 43,4 milhões, em 2014. De 2013 para 2014, entretanto, as compras decresceram 10,6% em razão, sobretudo, da diminuição nas aquisições de aparelhos para telefonia e suas partes. Entre janeiro e outubro de 2015, as importações sofreram forte retração de 50,2% sobre o mesmo período de 2014, retração esta motivada, principalmente, pela diminuição nas compras brasileiras de

partes para aparelhos de telefonia e de máquinas-ferramentas para serrar madeira. Foram os seguintes os cinco principais produtos adquiridos pelo Brasil na Estônia, em 2014: i) partes para aparelhos de telefonia celular (valor de US\$ 9,4 milhões; participação de 21,8% no total geral); ii) circuitos integrados monolíticos (US\$ 4,9 milhões; 11,4%); iii) partes e acessórios de carrocerias, para veículos (US\$ 3,0 milhões; 6,9%); iv) partes e acessórios para osciloscópios e oscilógrafos (US\$ 2,1 milhões; 4,9%); e v) máquinas-ferramentas, de serrar madeira (US\$ 2,0 milhões; 4,8%). De acordo com o MDIC, a pauta das importações brasileiras originárias desse parceiro é altamente concentrada em produtos manufaturados, categoria que representou 98% do total adquirido em 2014. Sempre com base no MDIC, o universo importador foi composto por 162 empresas que efetivaram importações do mercado estoniano em 2014.

Evolução do intercâmbio comercial com a Estônia - US\$ milhões, fob										
Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Saldo
2005	50,6	52,8%	0,04%	20,7	42,6%	0,03%	71,3	49,7%	0,04%	29,9
2006	50,9	0,6%	0,04%	17,5	-15,6%	0,02%	68,4	-4,1%	0,03%	33,4
2007	39,1	-23,1%	0,02%	12,5	-28,3%	0,01%	51,7	-24,4%	0,02%	26,6
2008	35,6	-8,9%	0,02%	23,7	89,0%	0,01%	59,3	14,8%	0,02%	11,9
2009	20,1	-43,7%	0,01%	22,3	-5,9%	0,02%	42,4	-28,6%	0,02%	-2,2
2010	33,8	68,4%	0,02%	27,9	25,1%	0,02%	61,7	45,6%	0,02%	5,9
2011	36,2	7,1%	0,01%	94,5	238,6%	0,02%	130,7	111,8%	0,03%	-58,3
2012	58,0	60,2%	0,02%	45,5	-51,8%	0,02%	103,5	-20,8%	0,02%	12,5
2013	41,5	-28,5%	0,02%	48,3	6,1%	0,02%	89,8	-13,3%	0,02%	-6,9
2014	46,3	11,7%	0,02%	43,4	-10,3%	0,02%	89,6	-0,1%	0,02%	2,9
2015 (jan-out)	29,5	-11,1%	0,02%	19,1	-50,2%	0,01%	48,6	-32,0%	0,02%	10,4
Var. % 2005-2014	-8,5%		--	109,2%		--	25,7%		--	n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Novembro de 2015.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

IV – Cruzamento estatístico entre as pautas de exportações e importações

No campo da identificação de prováveis nichos de mercado, o cruzamento estatístico entre a pauta exportadora brasileira e importadora da Estônia em 2014, mapeou a existência de potenciais oportunidades para as exportações de vários segmentos do setor produtivo brasileiro. Com base na nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH-6), os produtos brasileiros com maior potencial de inserção no mercado local em 2014, em princípio, foram os seguintes: i) automóveis e caminhões; ii) medicamentos; iii) madeira serrada; iv) partes para telefones celulares; v) máquinas carregadoras e pás-

carregadoras; vi) conversores elétricos estáticos; vii) cabos condutores elétricos; viii) obras de plásticos; ix) pneus para automóveis; x) tratores.

Cruzamento entre a oferta exportadora do Brasil e a demanda importadora da Estônia - 2014 - US\$ mil, fob							
Ranking	SH	Descrição dos produtos(*)	Exportações brasileiras para a Estônia	Importações totais da Estônia	Exportações totais do Brasil	Potencial indicativo de comércio	Part.% do Brasil
		Total geral	46.288	20.126.289	225.098.405	20.080.001	0,23%
1º	870323	Automóveis e caminhões	0	438.513	3.282.966	438.513	0,0%
2º	300490	Medicamentos	0	284.150	711.175	284.150	0,0%
3º	440710	Madeira serrada	26	232.973	231.317	231.291	0,01%
4º	851770	Partes para telefones celulares	1.511	919.379	119.493	117.982	0,16%
5º	842951	Máquinas carregadoras e pás-carregadoras	0	110.099	316.796	110.099	0,0%
6º	850440	Conversores elétricos estáticos	53	116.402	105.880	105.827	0,05%
7º	854449	Cabos condutores elétricos	36	76.125	111.779	76.089	0,05%
8º	392690	Obras de plásticos	28	66.669	104.064	66.641	0,04%
9º	401110	Pneus para automóveis	0	58.965	387.563	58.965	0,0%
10º	870190	Tratores	0	56.168	370.611	56.168	0,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC/Trademap.

(*) Exclusivo petróleo e derivados, por razões específicas.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Séc. IX	Primeira referência histórica à tribo báltica dos estonianos
1208	Estônia é atacada pelos cruzados
1219	Dinamarca conquista Talin
1227	Povos de origem germânica conquistam a Estônia
1343	Levante da Noite de São Jorge: revoltosos estonianos são massacrados pela elite germânica
1481	Invasão pelo Principado de Moscóvia
1561	Guerra da Livônia: Estônia é controlada, a norte, pelos suecos, e a sul, pelos polono-lituânicos
1710	Rússia derrota a Suécia na Grande Guerra do Norte
1721	Rússia conquista a Estônia
1889	Início do processo de russificação da Estônia
1917	Governo provisório russo concede autonomia à Estônia
1918	Alemanha ocupa a Estônia; declaração de independência (23/2); invasão pelo Exército Vermelho; início da guerra de independência
1920	Tratado de Tartu sela a vitória estoniana sobre a Rússia (2/2)
1921	Admissão da Estônia à Liga das Nações
1934	Presidente Konstantin Päts desfere golpe de estado e estabelece sistema ditatorial
1939	Navios soviéticos invadem a Estônia
1940	Estônia é ocupada pela URSS (16/6); proclamada a República Socialista Soviética da Estônia (21/7)
1941	Deportação em massa de estonianos para a Sibéria; Alemanha invade a Estônia (22/6)
1944	Retirada da Alemanha nazista; URSS reocupa a Estônia
1988	Soviete Supremo estoniano adota Declaração sobre a Soberania da Estônia (16/11)
1991	Restauração da independência estoniana (20/8)
1994	Retirada das tropas russas
2004	Admissão na União Europeia e na OTAN
2011	Adoção do Euro

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1921	Brasil reconhece a independência da Estônia (5/12)
1932	Celebração de Acordo Comercial (30/9)
1936	Denúncia do Acordo Comercial (30/4)
1961	Presidente Jânio Quadros determina fim das funções de representação da Representação estoniana no Rio de Janeiro, que continuará a exercer funções consulares (11/3)
1991	Brasil reconhece a declaração de reestabelecimento da independência estoniana (4/9); reestabelecimento de relações diplomáticas plenas (16/12)
2000	Celebração dos Acordos de Cooperação na Área de Turismo e de Cooperação Cultural e Educacional (9/11)
2008	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros Urmas Paet (15-16/4)
2010	Visita à Estônia do Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim (16-17/6); criação da Embaixada brasileira residente em Talin (1/9)
2012	Presidenta Dilma Rousseff recebe em audiência Ministro Urmas Paet, às margens da Conferência da Parceria para um Governo Aberto (17/4)
2014	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros Urmas Paet e inauguração oficial da Embaixada estoniana em Brasília (19/8)

ATOS BILATERAIS

TÍTULO	DATA DE CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	PUBLICAÇÃO NO DOU
Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia	9/11/2000	24/4/2006	4/7/2006
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia	9/11/2000	31/3/2006	14/7/2006

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Tabela 1
Principais Indicadores Socioeconômicos da Estônia

Indicador	2012				
	2012	2013	2014 ⁽¹⁾	2015 ⁽¹⁾	2016 ⁽¹⁾
Crescimento real do PIB (%)	5,18%	1,57%	2,91%	1,98%	2,87%
PIB nominal (US\$ bilhões)	23,16	25,26	26,51	22,93	24,22
PIB nominal "per capita" (US\$)	17.891	19.631	20.090	17.425	18.453
PIB PPP (US\$ bilhões)	34,07	35,17	36,78	37,88	39,43
PIB PPP "per capita" (US\$)	26.318	27.336	27.880	28.781	30.038
População (milhões de habitantes)	1,29	1,29	1,32	1,32	1,31
Desemprego (%)	10,02%	8,63%	7,35%	6,76%	6,52%
Inflação (%)	3,64%	2,05%	-0,02%	0,40%	2,10%
Saldo em transações correntes (US\$ bilhões)	-0,56	-0,28	0,02	0,13	0,07
Dívida externa (US\$ bilhões)	21,33	20,11	18,28	19,25	21,12
Câmbio (€ / US\$)	1,33	1,33	1,11	1,06	1,12
Origem do PIB (2014 Estimativa)					
Agricultura			3,7%		
Indústria			28,2%		
Serviços			68,2%		

Elaborado pelo MRE/DR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do EU, Economist Intelligence Unit, Country Report 4th Quarter 2015 e IMF - World Economic Outlook Database, October 2015.

(1) Estimativas FMI e EU.

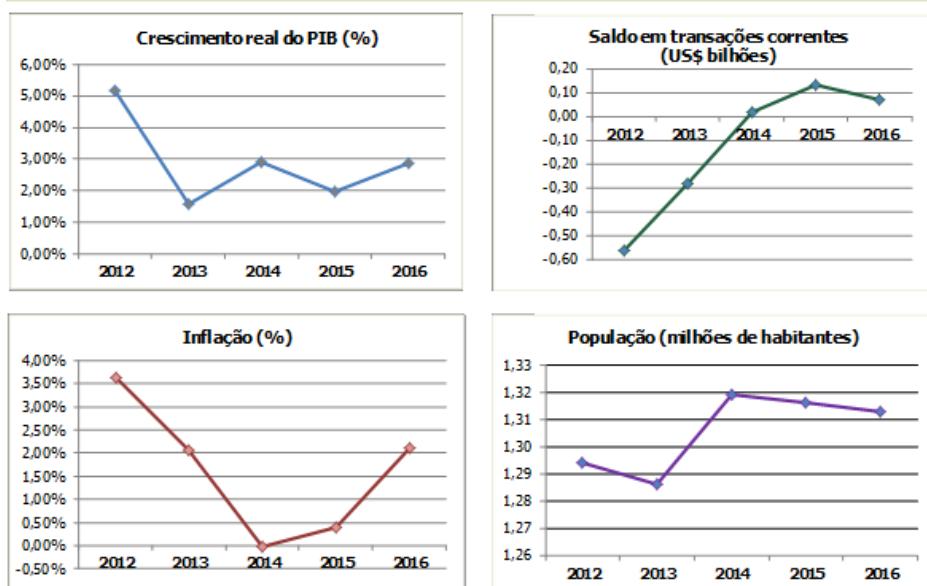


Tabela 2
Evolução do Comércio Exterior da Estônia
US\$ milhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		
	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Saldo comercial
2005	8.247	26,3%	11.018	21,6%	19.265	23,5%	-2.770
2006	10.039	21,7%	14.641	32,9%	24.680	28,1%	-4.601
2007	11.739	16,9%	16.665	13,8%	28.405	15,1%	-4.926
2008	13.704	16,7%	17.335	4,0%	31.038	9,3%	-3.631
2009	10.446	-23,8%	11.360	-34,5%	21.806	-29,7%	-914
2010	12.811	22,6%	13.197	16,2%	26.008	19,3%	-385
2011	18.139	41,6%	18.963	43,7%	37.102	42,7%	-824
2012	18.161	0,1%	20.070	5,8%	38.232	3,0%	-1.909
2013	18.294	0,7%	20.160	0,4%	38.454	0,6%	-1.866
2014	17.584	-3,9%	20.126	-0,2%	37.710	-1,9%	-2.542
2015(jan-jun)	6.514	-19,1%	7.258	-20,8%	13.771	-20,0%	-744
Var. % 2005-2014	113,2%	--	82,7%	--	95,7%	--	n.c.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

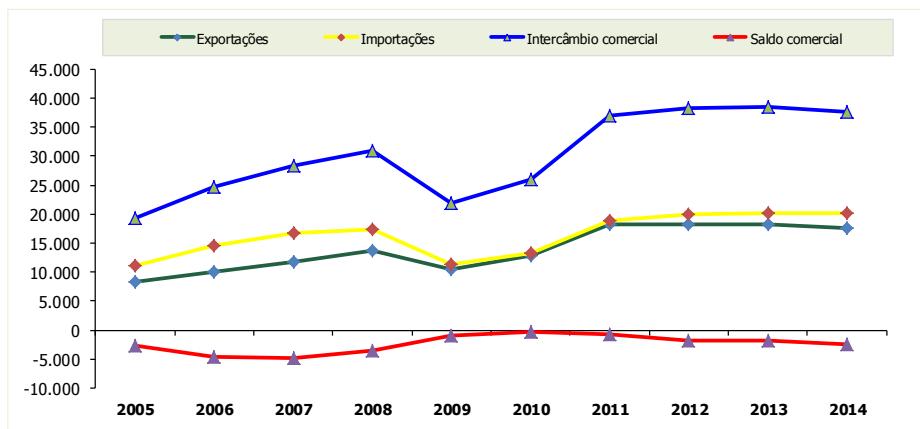


Tabela 3
Direção das Exportações da Estônia
US\$ milhões

Descrição	2014	Part.% no total
Suécia	2.887	16,4%
Rússia	2.474	14,1%
Finlândia	2.454	14,0%
Letônia	1.715	9,8%
Lituânia	846	4,8%
Estados Unidos	834	4,7%
Alemanha	781	4,4%
Noruega	637	3,6%
Países Baixos	435	2,5%
Dinamarca	420	2,4%
...		
Brasil (34ª posição)	39	0,2%
Subtotal	13.522	76,9%
Outros países	4.062	23,1%
Total	17.584	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.

10 principais destinos das exportações

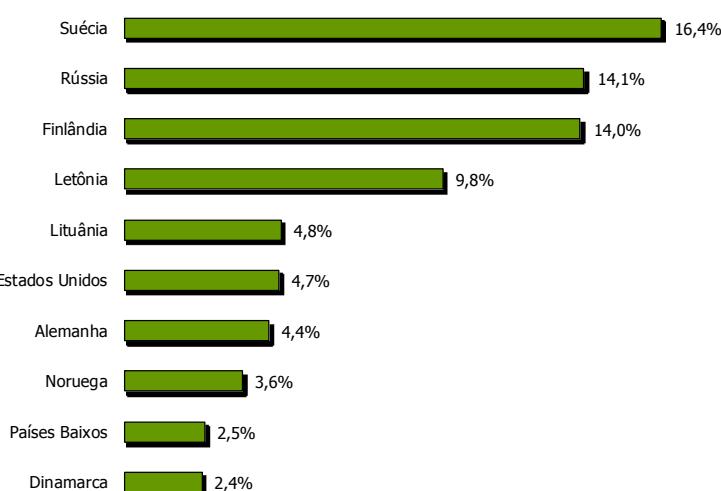


Tabela 4
Origem das Importações da Estônia
US\$ milhões

Descrição	2014	Part.% no total
Rússia	2.163	10,7%
Finlândia	2.074	10,3%
Alemanha	2.040	10,1%
China	1.500	7,5%
Suécia	1.165	5,8%
Polônia	1.148	5,7%
Lituânia	1.141	5,7%
Letônia	961	4,8%
Países Baixos	845	4,2%
Reino Unido	658	3,3%
...		
Brasil (37 posição)	48	0,2%
Subtotal	13.743	68,3%
Outros países	6.383	31,7%
Total	20.126	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.

10 principais origens das importações

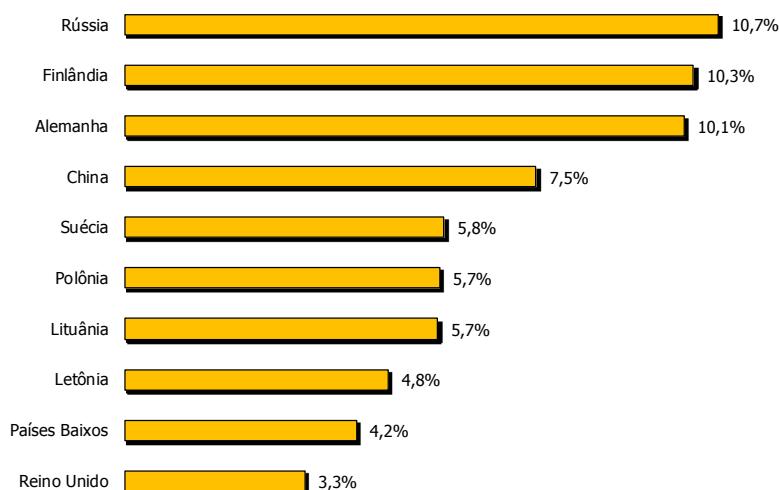


Tabela 5
Composição das exportações da Estônia
US\$ milhões

Descrição	2014	Part.% no total
Máquinas elétricas	3.610	20,5%
Combustíveis	2.017	11,5%
Madeira	1.473	8,4%
Máquinas mecânicas	1.331	7,6%
Móveis	1.095	6,2%
Automóveis	884	5,0%
Obras de ferro ou aço	548	3,1%
Plásticos	415	2,4%
Instrumentos de precisão	411	2,3%
Ferro e aço	344	2,0%
Subtotal	12.128	69,0%
Outros	5.456	31,0%
Total	17.584	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.

10 principais grupos de produtos exportados

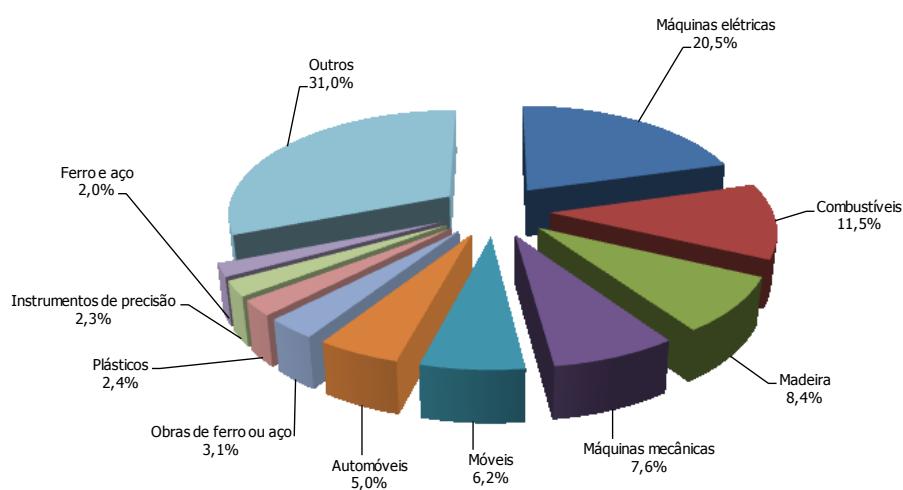


Tabela 6
Composição das importações da Estônia
US\$ milhões

Descrição	2014	Part.% no total
Máquinas elétricas	3.518	17,5%
Combustíveis	3.164	15,7%
Máquinas mecânicas	1.830	9,1%
Automóveis	1.559	7,7%
Plásticos	771	3,8%
Ferro e aço	544	2,7%
Madeira	529	2,6%
Obras de ferro ou aço	495	2,5%
Farmacêuticos	447	2,2%
Bebidas	436	2,2%
Subtotal	13.293	66,0%
Outros	6.833	34,0%
Total	20.126	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, November 2015.

10 principais grupos de produtos importados

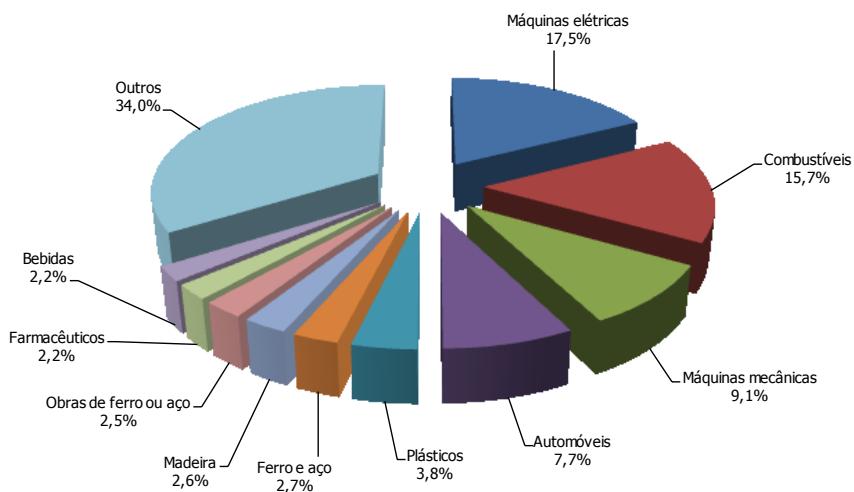


Tabela 7
Evolução do intercâmbio comercial Brasil - Estônia
US\$ milhões, fob

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial				Saldo
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil		
2005	50,6	52,8%	0,04%	20,7	42,6%	0,03%	71,3	49,7%	0,04%	29,9	
2006	50,9	0,6%	0,04%	17,5	-15,6%	0,02%	68,4	-4,1%	0,03%	33,4	
2007	39,1	-23,1%	0,02%	12,5	-28,3%	0,01%	51,7	-24,4%	0,02%	26,6	
2008	35,6	-8,9%	0,02%	23,7	89,0%	0,01%	59,3	14,8%	0,02%	11,9	
2009	20,1	-43,7%	0,01%	22,3	-5,9%	0,02%	42,4	-28,6%	0,02%	-2,2	
2010	33,8	68,4%	0,02%	27,9	25,1%	0,02%	61,7	45,6%	0,02%	5,9	
2011	36,2	7,1%	0,01%	94,5	238,6%	0,02%	130,7	111,8%	0,03%	-58,3	
2012	58,0	60,2%	0,02%	45,5	-51,8%	0,02%	103,5	-20,8%	0,02%	12,5	
2013	41,5	-28,5%	0,02%	48,3	6,1%	0,02%	89,8	-13,3%	0,02%	-6,9	
2014	46,3	11,7%	0,02%	43,4	-10,3%	0,02%	89,6	-0,1%	0,02%	2,9	
2015 (jan-out)	29,5	-11,1%	0,02%	19,1	-50,2%	0,01%	48,6	-32,0%	0,02%	10,4	
Var. % 2005-2014	-8,5%	--		109,2%	--		25,7%	--		n.c.	

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Novembro de 2015.
 (n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.*

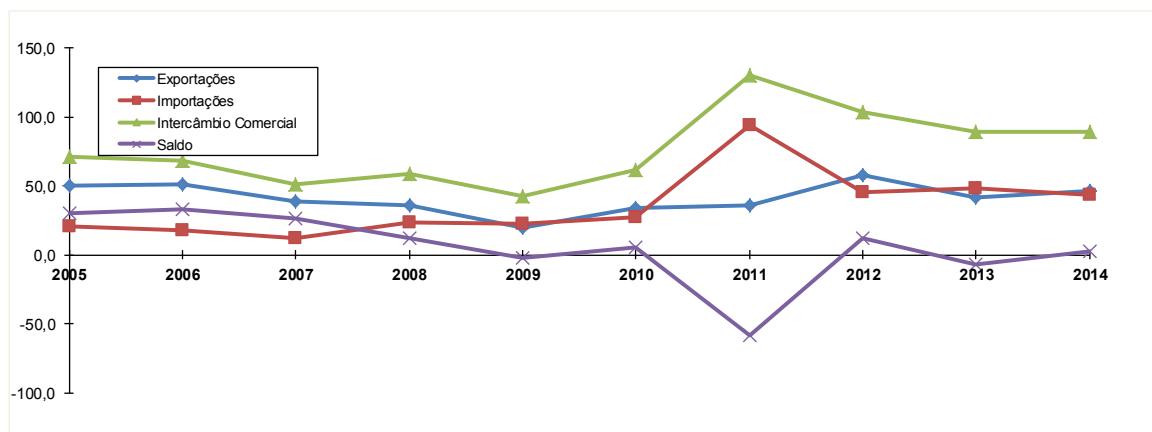


Tabela 8
Part. % do Brasil no Comércio da Estônia⁽¹⁾
US\$ milhões

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2010/2014
Exportações do Brasil para da Estônia (X1)	34	36	58	41	46	36,9%
Importações totais da Estônia (M1)	13.197	18.963	20.070	20.160	20.126	52,5%
Part. % (X1 / M1)	0,26%	0,19%	0,29%	0,21%	0,23%	-10,2%
Importações do Brasil originárias da Estônia (M2)	28	95	46	48	43	55,3%
Exportações totais da Estônia (X2)	12.811	18.139	18.161	18.294	17.584	37,3%
Part. % (M2 / X2)	0,22%	0,52%	0,25%	0,26%	0,25%	13,2%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb e UN/UNCTAD/ITC/TradeMap.

(1) As discrepâncias observadas nas estatísticas das exportações brasileiras e das importações da Estônia e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de cálculo.

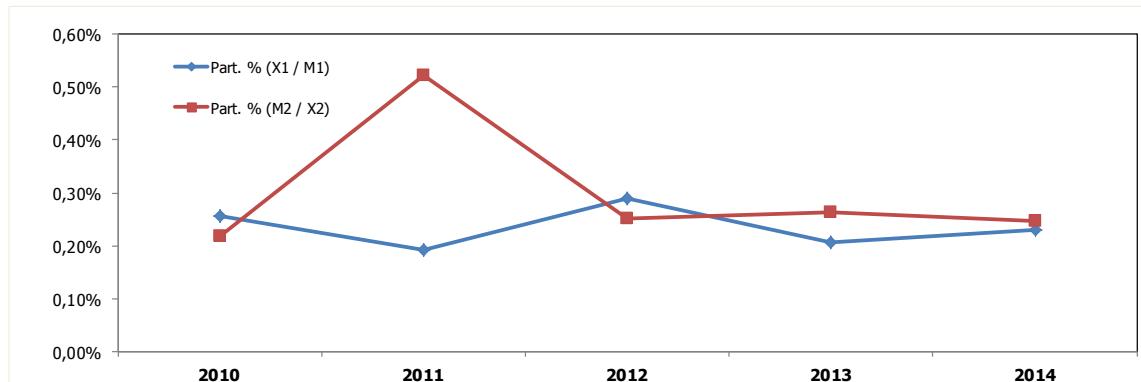


Tabela 9
Composição das exportações brasileiras para a Estônia
US\$ milhões, fob

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas elétricas	9,5	16,4%	5,4	13,0%	12,4	26,8%
Armas e munições	21,7	37,4%	11,2	27,0%	10,5	22,7%
Outros metais comuns	8,8	15,2%	8,5	20,5%	6,7	14,5%
Ferramentas e cutelaria	3,4	5,9%	3,4	8,2%	4,1	8,9%
Peles e couros	5,0	8,6%	3,0	7,2%	3,3	7,1%
Preparações alimentícias	0,1	0,2%	0,2	0,4%	1,7	3,6%
Café	1,2	2,1%	1,3	3,1%	1,6	3,5%
Madeira	1,2	2,1%	2,4	5,8%	1,2	2,6%
Calçados	1,4	2,4%	1,2	2,9%	0,9	2,0%
Frutas	0,0	0,0%	0,2	0,4%	0,8	1,8%
Subtotal	52,3	90,2%	36,7	88,6%	43,3	93,4%
Outros produtos	5,7	9,8%	4,7	11,4%	3,0	6,6%
Total	58,0	100,0%	41,5	100,0%	46,3	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Novembro de 2015.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2014

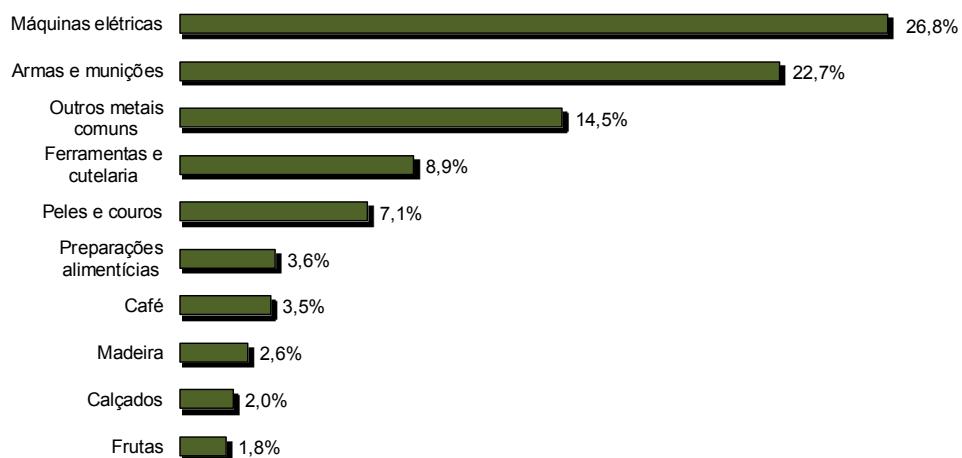


Tabela 10
Composição das importações brasileiras originárias da Estônia
US\$ milhões, fob

Descrição	2012		2013		2014	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas elétricas	25,1	55,2%	26,9	55,7%	20,6	47,5%
Automóveis	5,1	11,2%	6,8	14,1%	5,9	13,6%
Instrumentos de precisão	5,3	11,6%	3,9	8,1%	4,7	10,8%
Máquinas mecânicas	2,6	5,7%	2,7	5,6%	3,9	9,0%
Plásticos	2,6	5,7%	2,7	5,6%	2,8	6,5%
Químicos orgânicos	2,1	4,6%	2,0	4,1%	2,5	5,8%
Extratos tanantes e tintoriais	1,0	2,2%	0,9	1,9%	0,7	1,6%
Sal, enxofre, pedras, cimento	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,6	1,3%
Obras de ferro ou aço	0,3	0,7%	1,4	3,0%	0,3	0,7%
Obras de metais comuns	0,0	0,1%	0,1	0,1%	0,3	0,7%
Subtotal	44,1	97,0%	47,4	98,1%	42,3	97,5%
Outros produtos	1,4	3,0%	0,9	1,9%	1,1	2,5%
Total	45,5	100,0%	48,3	100,0%	43,4	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Novembro de 2015.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2014

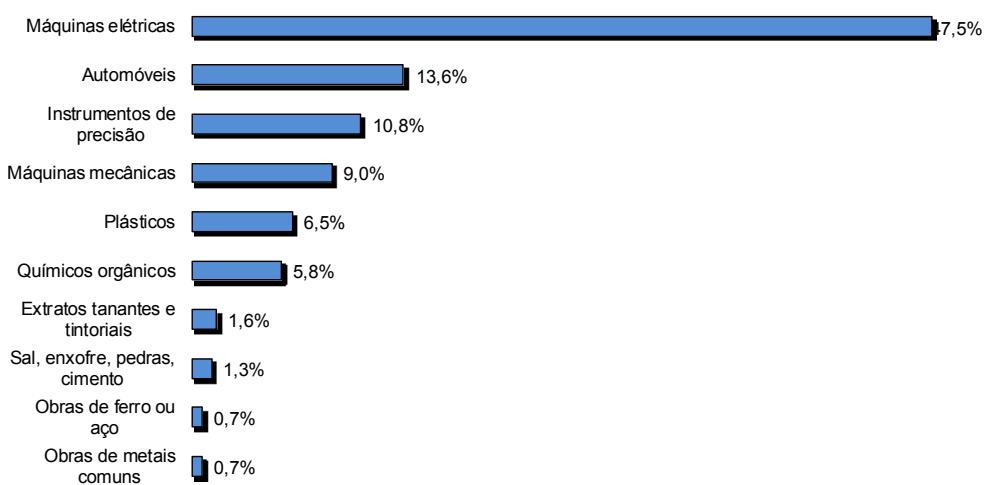


Tabela 11
Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões, fob

DESCRÍÇÃO	2014 (jan-out)	Part. % no total	2015 (jan-out)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2015
Exportações					
Máquinas elétricos	6,1	18,5%	7,5	25,5%	Máquinas elétricos 7,5
Armas e munições	7,4	22,5%	7,1	24,0%	Armas e munições 7,1
Outros metais comuns	5,3	16,0%	5,2	17,6%	Outros metais comuns 5,2
Preparações alimentícias	1,4	4,2%	2,7	9,1%	Preparações alimentícias 2,7
Ferramentas	3,5	10,5%	1,9	6,4%	Ferramentas 1,9
Soja em grãos e sementes	0,1	0,2%	1,1	3,7%	Soja em grãos e sementes 1,1
Frutas	0,7	2,2%	1,0	3,6%	Frutas 1,0
Madeira	1,0	3,0%	0,7	2,5%	Madeira 0,7
Café	1,4	4,2%	0,5	1,7%	Café 0,5
Calçados	0,5	1,4%	0,4	1,5%	Calçados 0,4
Subtotal	27,4	82,6%	28,2	95,5%	
Outros produtos	5,8	17,4%	1,3	4,5%	
Total	33,2	100,0%	29,5	100,0%	
Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2015					
Importações					
Máquinas elétricas	18,3	47,8%	7,3	38,1%	Máquinas elétricas 7,3
Automóveis	5,3	13,8%	2,3	12,1%	Automóveis 2,3
Instrumentos de precisão	4,3	11,3%	2,3	11,9%	Instrumentos de precisão 2,3
Químicos orgânicos	1,9	5,0%	1,7	8,9%	Químicos orgânicos 1,7
Máquinas mecânicas	3,7	9,6%	1,6	8,1%	Máquinas mecânicas 1,6
Extratos tanantes	0,6	1,5%	1,0	5,2%	Extratos tanantes 1,0
Plásticos	2,5	6,4%	0,9	4,7%	Plásticos 0,9
Químicos inorgânicos	0,0	0,0%	0,9	4,7%	Químicos inorgânicos 0,9
Borracha	0,0	0,0%	0,3	1,4%	Borracha 0,3
Obras de ferro ou aço	0,3	0,8%	0,2	0,8%	Obras de ferro ou aço 0,2
Subtotal	36,8	96,2%	18,3	96,0%	
Outros produtos	1,5	3,8%	0,8	4,0%	
Total	38,3	100,0%	19,1	100,0%	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alcicweb, Novembro de 2015.

À COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

2^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2016

(Nº 244/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho Geral da Organização Mundial do Comércio por Decisão de 27 de novembro de 2014, juntamente com seu anexo, o Acordo sobre a Facilitação de Comércio, adotado pelos Membros da OMC na IX Conferência Ministerial, realizada em Bali, Indonésia, em 7 de dezembro de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho Geral da Organização Mundial do Comércio por Decisão de 27 de novembro de 2014, juntamente com seu anexo, o Acordo sobre a Facilitação de Comércio, adotado pelos Membros da OMC na IX Conferência Ministerial, realizada em Bali, Indonésia, em 7 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO DE EMENDA AO ACORDO CONSTITUTIVO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

Decisão de 27 de novembro de 2014 (WT/L/940)

O Conselho Geral,

Tendo em conta o parágrafo 1.º do Artigo X do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio ("Acordo OMC");

Desempenhando as funções da Conferência Ministerial, no intervalo entre suas reuniões, nos termos do parágrafo 2.º do Artigo IV do Acordo OMC;

Recordando a Decisão do Conselho Geral de iniciar negociações sobre a base das modalidades estabelecidas no Anexo D daquela Decisão, adotada em 1.º de agosto de 2004, bem como a Decisão Ministerial de 7 de dezembro de 2013 de elaborar um Protocolo de Emenda para inserir o Acordo sobre a Facilitação do Comércio no Anexo 1A do Acordo OMC (o "Protocolo");

Recordando o parágrafo 47 da Declaração Ministerial de Doha de 20 de Novembro de 2001;

Recordando os parágrafos 2.º e 3.º da Declaração Ministerial de Doha, o Anexo D da Decisão do Conselho Geral de agosto de 2004 e o Artigo 13.2 do Acordo sobre a Facilitação do Comércio a respeito da importância da prestação de assistência e apoio à capacitação a fim de ajudar países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo a aplicar as disposições do Acordo sobre a Facilitação do Comércio;

Saudando o anúncio do Diretor-Geral que cria, no âmbito das estruturas existentes da OMC, uma unidade de apoio ao Acordo sobre a Facilitação do Comércio para administrar o apoio que os Membros se voluntariem a dar à OMC no contexto da assistência suplementar para a implementação das disposições do Acordo sobre a Facilitação do Comércio, e para facilitar a coerência da assistência pelas organizações do Anexo D plus;

Tendo examinado o Acordo apresentado pelo Comitê Preparatório sobre a Facilitação do Comércio (WT/L/931);

Tomando nota do consenso em submeter esta Proposta de Emenda aos Membros para sua aceitação;

Decide o seguinte:

1. O Protocolo de Emenda ao Acordo OMC que acompanha a presente Decisão está aprovado e se submete aos Membros para sua aceitação.

2. O Protocolo estará aberto à aceitação dos Membros.
3. O Protocolo entrará em vigor em conformidade com o disposto no parágrafo 3.º do Artigo X do Acordo OMC.

**PROTOCOLO DE EMENDA AO ACORDO CONSTITUTIVO DA ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL DO COMÉRCIO**

Os Membros da Organização Mundial do Comércio,

Referindo-se ao Acordo sobre a Facilitação do Comércio;

Tendo em conta a Decisão do Conselho Geral contida no documento WT/L/940, adotada nos termos do parágrafo 1.º do Artigo X do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio ("Acordo OMC");

Acordam o seguinte:

1. O Anexo 1A do Acordo OMC será alterado, a partir da entrada em vigor do presente Protocolo, em conformidade com o parágrafo 4.º, mediante a incorporação do Acordo sobre a Facilitação do Comércio, tal como estabelecido no Anexo do presente Protocolo, a ser inserido em seguida ao Acordo sobre Salvaguardas.
2. Não poderão ser formuladas reservas em relação a quaisquer das disposições do presente Protocolo sem o consentimento dos demais Membros.
3. O presente Protocolo está aberto à aceitação dos Membros.
4. O presente Protocolo entrará em vigor nos termos do parágrafo 3.º do Artigo X do Acordo OMC (1).
5. O presente Protocolo será depositado junto ao Diretor-Geral da Organização Mundial do Comércio, que fornecerá de imediato a cada Membro uma cópia autenticada deste instrumento e uma notificação de cada aceitação do mesmo, nos termos do parágrafo 3.º.
6. O presente Protocolo será registrado em conformidade com as disposições do Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Feito em Genebra, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, em um só exemplar nos idiomas inglês, francês e espanhol, sendo cada um dos textos igualmente autêntico.

Nota: (1) Para efeitos do cálculo das aceitações em conformidade com o parágrafo 3.^º do Artigo X do Acordo OMC, um instrumento de aceitação apresentado pela União Europeia para si própria e em relação aos seus Estados Membros será contado como uma aceitação por um número de Membros igual ao número de Estados Membros da União Europeia que são Membros da OMC.

ANEXO AO PROTOCOLO DE EMENDA DO ACORDO CONSTITUTIVO DA OMC**ACORDO SOBRE A FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO****PREÂMBULO**

Os Membros,

Tendo em conta as negociações lançadas no âmbito da Declaração Ministerial de Doha;

Recordando e reafirmando o mandato e os princípios contidos no parágrafo 27 da Declaração Ministerial de Doha (WT/MIN(01)/DEC/1) e no Anexo D da Decisão relativa ao Programa de Trabalho de Doha, adotada pelo Conselho Geral em 1.º de Agosto de 2004 (WT/L/579), bem como no parágrafo 33 e no Anexo E da Declaração Ministerial de Hong Kong (WT/MIN(05)/DEC);

Desejando esclarecer e aperfeiçoar os aspectos relevantes dos Artigos V, VIII e X do GATT 1994 com vistas a tornar mais ágil a circulação, a liberação e o despacho aduaneiro de bens, inclusive bens em trânsito;

Reconhecendo as necessidades específicas de países em desenvolvimento e, especialmente, de países de menor desenvolvimento relativo Membros, e desejando aumentar a assistência e o apoio à capacitação nesta área;

Reconhecendo a necessidade de uma cooperação efetiva entre os Membros em questões relativas à facilitação do comércio e ao cumprimento das formalidades aduaneiras;

Acordam o seguinte:

SEÇÃO I**ARTIGO 1: PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA INFORMAÇÃO****1. Publicação**

1.1. Cada Membro publicará imediatamente as seguintes informações, de maneira não discriminatória e facilmente acessível, a fim de permitir que governos, comerciantes e outros interessados possam conhecê-las:

- (a) os procedimentos para a importação, exportação e trânsito (inclusive procedimentos em portos, aeroportos e outros ponto de entrada) e os formulários e documentos exigidos;
- (b) as alíquotas aplicadas de direitos e tributos de qualquer gênero incidentes sobre importações ou exportações, ou em conexão a estas;
- (c) as taxas e os encargos cobrados por ou para órgãos governamentais incidentes sobre importações, exportações ou trânsito, ou em conexão a estes;
- (d) as regras para a classificação ou a valoração de bens para fins aduaneiros;
- (e) as leis, regulamentos e decisões administrativas de aplicação geral relativos a regras de origem;
- (f) as restrições ou proibições à importação, exportação ou trânsito;
- (g) as disposições sobre penalidades em caso de descumprimento de formalidades para importação, exportação ou trânsito;
- (h) os procedimentos de recurso ou de revisão;
- (i) os acordos ou partes de acordos com qualquer país ou países em matéria de importação, exportação ou trânsito; e
- (j) os procedimentos relativos à administração de quotas tarifárias.

1.2. Nada nestas disposições será interpretado de modo a exigir a publicação ou a prestação de informações em idioma distinto do idioma do Membro, exceto conforme previsto no parágrafo 2.2.

2. Informações disponíveis pela Internet

2.1. Cada Membro disponibilizará e atualizará, na medida do possível e conforme o caso, as seguintes informações pela internet:

- (a) uma descrição¹ dos seus procedimentos para a importação, exportação e trânsito, inclusive os procedimentos de recurso ou de revisão, em que se informe aos governos, comerciantes e outras partes interessadas sobre as medidas práticas necessárias para a importação, a exportação e o trânsito;

¹ Cada Membro tem discricionariedade para declarar em seu sítio eletrônico as limitações legais dessa descrição.

(b) os formulários e documentos necessários para a importação, exportação ou trânsito de bens através do território desse Membro;

(c) informações de contato de seus centros de informação.

2.2. Sempre que viável, a descrição a que se refere a alínea (a) do parágrafo 2.1 também será disponibilizada em um dos idiomas oficiais da OMC.

2.3. Os Membros são incentivados a disponibilizar pela internet informações comerciais adicionais, inclusive legislação comercial relevante e outras informações mencionadas no parágrafo 1.1.

3. Centros de Informação

3.1 Cada Membro estabelecerá ou manterá, nos limites de seus recursos disponíveis, um ou mais centros de informação para responder a questionamentos razoáveis de governos, comerciantes e outros interessados sobre as informações abrangidas pelo parágrafo 1.1 e fornecer os formulários e documentos referidos na alínea (a) do parágrafo 1.1.

3.2 Os Membros de uma união aduaneira ou que participem de mecanismos de integração regional poderão estabelecer ou manter centros de informação comuns de âmbito regional para atender ao requisito do parágrafo 3.1 em relação aos seus procedimentos comuns.

3.3 Os Membros são incentivados a não exigir o pagamento de taxas para responder a questionamentos e fornecer formulários e documentos exigidos. Se houver cobrança, os Membros limitarão o montante de suas taxas e encargos ao custo aproximado dos serviços prestados.

3.4 Os centros de informação responderão a questionamentos e fornecerão os formulários e documentos dentro de um prazo razoável fixado por cada Membro, que poderá variar de acordo com a natureza ou a complexidade do pedido.

4. Notificação

Cada Membro notificará o Comitê de Facilitação estabelecido nos termos do parágrafo 1.1 do Artigo 23 (referido no presente Acordo como o "Comitê") quanto a:

- (a) o lugar ou lugares oficiais nos quais tenham sido publicados os itens previstos nas alíneas (a) a (j) do parágrafo 1.1;
- (b) o endereço eletrônico do sítio ou sítios da internet mencionados no parágrafo 2.1; e
- (c) as informações de contato dos centros de informação referidos no parágrafo 3.1.

ARTIGO 2: OPORTUNIDADE PARA FORMULAR COMENTÁRIOS, INFORMAÇÃO ANTES DA ENTRADA EM VIGOR E CONSULTAS.

1. Oportunidade para formular comentários e informação antes da entrada em vigor

1.1. Cada Membro concederá, na medida do razoável e de forma consistente com seu direito interno e seu sistema jurídico, oportunidades e um período de tempo adequado para que os comerciantes e outras partes interessadas formulem comentários sobre propostas de introdução ou alteração de leis e regulamentos de aplicação geral relacionados com a circulação, liberação e despacho aduaneiro de bens, inclusive bens em trânsito.

1.2. Cada Membro assegurará, na medida do razoável e de forma consistente com seu direito interno e seu sistema jurídico, que as leis e regulamentos de aplicação geral, novos ou alterados relacionados à circulação, liberação e despacho aduaneiro de bens, inclusive bens em trânsito, sejam publicados, ou que as informações sobre eles sejam disponibilizadas publicamente com a brevidade possível antes de sua entrada em vigor, a fim de permitir que os comerciantes e outras partes interessadas tomem conhecimento de seu teor.

1.3. Estão excluídas dos parágrafos 1.1 e 1.2 as alterações das alíquotas de direitos e tarifas aduaneiros, medidas que tenham um efeito mitigatório, medidas cuja eficácia seria prejudicada como resultado do cumprimento dos parágrafos 1.1 ou 1.2, medidas aplicadas em circunstâncias urgentes, e alterações menores no direito interno e sistema jurídico.

2. Consultas

Cada Membro estabelecerá, conforme o caso, consultas regulares entre os seus órgãos de fronteira e comerciantes ou outras partes interessadas situadas no seu território.

ARTIGO 3: SOLUÇÕES ANTECIPADAS

1. Cada Membro emitirá, de modo razoável e em prazo pré-determinado, uma solução antecipada para o requerente que tenha apresentado um requerimento por escrito que contenha todas as informações necessárias. Se um Membro se recusar a emitir uma solução antecipada, ele notificará imediatamente o requerente, por escrito, expondo os fatos pertinentes e os fundamentos da sua decisão.

2. Um Membro poderá recusar-se a emitir uma solução antecipada para o requerente quando a questão suscitada no requerimento:

- (a) já se encontrar pendente de decisão, em relação ao requerente, diante de qualquer órgão governamental, tribunal de apelação ou outro;

(b) já tiver sido objeto de decisão em tribunal de apelação ou outro.

3. A solução antecipada será válida por um período de tempo razoável após a sua emissão, a menos que sejam alterados a legislação , os fatos ou as circunstâncias que a fundamentem.

4. Quando um Membro revogar, modificar ou invalidar uma solução antecipada, este Membro notificará por escrito o requerente, expondo os fatos pertinentes e o fundamento para sua decisão. Um Membro só poderá revogar, modificar ou invalidar soluções antecipadas, com efeitos retroativos, se a decisão houver sido baseada em informações incompletas, incorretas, falsas ou que induzam a erro.

5. Uma solução antecipada emitida por um Membro será vinculante para tal Membro no que diz respeito ao requerente que a solicitou. O Membro poderá determinar que a solução antecipada seja vinculante também para o requerente.

6. Cada Membro publicará, no mínimo:

- (a) os requisitos para a petição de uma solução antecipada, inclusive as informações a prestar e sua forma;
- (b) o prazo dentro do qual a solução antecipada será emitida; e
- (c) o prazo dentro do qual a solução antecipada será válida.

7. Cada Membro proverá, mediante pedido por escrito do requerente, uma revisão da solução antecipada ou da decisão de revogar, modificar ou invalidar uma solução antecipada².

8. Cada Membro envidará esforços para disponibilizar ao público as informações sobre as soluções antecipadas que, no seu entender, sejam de interesse significativo para outras partes interessadas, tendo em conta a necessidade de proteger informações comerciais confidenciais.

9. Definições e escopo:

- (a) uma solução antecipada é uma decisão por escrito fornecida por um Membro a um requerente antes da importação de um bem abrangido pelo requerimento, que estabelece o tratamento que tal Membro concederá ao bem no momento da sua importação, em relação:

² De acordo com este parágrafo: (a) uma revisão da solução poderá ser concedida, antes ou depois de que tenham sido adotadas medidas com base na solução, pelo funcionário, repartição, ou autoridade que emitiu a solução, por uma autoridade administrativa superior ou independente, ou por uma autoridade judicial; e (b) nenhum Membro é obrigado a oferecer ao requerente a possibilidade de recurso ao parágrafo 1.^º do Artigo 4.^º

- (i) à classificação tarifária do bem;
 - (ii) à origem do bem³.
- (b) Além das soluções antecipadas definidas na alínea (a), os Membros são incentivados a emitir soluções antecipadas quanto:
- (i) aos métodos ou critérios adequados, bem como sua aplicação, a serem utilizados para a determinação do valor aduaneiro com fundamento em um determinado conjunto de fatos;
 - (ii) à aplicabilidade das exigências do Membro para a redução ou isenção de direitos aduaneiros;
 - (iii) à aplicação das exigências do Membro para quotas, incluindo quotas tarifárias; e
 - (iv) a quaisquer questões adicionais para os quais um Membro considere adequado emitir uma solução antecipada.
- (c) Um requerente é um exportador, importador ou qualquer pessoa que tenha motivos justificáveis, ou seus representantes.
- (d) Um Membro pode exigir que o requerente tenha representação legal ou esteja registrado em seu território. Na medida do possível, tais exigências não restringirão as categorias de pessoas que podem requerer soluções antecipadas, com particular atenção para as necessidades específicas das pequenas e médias empresas. Estes requisitos serão claros e transparentes e não constituirão meio de discriminação arbitrária ou injustificável.

ARTIGO 4: PROCEDIMENTOS DE RECURSO OU REVISÃO

1. Cada Membro assegurará que qualquer pessoa para quem a Aduana emita uma decisão administrativa⁴ tenha o direito, dentro de seu território, a:

³ Entende-se que uma solução antecipada sobre a origem de um bem pode ser uma avaliação de origem para os fins do Acordo sobre Regras de Origem quando a decisão satisfizer as exigências do presente Acordo e as do Acordo sobre Regras de Origem. Da mesma forma, uma avaliação de origem ao abrigo do Acordo sobre Regras de Origem pode ser uma solução antecipada sobre a origem de um bem para os fins do presente Acordo quando a solução atender aos requisitos de ambos os acordos. Os Membros não estão obrigados a estabelecer mecanismos separados ao abrigo desta disposição para além daqueles estabelecidos em conformidade com o Acordo sobre Regras de Origem, em relação à avaliação de origem, desde que os requisitos do presente artigo sejam observados.

⁴ No presente Artigo, uma decisão administrativa é uma decisão com um efeito jurídico que afeta os direitos e obrigações de uma pessoa específica em um caso concreto. Deve-se entender que uma decisão administrativa no presente Artigo abrange uma ação administrativa, na acepção do Artigo X do GATT 1994, ou a omissão em tomar uma medida ou decisão administrativa, conforme previsto no direito interno e no sistema jurídico de um Membro.

(a) uma revisão ou recurso administrativo a uma autoridade administrativa superior ou independente da autoridade ou repartição que tenha emitido a decisão; e/ou

(b) uma revisão ou recurso judicial da decisão.

2. A legislação de um Membro poderá exigir que uma revisão ou recurso administrativo seja iniciado antes de um recurso ou revisão judicial.

3. Cada Membro assegurará que os seus procedimentos de recurso ou revisão sejam conduzidos de forma não discriminatória.

4. Cada Membro assegurará que, no caso em que a decisão de que trata a alínea (a) do parágrafo 4.1 não seja científica:

(a) dentro de prazos estabelecidos conforme especificado em suas leis ou regulamentos; ou

(b) sem demora injustificada;

o requerente tenha o direito de interpor novo recurso perante a autoridade administrativa ou a autoridade judicial ou a solicitar a essas autoridades uma nova revisão, ou a interpor qualquer outro recurso perante autoridade judicial⁵.

5. Cada Membro assegurará que a pessoa referida no parágrafo 1º seja informada das razões da decisão administrativa, de modo a permitir que essa pessoa possa ter acesso a procedimentos de recurso ou revisão, quando necessário.

6. Cada Membro é incentivado a estender a aplicação das disposições do presente artigo a decisões administrativas emitidas por outros órgãos competentes que atuem na fronteira além da Aduana.

ARTIGO 5: OUTRAS MEDIDAS PARA AUMENTAR A IMPARCIALIDADE, A NÃO DISCRIMINAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA

1. Notificações de controles ou inspeções reforçadas

Quando um Membro adotar ou mantiver um sistema para emitir notificações ou orientações às suas autoridades competentes para reforçar o nível de controles ou inspeções na fronteira em

Para tratar de uma tal omissão, os Membros poderão manter um mecanismo administrativo ou recurso judicial alternativo para obrigar uma autoridade aduaneira a emitir imediatamente uma decisão administrativa nos termos do direito de recurso da alínea (a) do parágrafo 4.1.

⁵ Nada neste parágrafo impedirá um Membro de reconhecer o silêncio administrativo em recurso ou revisão como uma decisão em favor do requerente, em conformidade com suas leis e regulamentos.

matéria de alimentos, bebidas, ou rações para animais abrangidos no contexto de notificação ou orientação para a proteção da vida ou saúde humana, animal ou vegetal em seu território, as seguintes disciplinas serão aplicadas relativamente à forma de sua emissão, revogação ou suspensão:

- (a) o Membro poderá, conforme o caso, emitir a notificação ou orientação com base em risco;
- (b) o Membro poderá emitir a notificação ou a orientação de modo a que se apliquem uniformemente apenas aos pontos de entrada em que se verifiquem as condições sanitárias e fitossanitárias em que a notificação ou orientação se baseiam;
- (c) o Membro revogará ou suspenderá imediatamente a notificação ou orientação caso as circunstâncias que lhe deram origem deixem de existir, ou se as novas circunstâncias puderem ser tratadas de um modo menos restritivo para o comércio; e
- (d) quando decidir revogar ou suspender a notificação ou orientação, o Membro publicará o anúncio de sua revogação ou suspensão, conforme o caso, imediatamente e de forma não discriminatória e de fácil acesso, ou informará o Membro exportador ou o importador.

2. Retenção

Um Membro informará imediatamente ao transportador ou importador em caso de retenção para inspeção, pela Aduana ou qualquer outra autoridade competente, de bens declarados para importação.

3. Procedimentos de Teste

3.1. Um Membro poderá conceder, mediante pedido, oportunidade para um segundo teste de uma amostra colhida no momento da chegada dos bens declarados para a importação caso o resultado do primeiro teste apresente uma conclusão desfavorável.

3.2. Um Membro publicará, de forma não discriminatória e de fácil acesso, o nome e endereço de quaisquer laboratórios em que possa ser realizado o teste ou fornecerá essa informação ao importador quando a ele for concedida a oportunidade prevista no parágrafo 3.1.

3.3. Um Membro considerará o resultado do segundo teste realizado em virtude do parágrafo 3.1, se houver, para a liberação e despacho aduaneiro dos bens e, se for o caso, poderá aceitar os resultados do referido teste.

ARTIGO 6: DISCIPLINAS SOBRE TAXAS E ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO, OU EM CONEXÃO A ESTAS, E SOBRE PENALIDADES

1. Disciplinas gerais sobre taxas e encargos incidentes sobre a importação ou exportação, ou em conexão a estas

1.1. As disposições do parágrafo 1.º serão aplicáveis a todas as taxas e encargos, não se aplicando aos direitos aduaneiros e outros tributos mencionados no Artigo III do GATT 1994, estabelecidos pelos Membros na importação ou exportação de bens ou em conexão a estas.

1.2. As informações sobre taxas e encargos serão publicadas de acordo com o Artigo 1. Tais informações incluirão as taxas e os encargos que serão aplicados, a justificativa para tais taxas e encargos, a autoridade responsável e quando e como o pagamento deverá ser efetuado.

1.3. Será concedido um período de tempo adequado entre a publicação de novas taxas e encargos, ou de alterações em taxas e encargos já existentes, e a sua entrada em vigor, exceto em circunstâncias urgentes. Tais taxas e encargos não serão aplicados até a publicação de informação a seu respeito.

1.4. Cada Membro examinará periodicamente suas taxas e encargos com vistas a reduzir seu número e diversidade, sempre que viável.

2. Disciplinas específicas sobre taxas e encargos para o processamento aduaneiro incidentes sobre a importação ou exportação, ou em conexão a estas

As taxas e encargos incidentes sobre o processamento aduaneiro:

- (i) serão limitadas ao custo aproximado dos serviços prestados ou relacionados com a operação de importação ou exportação específica; e
- (ii) não estarão obrigatoriamente vinculados a uma operação de importação ou exportação específica, desde que sejam cobrados por serviços estreitamente relacionados ao processamento aduaneiro de bens.

3. Disciplinas sobre penalidades

3.1. Para efeitos do parágrafo 3.º, o termo "penalidades" significa aquelas sanções impostas pela administração aduaneira de um Membro em caso de violação de suas leis, regulamentos ou ato normativo procedural de caráter aduaneiro.

3.2. Cada Membro assegurará que as penalidades em caso de violação de uma lei, regulamento ou ato normativo procedural de caráter aduaneiro sejam impostas unicamente sobre os responsáveis pela infração em conformidade com a legislação do Membro.

3.3. A penalidade imposta dependerá dos fatos e circunstâncias do caso e serão compatíveis com o grau e gravidade da infração.

3.4. Cada Membro assegurará a manutenção de medidas para evitar:

- (a) conflitos de interesse na determinação e cobrança de penalidades e tributos; e
- (b) a criação de incentivos para a determinação ou cobrança de uma penalidade incompatível com o parágrafo 3.3.

3.5. Cada Membro assegurará que, quando uma penalidade for imposta por violação de suas leis, regulamentos ou atos normativos procedimentais de caráter aduaneiro, seja dada às pessoas penalizadas uma explicação por escrito que especifica que a natureza da infração e a lei, regulamento ou ato normativo procedural aplicável segundo o qual a quantidade ou o alcance da penalidade pela violação tenham sido estabelecidos.

3.6. Quando uma pessoa espontaneamente revelar à administração aduaneira de um Membro as circunstâncias de uma violação de suas leis, regulamentos ou atos normativos procedimentais de caráter aduaneiro antes da descoberta dessa violação pela administração aduaneira, o Membro é incentivado a considerar, quando for o caso, este fato como potencial circunstância atenuante ao estabelecer uma penalidade para essa pessoa.

3.7. As disposições do presente parágrafo aplicar-se-ão às penalidades sobre o trânsito de passagem a que se refere o parágrafo 3.1.

ARTIGO 7: LIBERAÇÃO E DESPACHO ADUANEIRO DE BENS

1. Processamento Antecipado

1.1 Cada Membro adotará ou manterá procedimentos que permitam a apresentação de documentos correspondentes à importação e outras informações necessárias, inclusive manifestos de carga, a fim de iniciar o processamento antes da chegada dos bens, com o objetivo de agilizar a liberação de bens quando da sua chegada.

1.2 Cada Membro permitirá, conforme o caso, a apresentação antecipada de documentos em formato eletrônico para o processamento antecipado desses documentos.

2. Pagamento Eletrônico

Cada Membro adotará ou manterá, na medida do razoável, procedimentos que permitam a opção de pagamento eletrônico de direitos, tributos e encargos cobrados pela Aduana e incorridos na importação e exportação.

3. Separação entre a liberação dos bens e a determinação final dos direitos aduaneiros, tributos e encargos

3.1. Cada Membro adotará ou manterá procedimentos que permitam a liberação dos bens antes da determinação final dos direitos aduaneiros, tributos e encargos, se tal determinação não for feita antes da chegada ou no momento da chegada, ou o mais rapidamente possível após a chegada, e desde que todos os demais requisitos regulatórios tenham sido cumpridos.

3.2 Como condição para tal liberação, um Membros poderá exigir:

(a) o pagamento de direitos aduaneiros, tributos e encargos determinados antes da chegada ou no momento da chegada dos bens e uma garantia para qualquer quantidade ainda não determinada na forma de fiança, depósito ou outro instrumento adequado previsto em suas leis e regulamentos; ou

(b) uma garantia sob a forma de fiança, depósito ou outro instrumento adequado previsto em suas leis e regulamentos.

3.3. Tal garantia não será superior ao montante que o Membro exige para assegurar o pagamento de direitos aduaneiros, tributos e encargos finalmente devidos em razão dos bens cobertos pela garantia.

3.4. Nos casos em que tenha sido identificada uma infração que exija a imposição de penalidades pecuniárias ou multas, a garantia poderá ser exigida para as penalidades e multas que possam ser impostas.

3.5. As garantias previstas nos parágrafos 3.2 e 3.4 serão liberadas quando não forem mais necessárias.

3.6. Nada nestas disposições afetará o direito dos Membros de examinar, reter, apreender ou confiscar os bens ou deles dispor de qualquer maneira que não seja incompatível com os direitos e obrigações do Membro no âmbito da OMC.

4. Gestão de risco

4.1. Cada Membro adotará ou manterá, na medida do possível, um sistema de gestão de risco para controle aduaneiro.

4.2. Cada Membro elaborará e aplicará sua gestão de risco de forma a evitar discriminação arbitrária ou injustificável ou restrição disfarçada ao comércio internacional.

4.3. Cada Membro concentrará o controle aduaneiro e, na medida do possível, outros controles de fronteira relevantes, sobre cargas de alto risco, e tornará mais ágil a liberação de

cargas de baixo risco. Um Membro poderá também selecionar, de forma aleatória, cargas a serem submetidas a tais controles como parte da sua gestão de risco.

4.4. Cada Membro baseará sua gestão de risco em uma avaliação do risco que utilize critérios de seleção adequados. Tais critérios de seleção poderão incluir, dentre outros, o código no Sistema Harmonizado, a natureza e descrição dos bens, o país de origem, o país de onde os bens foram enviados, o valor dos bens, o histórico de cumprimento de obrigações aduaneiras dos comerciantes e a modalidade de transporte.

5. Auditoria pós-despacho aduaneiro

5.1. Com vistas a tornar mais ágil a liberação dos bens, cada Membro adotará ou manterá mecanismo de auditoria posterior ao despacho aduaneiro para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos aduaneiros aplicáveis.

5.2. Cada Membro selecionará uma pessoa ou carga para auditoria pós-despacho aduaneiro com base no risco, que poderá incluir critérios de seleção adequados. Cada Membro realizará auditorias pós-despacho aduaneiro de forma transparente. Quando uma pessoa estiver envolvida no processo de auditoria e forem obtidos resultados conclusivos, o Membro notificará, sem demora, a pessoa cujos registros foram auditados a respeito dos resultados, dos seus direitos e obrigações, e das razões para os resultados.

5.3. A informação obtida na auditoria pós-despacho aduaneiro poderá ser usada em processos administrativos ou judiciais posteriores.

5.4. Os Membros usarão, sempre que viável, o resultado de auditoria pós-despacho aduaneiro na aplicação de gestão de riscos.

6. Estabelecimento e publicação do tempo médio de liberação

6.1. Os Membros são incentivados a calcular e publicar, periodicamente e de maneira uniforme, o tempo médio necessário para a liberação de bens, pelo uso de ferramentas como, dentre outros, o Estudo sobre o Tempo de Liberação da Organização Mundial de Aduanas (referida no presente acordo como o "OMA")⁶.

6.2. Os Membros são incentivados a compartilhar com o Comitê suas experiências no cálculo do tempo médio de liberação, incluindo metodologias utilizadas, os entraves identificados, e quaisquer efeitos sobre a eficiência.

7. Medidas de Facilitação do Comércio para operadores autorizados

⁶ Cada Membro poderá determinar a abrangência e a metodologia do cálculo do tempo médio de liberação de acordo com as suas necessidades e capacidades.

7.1 Cada Membro estabelecerá medidas adicionais de facilitação de comércio relacionadas a formalidades e procedimentos de importação, exportação, ou trânsito, nos termos do parágrafo 7.3, para os comerciantes que atendam a critérios específicos, doravante denominados operadores autorizados. Alternativamente, um Membro poderá oferecer tais medidas de facilitação do comércio por meio de procedimentos aduaneiros disponíveis de maneira geral a todos os operadores, e não estará obrigado a estabelecer um regime separado.

7.2 Os critérios especificados para qualificar-se como operador autorizado estarão relacionados ao cumprimento ou o risco de não cumprimento, dos requisitos especificados nas leis, regulamentos ou procedimentos de um Membro.

- (a) Tais critérios, que serão publicados, poderão incluir:
 - (i) um histórico adequado de cumprimento de leis e regulamentos aduaneiros e demais legislação relacionada;
 - (ii) um sistema de gestão de registros que permita os controles internos necessários;
 - (iii) solvência financeira, incluindo, conforme o caso, a prestação de uma caução ou garantia suficiente; e
 - (iv) a segurança da cadeia de suprimentos.

- (b) Tais critérios não deverão:
 - (i) ser concebidos ou aplicados de forma a permitir ou criar discriminação arbitrária ou injustificável entre operadores quando prevalecerem as mesmas condições; e
 - (ii) restringir a participação de pequenas e médias empresas, na medida do possível.

7.3 As medidas de facilitação do comércio estabelecidas nos termos do parágrafo 7.1 incluirão pelo menos três das seguintes medidas⁷:

- (a) menor exigência de documentação e informação, conforme o caso;
- (b) menor índice de inspeções e exames físicos, conforme o caso;
- (c) tempo de liberação agilizado, conforme o caso;

⁷ Uma medida listada nas alíneas (a) a (g) do parágrafo 7.3 será entendida como oferecida aos operadores autorizados quando tiver disponibilidade geral para todos os operadores.

- (d) pagamento diferido de direitos, tributos e encargos;
- (e) utilização de garantias globais ou garantias reduzidas;
- (f) uma declaração aduaneira única para todas as importações ou exportações realizadas em um determinado período; e
- (g) despacho aduaneiro dos bens nas instalações do operador autorizado ou em outro lugar autorizado pela Aduana.

7.4. Os Membros são incentivados a desenvolver sistemas de operadores autorizados com base em padrões internacionais, quando existam tais padrões, exceto quando tais padrões sejam um meio inadequado ou ineficaz para o cumprimento dos objetivos legítimos pretendidos.

7.5. A fim de reforçar as medidas de facilitação do comércio concedidas aos operadores, os Membros facultarão a outros Membros a possibilidade de negociar o reconhecimento mútuo de sistemas de operadores autorizados.

7.6. Os Membros compartilharão, no âmbito do Comitê, informações relevantes sobre sistemas de operador autorizado em vigor.

8. Remessas Expressas

8.1. Cada Membro adotará ou manterá procedimentos que permitam, pelo menos, a liberação expressa de bens que tenham sido admitidos no território de um Membro por instalações de transporte aéreo de carga, por pessoa que tenha requerido tal tratamento de liberação expressa, mantendo o controle aduaneiro⁸. Se um Membro adotar critérios⁹ que limitem quem possa requerer tal tratamento, o Membro poderá, com base em critérios publicados, solicitar que o requerente, como condições para a concessão do tratamento descrito no parágrafo 8.2 para suas remessas expressas:

- (a) proporcione infraestrutura adequada e o pagamento por despesas aduaneiras relacionadas ao processamento das remessas expressas nos casos em que o requerente preencha os requisitos do Membro para que esse processamento tenha lugar em uma instalação especializada;
- (b) apresente, antes da chegada de uma remessa expressa, as informações necessárias para a liberação;

⁸ Caso um Membro já tenha um procedimento que conceda o tratamento previsto no parágrafo 8.2, esta disposição não exigirá que o referido Membro estabeleça novos procedimentos de liberação expressa.

⁹ Tais critérios para a apresentação de solicitações, se existirem, serão complementares às exigências dos Membros para a operação no que diz respeito a todos os bens ou remessas que ingressem por instalações de carga aérea.

- (c) recolha as taxas cujo montante se limite ao custo aproximado dos serviços prestados no fornecimento do tratamento descrito no parágrafo 8.2;
- (d) mantenha alto grau de controle sobre as remessas expressas por meio do uso de segurança interna, logística e tecnologia de rastreamento desde a coleta até a entrega;
- (e) proporcione o serviço de remessa expressa desde a coleta até a entrega;
- (f) assuma a responsabilidade pelo pagamento à autoridade aduaneira de todos os direitos, tributos e encargos referentes aos bens;
- (g) tenha um bom histórico de cumprimento das leis e regulamentos aduaneiros e demais legislação relacionada;
- (h) cumpra com outras condições diretamente relacionadas com o efetivo cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos procedimentais do Membro, que digam respeito especificamente à concessão do tratamento descrito no parágrafo 8.2.

8.2. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 8.1 e 8.3, os Membros:

- (a) minimizarão a documentação necessária para a liberação de remessas expressas nos termos do parágrafo 1.º do Artigo 10 e, na medida do possível, permitirão a liberação com base em uma única apresentação de informações sobre determinada remessa;
- (b) permitirão a liberação de remessas expressas o mais rapidamente possível após a chegada, em circunstâncias normais, contanto que as informações necessárias para a liberação tenham sido apresentadas;
- (c) envidarão esforços em aplicar o tratamento das alíneas (a) e (b) às remessas de qualquer peso ou valor, reconhecendo que um Membro está autorizado a exigir procedimentos de entrada adicionais, incluindo declarações e documentação instrutiva e o pagamento de direitos e tributos, e a limitar tal tratamento com base no tipo de bem, desde que o tratamento não se limite a bens de baixo valor tais como documentos; e
- (d) estabelecerão, na medida do possível, um valor de remessa ou um valor tributável como limite abaixo do qual não sejam cobrados direitos aduaneiros e tributos, exceto para certos bens prescritos. Não estão sujeitos a esta disposição tributos internos, tais como impostos sobre o valor agregado e impostos especiais sobre o consumo, aplicados às importações de forma consistente com o Artigo III do GATT 1994.

8.3. Nada nos parágrafos 8.1 e 8.2 afetará o direito de um Membro de examinar, reter, apreender ou confiscar bens, ou recusar-lhes a entrada, de realizar auditorias *pós-despacho aduaneiro*, inclusive em conexão com o uso de sistemas de gestão de risco. Além disso, nada nos parágrafos 8.1 e 8.2 impedirá um Membro de exigir, como condição para a liberação, a apresentação de informação adicional e o cumprimento de requisitos de licenciamento não automático.

9. Bens Perecíveis¹⁰

9.1. Com vistas a prevenir a perda ou a deterioração evitável de bens perecíveis, e contanto que todas as prescrições regulatórias tenham sido cumpridas, cada Membro assegurará que a liberação de bens perecíveis seja realizada:

- (a) em circunstâncias normais, dentro do menor tempo possível; e
- (b) em circunstâncias excepcionais, quando for adequado fazê-lo, fora das horas de expediente das aduanas e outras autoridades competentes.

9.2. Cada Membro dará a prioridade adequada aos bens perecíveis na programação de quaisquer exames que possam ser necessários.

9.3. Cada Membro providenciará o armazenamento adequado dos bens perecíveis pendentes de liberação ou permitirá que um importador o faça. O Membro poderá exigir que quaisquer instalações de armazenamento providenciadas pelo importador tenham sido aprovadas ou designadas por suas autoridades competentes. A movimentação dos bens para essas instalações de armazenamento, incluindo autorizações dadas ao operador para a circulação dos bens, poderá estar sujeita, quando necessário, à aprovação das autoridades competentes. A pedido do importador, sempre que razoável e em conformidade com a legislação nacional, o Membro permitirá que os procedimentos necessários para a liberação ocorram naquelas instalações de armazenamento.

9.4. Em casos de atraso significativo na liberação de bens perecíveis, e mediante solicitação por escrito, o Membro importador apresentará, na medida do razoável, uma comunicação sobre os motivos do atraso.

ARTIGO 8: COOPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DE FRONTEIRA

1. Cada Membro assegurará que as suas autoridades e órgãos responsáveis por controles de fronteira e por procedimentos relacionados com a importação, a exportação e o trânsito de bens cooperem entre si e coordenem as suas atividades a fim de facilitar o comércio.

¹⁰ Para os efeitos da presente disposição, bens perecíveis são produtos que se decompõem rapidamente devido às suas características naturais, em especial na ausência de condições adequadas de armazenamento.

2. Cada Membro cooperará, na medida do possível e razoável, em termos mutuamente acordados com outros Membros com quem compartilhe uma fronteira comum com o objetivo de coordenar procedimentos nos pontos de fronteira para facilitar o comércio transfronteiriço. Tal cooperação e coordenação poderá incluir:

- (a) o alinhamento de dias úteis e horário de trabalho;
- (b) o alinhamento dos procedimentos e formalidades;
- (c) o estabelecimento e compartilhamento de instalações comuns;
- (d) controles conjuntos;
- (e) o estabelecimento de um ponto único de controle de fronteira.

ARTIGO 9: CIRCULAÇÃO SOB CONTROLE ADUANEIRO DE BENS DESTINADOS À IMPORTAÇÃO

Cada Membro permitirá, na medida do razoável, e contanto sejam cumpridos todos os requisitos regulatórios, que bens destinados à importação circulem dentro de seu território, sob controle aduaneiro, de uma unidade aduaneira de entrada para outra unidade aduaneira em seu território, a partir de onde os bens venham a ser liberados ou submetidos a despacho aduaneiro.

ARTIGO 10: FORMALIDADES RELACIONADAS À IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TRÂNSITO

1. Formalidades e requisitos de documentação

1.1. Com vistas a minimizar a incidência e a complexidade de formalidades de importação, exportação e trânsito, e para reduzir e simplificar os requisitos de documentação de importação, exportação e trânsito, e tendo em conta os objetivos legítimos de política e outros fatores, tais como alteração das circunstâncias, novas informações relevantes, práticas empresariais, disponibilidade de técnicas e tecnologias, boas práticas internacionais, e contribuições de partes interessadas, cada Membro examinará tais formalidades e requisitos de documentação e, com base nos resultados desse exame, assegurará, conforme o caso, que tais formalidades e requisitos de documentação:

- (a) sejam adotadas e/ou aplicadas com vistas a agilizar a liberação e o despacho aduaneiro dos bens, particularmente bens perecíveis;
- (b) sejam adotadas e/ou aplicadas de forma a reduzir o tempo e os custos de conformidade para comerciantes e operadores;

- (c) sejam a medida menos restritiva ao comércio, quando houver duas ou mais medidas alternativas razoavelmente viáveis para o cumprimento do objetivo ou objetivos de política em questão; e
- (d) não sejam mantidas, ainda que parcialmente, se não forem mais necessárias.

1.2. O Comitê elaborará procedimentos para o compartilhamento de informações relevantes e boas práticas entre os Membros, conforme o caso.

2. Aceitação de cópias

2.1. Cada Membro envidará esforços, quando for o caso, para aceitar cópias impressas ou eletrônicas de documentos instrutivos exigidos para as formalidades de importação, exportação ou trânsito.

2.2. Caso um órgão governamental de um Membro já detenha o original de tal documento, qualquer outro órgão desse Membro aceitará cópias impressas ou eletrônicas, se for o caso, do órgão que detenha o original, em vez do documento original.

2.3. Um Membro não exigirá original ou cópia de declarações de exportação apresentadas às autoridades aduaneiras do Membro exportador como um requisito para a importação¹¹.

3. Uso de Normas Internacionais

3.1. Os Membros são incentivados a utilizar normas internacionais relevantes, ou partes delas, como base para suas formalidades e procedimentos de importação, exportação e trânsito, salvo disposição em contrário no presente Acordo.

3.2. Os Membros são incentivados a participar, dentro dos limites de seus recursos, na elaboração e revisão periódica de normas internacionais relevantes pelas organizações internacionais competentes.

3.3. O Comitê elaborará procedimentos para o compartilhamento de informações relevantes entre os Membros e boas práticas sobre a aplicação de normas internacionais, conforme o caso.

O Comitê também poderá convidar as organizações internacionais competentes para apresentarem o seu trabalho sobre normas internacionais. Se for o caso, o Comitê poderá identificar normas específicas de especial valor para os Membros.

¹¹ Nada neste parágrafo impede um Membro de exigir documentos tais como certificados, permissões ou licenças como requisito para a importação de bens controlados ou regulados.

4. Guichê Único

4.1. Os Membros envidarão esforços para estabelecer ou manter um guichê único que permita aos comerciantes apresentar documentos e/ou informações exigidas para a importação, a exportação ou o trânsito de bens por meio de um único ponto de entrada para as autoridades ou órgãos participantes. Após o exame dos documentos e informações por parte das autoridades ou órgãos participantes, os resultados serão comunicados tempestivamente aos requerentes por meio do guichê único.

4.2. Nos casos em que a documentação e/ou informações exigidas já houverem sido recebida pelo guichê único, essa mesma documentação ou informações não serão solicitadas por autoridades ou órgãos participantes, exceto em circunstâncias urgentes e outras exceções limitadas que sejam tornadas públicas.

4.3. Os Membros notificarão ao Comitê os detalhes de funcionamento do guichê único.

4.4. Os Membros utilizarão, na medida do possível e razoável, tecnologia da informação para apoiar o funcionamento do guichê único.

5. Inspeção pré-embarque

5.1. Os Membros não exigirão a utilização de inspeções pré-embarque em relação à classificação tarifária e valoração aduaneira.

5.2. Sem prejuízo dos direitos dos Membros de usar outros tipos de inspeção pré-embarque não abrangidas pelo parágrafo 5.1, os Membros são incentivados a não introduzir ou aplicar novas exigências quanto à sua utilização¹².

6. Uso de Despachantes Aduaneiros

6.1. Sem prejuízo das preocupações importantes da política de alguns Membros que atualmente mantêm uma função especial para os despachantes aduaneiros, a partir da entrada em vigor deste Acordo os Membros não introduzirão o uso obrigatório de despachantes aduaneiros.

6.2. Cada Membro notificará o Comitê e publicará as suas medidas sobre o uso de despachantes aduaneiros. Quaisquer modificações posteriores serão notificadas e publicadas de imediato.

6.3. No que diz respeito ao licenciamento de despachantes aduaneiros, os Membros aplicarão regras transparentes e objetivas.

¹² Este parágrafo refere-se a inspeções pré-embarque abrangidas pelo Acordo sobre Inspeção Pré-Embarque, e não impede as inspeções pré-embarque para fins sanitários e fitossanitários.

7. Procedimentos comuns de fronteira e requisitos uniformes de documentação

7.1. Cada Membro aplicará, sujeito ao parágrafo 7.2, procedimentos aduaneiros comuns e exigências de documentação uniformes para liberação e despacho aduaneiro de bens em todo o seu território.

7.2. Nada do disposto no presente Artigo impedirá um Membro de:

- (a) diferenciar seus procedimentos e requisitos de documentação com base na natureza e tipo dos bens ou seus meios de transporte;
- (b) diferenciar seus procedimentos e requisitos de documentação para bens com base em gestão de risco;
- (c) diferenciar seus procedimentos e requisitos de documentação para conceder isenção total ou parcial de direitos aduaneiros e outros tributos;
- (d) aplicar sistemas para apresentação, arquivamento e processamento eletrônicos; ou
- (e) diferenciar seus procedimentos e requisitos de documentação de forma consistente com o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias.

8. Bens rejeitados

8.1. Caso os bens apresentados para importação sejam rejeitados pela autoridade competente de um Membro em função do não cumprimento de regulamentos sanitários ou fitossanitários ou regulamentos técnicos estabelecidos, o Membro permitirá, sujeito às suas leis e regulamentos e de forma compatível com eles, que o importador reembarque ou devolva os bens rejeitados para o exportador ou para uma terceira pessoa designada pelo exportador.

8.2. Quando for dada a opção prevista no parágrafo 8.1 e o importador não a exercer dentro de um prazo razoável, a autoridade competente poderá adotar outra medida para lidar com os bens não conformes.

9. Admissão temporária de bens e aperfeiçoamento ativo e passivo**9.1. Admissão temporária de bens**

Cada Membro permitirá, conforme previsto em suas leis e regulamentos, que bens sejam trazidos para o seu território aduaneiro condicionalmente desonerados para o seu território aduaneiro, total ou parcialmente, do pagamento de direitos aduaneiros e outros tributos, se tais bens forem trazidos com um fim específico, se estiverem destinados à reexportação dentro de

um período específico, e se não tiverem sofrido qualquer alteração, com exceção da depreciação normal e deterioração decorrente do uso que deles for feito.

9.2. Aperfeiçoamento ativo e passivo

- (a) Cada Membro permitirá, conforme previsto em suas leis e regulamentos, o aperfeiçoamento ativo e passivo de bens. Bens autorizados para aperfeiçoamento passivo poderão ser reimportados com desoneração total ou parcial dos direitos aduaneiros e outros tributos, de acordo com as leis e regulamentos do Membro.
- (b) Para os efeitos do presente Artigo, o termo "aperfeiçoamento ativo" significa o regime aduaneiro pelo qual certos bens podem ser trazidos ao território aduaneiro de um Membro condicionalmente desonerados, total ou parcialmente, do pagamento de direitos aduaneiros e outros tributos, ou elegíveis para restituição de direitos aduaneiros, com base em que tais bens sejam destinados a industrialização, processamento, ou reparo e posterior exportação.
- (c) Para efeitos do presente Artigo, o termo "aperfeiçoamento passivo" significa o regime aduaneiro pelo qual bens que se encontram em livre circulação no território aduaneiro de um Membro podem ser exportados temporariamente para a industrialização, processamento ou reparo no exterior e, em seguida, reimportado.

ARTIGO 11: LIBERDADE DE TRÂNSITO

1. Quaisquer regulamentos ou formalidades relacionadas ao trânsito de passagem impostos por um Membro não serão:

- (a) mantidos se as circunstâncias ou os objetivos que suscitaram sua adoção não mais existirem ou se as novas circunstâncias ou novos objetivos puderem ser tratados de uma maneira que seja menos restritiva ao comércio e que esteja razoavelmente disponível;
- (b) aplicados de uma forma que constitua uma restrição disfarçada ao trânsito de passagem.

2. O trânsito de passagem não será condicionado à cobrança de quaisquer taxas ou encargos relativos ao trânsito, exceto taxas de transporte ou aquelas proporcionais às despesas administrativas decorrentes do trânsito ou ao custo dos serviços prestados.

3. Os Membros não deverão procurar, adotar ou manter quaisquer restrições voluntárias ou quaisquer outras medidas semelhantes sobre o trânsito de passagem. Isto sem prejuízo de regulamentações nacionais, acordos bilaterais ou multilaterais, existentes ou futuros, relacionados com a regulamentação do transporte, em conformidade com as regras da OMC.

4. Cada Membro concederá aos bens que transitarem pelo território de qualquer outro Membro tratamento não menos favorável do que o que seria concedido a tais bens se estivessem sendo transportados do seu local de origem até o destino sem passar pelo território desse outro Membro.
5. Os Membros são incentivados, sempre que viável, a disponibilizar infraestrutura fisicamente separada (como pistas, espaços de atracação e similares) para o trânsito de passagem.
6. Formalidades, requisitos de documentação e controles aduaneiros relacionados com o trânsito de passagem não serão mais onerosos do que o necessário para:
 - (a) identificar os bens; e
 - (b) assegurar o cumprimento das condições dos requisitos para trânsito.
7. Uma vez que os bens tenham sido colocados sob regime de trânsito e tenham sido autorizados a seguir a partir do ponto de origem no território de um Membro, tais bens não estarão sujeitos a quaisquer encargos aduaneiros nem atrasos ou restrições desnecessárias até concluir o seu trânsito no ponto de destino no território do Membro.
8. Os Membros não aplicarão regulamentos técnicos nem procedimentos de avaliação da conformidade, no sentido do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio, para bens em trânsito.
9. Os Membros permitirão e proverão a apresentação e o processamento antecipados da documentação e das informações relativas aos bens em trânsito antes da sua chegada.
10. Uma vez que o trânsito de passagem tenha alcançado a unidade aduaneira pela qual sairá do território de um Membro, esta unidade encerrará imediatamente a operação de trânsito se os requisitos de trânsito tiverem sido cumpridos.
11. Quando um Membro exigir uma garantia sob a forma de fiança, depósito ou outro instrumento adequado de garantia monetária ou não-monetária¹³ para o trânsito de passagem, tal garantia será limitada a assegurar que as exigências decorrentes do trânsito de passagem sejam cumpridas.
12. Uma vez que o Membro tenha determinado que seus requisitos de trânsito foram satisfeitos, a garantia será liberada sem demora.

¹³ Nada nesta disposição impedirá que um Membro mantenha procedimentos existentes pelos quais os meios de transporte sejam usados como garantia para o trânsito de passagem.

13. Cada Membro permitirá, de uma forma consistente com as suas leis e regulamentos, garantias globais que incluam transações múltiplas para os mesmos operadores ou a renovação de garantias sem liberação para remessas subsequentes.

14. Cada Membro disponibilizará ao público a informação relevante que ele utiliza para definir a garantia, incluindo garantias para transações únicas e para transações múltiplas, quando aplicável.

15. Cada Membro poderá exigir a utilização de comboios aduaneiros ou de acompanhamento fiscal para o trânsito de passagem apenas em circunstâncias que apresentem riscos elevados ou quando o cumprimento das leis e regulamentos aduaneiros não puder ser assegurado mediante a utilização de garantias. As regras gerais aplicáveis aos comboios aduaneiros ou aos acompanhamentos fiscais serão publicadas nos termos do Artigo 1.

16. Os Membros envidarão esforços para cooperar e coordenar-se uns com os outros com vistas a aprimorar a liberdade de trânsito. Tal cooperação e coordenação poderá incluir, mas não ficará limitada a um entendimento sobre:

- (a) taxas;
- (b) formalidades e requisitos legais; e
- (c) o funcionamento prático dos regimes de trânsito.

17. Cada Membro envidará esforços para nomear um coordenador nacional de trânsito, ao qual todos os questionamentos e propostas de outros Membros relativos ao bom funcionamento das operações de trânsito possam ser endereçados.

ARTIGO 12: COOPERAÇÃO ADUANEIRA

1. Medidas para promover o cumprimento e a cooperação

1.1. Os Membros concordam quanto à importância de assegurar que os comerciantes estejam conscientes de suas obrigações em matéria de cumprimento, de incentivar o cumprimento voluntário para permitir que os importadores, em circunstâncias adequadas, possam proceder a sua própria correção sem penalidade, e de aplicar medidas em matéria de cumprimento para que sejam adotadas medidas mais rigorosas para comerciantes que não cumpram essas obrigações¹⁴.

1.2. Os Membros são incentivados a compartilhar informações sobre boas práticas de gestão do cumprimento de obrigações aduaneiras, inclusive por meio do Comitê. Os Membros

¹⁴ Tal atividade tem o objetivo geral de reduzir a frequência de descumprimento, e reduzir, consequentemente, a necessidade de troca de informações para o cumprimento.

são incentivados a cooperar na orientação ou na assistência técnica e apoio à capacitação para fins de administração das medidas em matéria de cumprimento das obrigações e aprimorar a sua eficácia.

2. Troca de Informações

2.1. A pedido e em conformidade com as disposições do presente Artigo, os Membros trocarão as informações previstas nas alíneas (b) e/ou (c) do parágrafo 6.1 com a finalidade de verificar uma declaração de importação ou de exportação em casos concretos em que existam motivos razoáveis para duvidar da veracidade ou exatidão da declaração.

2.2. Cada Membro notificará o Comitê dos detalhes de seu ponto de contato para a troca dessas informações.

3. Verificação

Um Membro somente solicitará informações depois de ter realizado os procedimentos de verificação adequados de uma declaração de importação ou exportação e depois de ter examinado a documentação pertinente disponível.

4. Solicitação de informações

4.1. O Membro solicitante apresentará ao Membro solicitado uma solicitação por escrito, em papel ou em meio eletrônico, em um dos idiomas oficiais da OMC mutuamente acordado ou em outro idioma mutuamente acordado com o Membro solicitado, que inclua:

- (a) o assunto em questão, inclusive, se necessário e disponível, o número de identificação da declaração de exportação correspondente à declaração de importação em questão;
- (b) a finalidade para a qual o Membro solicitante pede as informações ou documentos, juntamente com os nomes e dados de contato das pessoas a quem a solicitação se refere, se conhecidos;
- (c) quando exigido pelo Membro solicitado, a confirmação¹⁵ da verificação, conforme o caso;
- (d) as informações ou os documentos específicos solicitados;
- (e) a identificação da repartição que faz a solicitação;

¹⁵ Isto pode incluir informações pertinentes sobre a verificação realizada ao abrigo do parágrafo 3º. Tal informação ficará sujeita ao nível de proteção e confidencialidade especificado pelo Membro que conduz a verificação.

- (f) referência às disposições de direito interno e sistema jurídico do Membro solicitante que disciplinam a coleta, proteção, utilização, divulgação, retenção e eliminação de informações confidenciais e dados pessoais.

4.2. Se o Membro solicitante não estiver em condições de cumprir com qualquer um dos itens do parágrafo 4.1, deverá indicá-lo na solicitação.

5. Proteção e confidencialidade das informações

5.1. O Membro solicitante, sem prejuízo do disposto no parágrafo 5.2:

- (a) manterá todas as informações ou documentos fornecidos pelo Membro solicitado em estrito sigilo e concederá, pelo menos, o mesmo nível de proteção e confidencialidade que é prestada ao abrigo do direito interno e do sistema jurídico do Membro solicitado, como descrito por ele com base nas alíneas (b) ou (c) do parágrafo 6.1;
- (b) disponibilizará informações ou documentos apenas às autoridades aduaneiras que tratem do assunto em questão e utilizará as informações ou documentos exclusivamente para os fins declarados na solicitação, a menos que o Membro solicitado concorde por escrito de outra forma;
- (c) não divulgará as informações ou documentos sem a permissão específica, por escrito, do Membro solicitado;
- (d) não utilizará quaisquer informações ou documentos não verificados do Membro solicitado como o fator decisivo para esclarecer a dúvida em qualquer circunstância;
- (e) respeitará quaisquer condições de casos concretos estabelecidas pelo Membro solicitado em relação à retenção e eliminação de informações ou documentos confidenciais e dados pessoais; e
- (f) a pedido, informará o Membro solicitado a respeito de quaisquer decisões e ações tomadas sobre o assunto como resultado das informações ou documentos fornecidos.

5.2. Um Membro solicitante pode ser incapaz de cumprir qualquer das alíneas do parágrafo 5.1 por força de seu direito interno e de seu sistema jurídico. Se assim for, o Membro solicitante especificará isso na solicitação.

5.3. O Membro solicitado tratará qualquer solicitação e verificação de informação recebidas nos termos do parágrafo 4.^º com pelo menos o mesmo nível de proteção e confidencialidade concedidas pelo Membro solicitado às suas próprias informações.

6. Prestação de Informações

- 6.1. Sem prejuízo do disposto no presente Artigo, o Membro solicitado, de imediato:
- (a) responderá, por escrito, em papel ou em meio eletrônico;
 - (b) prestará a informação específica, tal como constante na declaração de importação ou de exportação, ou a própria declaração, na medida em que esteja disponível, juntamente com uma descrição do nível de proteção e confidencialidade exigido do Membro solicitante;
 - (c) se solicitado, prestará a informação específica tal como constante nos seguintes documentos, ou os próprios documentos apresentados para instrução da declaração de importação ou de exportação, na medida em que estejam disponíveis: fatura comercial, romaneio de carga, certificado de origem e conhecimento de carga, na forma em que tiverem sido apresentados, em papel ou meio eletrônico, juntamente com uma descrição do nível de proteção e confidencialidade exigido do Membro solicitante;
 - (d) confirmará que os documentos apresentados são cópias autênticas;
 - (e) fornecerá as informações ou responderá à solicitação, na medida do possível, no prazo de 90 dias a partir da data da solicitação.

6.2. Antes de prestar as informações, o Membro solicitado poderá exigir, com base em seu direito interno e sistema jurídico, um compromisso de que as informações específicas não serão usadas como prova em investigações criminais, processos judiciais, ou em processos não aduaneiros sem autorização específica, por escrito, do Membro solicitado. Se o Membro solicitante não estiver em condições de cumprir com este requisito, deverá especificá-lo ao Membro solicitado.

7. Adiamento ou recusa de uma solicitação

7.1. O Membro solicitado poderá adiar ou recusar, no todo ou em parte, uma solicitação de informações, e informará o Membro solicitante das razões para fazê-lo, sempre que:

- (a) a solicitação for contrária ao interesse público, tal como refletido no direito interno e sistema jurídico do Membro solicitado;
- (b) o direito interno e o sistema jurídico do Membro solicitado impedir a divulgação das informações. Em tal caso, fornecerá ao Membro solicitante uma cópia da referência específica pertinente;

- (c) a prestação das informações possa impedir a aplicação da lei ou interferir em uma investigação, um inquérito, ou um processo administrativo ou judicial em curso;
- (d) for exigido o consentimento do importador ou do exportador pelo direito interno ou sistema jurídico do Membro solicitado aplicável à coleta, proteção, utilização, divulgação, retenção e eliminação de informações confidenciais ou dados pessoais, e este consentimento não for dado; ou
- (e) a solicitação de informações for recebida após o vencimento da obrigação legal de conservação de documentos pelo Membro solicitado.

7.2 No caso dos parágrafos 4.2, 5.2 ou 6.2, o atendimento da solicitação ficará a critério do Membro solicitado.

8. Reciprocidade

Se o Membro solicitante estimar que não será capaz de atender a uma solicitação semelhante que lhe for apresentada por parte do Membro solicitado, ou se ainda não houver implementado este Artigo, deverá indicar tal fato na respectiva solicitação. O atendimento da solicitação ficará a critério do Membro solicitado.

9. Carga Administrativa

9.1. O Membro solicitante levará em conta as implicações associadas em termos de recursos e custos para o Membro solicitado em responder a solicitações de informação. O Membro solicitante considerará a proporcionalidade entre o seu interesse do ponto de vista fiscal e os esforços a serem feitos pelo Membro solicitado para prestar as informações.

9.2. Se um Membro solicitado receber um número impraticável de solicitações de informações ou uma solicitação de informações de abrangência impraticável de um ou mais Membros solicitantes e for incapaz de atender a essas solicitações dentro de um prazo razoável, poderá requerer a um ou mais dos Membros solicitantes que estabeleça prioridades com vistas a acordar um limite que seja prático conforme suas restrições de recursos. Na ausência de uma abordagem mutuamente acordada, a execução de tais solicitações ficará a critério do Membro solicitado, com base em suas próprias prioridades.

10. Limitações

Um Membro solicitado não será obrigado a:

- (a) modificar o formato das suas declarações ou procedimentos de importação ou de exportação;

- (b) exigir documentos diferentes dos apresentados com a declaração de importação ou exportação, conforme especificado na alínea (c) do parágrafo 6.1;
- (c) iniciar investigações para obter as informações;
- (d) modificar o período de conservação de tais informações;
- (e) apresentar documentação impressa na qual o formato eletrônico já houver sido instituído;
- (f) traduzir as informações;
- (g) verificar a exatidão das informações; ou
- (h) prestar informações que possam prejudicar os interesses comerciais legítimos de empresas específicas, públicas ou privadas.

11. Uso ou divulgação não autorizados

11.1. No caso de descumprimento das condições de utilização ou divulgação de informações trocadas no âmbito do presente Artigo, o Membro solicitante que houver recebido a informação comunicará imediatamente os detalhes de tal uso ou divulgação não autorizados ao Membro solicitado que forneceu a informação e:

- (a) tomará as medidas necessárias para sanar o descumprimento;
- (b) tomará as medidas necessárias para impedir qualquer descumprimento futuro; e
- (c) notificará o Membro solicitado das medidas tomadas nos termos das alíneas (a) e (b).

11.2 O Membro solicitado poderá suspender as suas obrigações para com o Membro solicitante sob este Artigo até que tenham sido tomadas as medidas previstas no parágrafo 11.1.

12. Acordos bilaterais e regionais

12.1 Nada neste Artigo poderá impedir um Membro de estabelecer ou manter um acordo bilateral, plurilateral, ou regional para compartilhamento ou troca de informações e dados aduaneiros, inclusive por meios seguros e rápidos, seja em bases automáticas ou com anterioridade à chegada da carga.

12.2 Nada neste Artigo será interpretado no sentido de alterar ou afetar os direitos e obrigações de um Membro ao abrigo de tais acordos bilaterais, plurilaterais ou regionais, ou no

sentido de interferir na operação de intercâmbio de informação e dados aduaneiros no âmbito de tais outros acordos.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES DE TRATAMENTO ESPECIAL E DIFERENCIADO PARA PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO MEMBROS E PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO RELATIVO MEMBROS

ARTIGO 13: PRINCÍPIOS GERAIS

1. As disciplinas contidas nos artigos 1º a 12 do presente Acordo serão implementadas por países em desenvolvimento e países de menor desenvolvimento relativo Membros em conformidade com a presente Seção, que é baseada nas modalidades acordadas no Anexo D do Acordo-Quadro de Julho de 2004 (WT/L/579) e no parágrafo 33 e no Anexo E da Declaração Ministerial de Hong Kong (WT/MIN(05)/DEC).
2. Serão prestados assistência e apoio à capacitação¹⁶ para ajudar países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo Membros a aplicar as disciplinas do presente Acordo conforme sua natureza e abrangência. O alcance e o calendário de implementação das disciplinas do presente Acordo estarão relacionados com a capacidade de implementação de países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo Membros. Enquanto um dado país em desenvolvimento ou de menor desenvolvimento relativo Membro continuar a carecer da capacidade necessária, a implementação da(s) disciplina(s) em causa não serão exigidas até que a capacidade tenha sido adquirida.
3. Os países de menor desenvolvimento relativo Membros só serão obrigados a assumir compromissos compatíveis com seu desenvolvimento, necessidades financeiras e comerciais ou suas capacidades administrativas e institucionais individuais.
4. Estes princípios serão aplicados por meio das disciplinas previstas na Seção II.

ARTIGO 14: CATEGORIAS DE DISPOSIÇÕES

1. Há três categorias de disciplinas:

¹⁶ Para efeitos do presente Acordo, "assistência e apoio à capacitação" pode ter a forma de prestação de assistência técnica, financeira ou qualquer outra forma de assistência mutuamente acordada.

- (a) a Categoria A contém disciplinas que um país em desenvolvimento Membro ou de menor desenvolvimento relativo Membro designa para implementação a partir da entrada em vigor do presente Acordo, ou, no caso de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, no prazo de um ano após entrada em vigor, conforme o Artigo 15.
 - (b) a Categoria B contém disciplinas que um país em desenvolvimento Membro e de menor desenvolvimento relativo Membro designa para implementação em data posterior a um período de transição em seguimento à entrada em vigor do presente Acordo, conforme o Artigo 16.
 - (c) a Categoria C contém disciplinas que um país em desenvolvimento Membro e de menor desenvolvimento relativo Membro designa para implementação em data posterior a um período de transição em seguimento à entrada em vigor do presente Acordo, e que requeira a aquisição de capacidade para implementação por meio de prestação de assistência e apoio à capacitação, conforme o artigo 16.
2. Cada país em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo Membro designará por si próprio, individualmente, as disciplinas que incluirá em cada uma das Categorias A, B e C.

ARTIGO 15: NOTIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CATEGORIA A

- 1. Na entrada em vigor do presente Acordo, cada país em desenvolvimento Membro implementará seus compromissos de Categoria A. Esses compromissos designados na Categoria A passarão a fazer parte integrante do presente Acordo.
- 2. Um país de menor desenvolvimento relativo Membro poderá notificar o Comitê a respeito das disciplinas que tenha designado na Categoria A em até um ano a partir da entrada em vigor do presente Acordo. Os compromissos de dos países de menor desenvolvimento relativo Membros designados na Categoria A passarão a fazer parte integrante do presente Acordo.

ARTIGO 16: NOTIFICAÇÃO DE DATAS DEFINITIVAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CATEGORIA B E DA CATEGORIA C

- 1. No que diz respeito às disciplinas que um país em desenvolvimento Membro não tenha designado na Categoria A, esse Membro poderá adiar sua implementação conforme o processo previsto no presente Artigo.

Categoria B para países em desenvolvimento Membros

- (a) Na entrada em vigor do presente Acordo, cada país em desenvolvimento Membro notificará o Comitê a respeito das disciplinas que tenha designado na Categoria B e suas datas indicativas correspondentes para implementação¹⁷.
- (b) Até um ano após a entrada em vigor do presente Acordo, cada país em desenvolvimento Membro notificará o Comitê a respeito das suas datas definitivas para a implementação das disciplinas que tenha designado na Categoria B. Se um país em desenvolvimento Membro, antes desse prazo, considerar que necessita de tempo adicional para notificar suas datas definitivas, o Membro poderá solicitar que o Comitê prorogue o prazo suficientemente para notificar suas datas.

Categoria C para países em desenvolvimento Membros

- (c) Na entrada em vigor do presente Acordo, cada país em desenvolvimento Membro notificará o Comitê a respeito das disciplinas que tenha designado para a Categoria C e suas datas indicativas correspondentes para implementação. Para fins de transparência, as notificações apresentadas incluirão informações sobre a assistência e apoio à capacitação de que o Membro necessitará para a implementação¹⁸.
- (d) No prazo de um ano após a entrada em vigor do presente Acordo, os países em desenvolvimento Membros e os Membros doadores relevantes, tendo em conta quaisquer arranjos já existentes, bem como as notificações apresentadas nos termos do parágrafo 1º do Artigo 22, e as informações apresentadas nos termos da alínea (c) acima, prestarão informações ao Comitê sobre os arranjos existentes ou negociados necessários para a prestação de assistência e apoio à capacitação que possibilitem a implementação dos compromissos na Categoria C¹⁹. O país em desenvolvimento participante informará o Comitê de tais arranjos imediatamente. O Comitê também convidará doadores não Membros a fornecer informações sobre os arranjos existentes ou negociados.
- (e) No prazo de 18 meses a contar da data da prestação das informações previstas na alínea (d), os Membros doadores e os respectivos países em desenvolvimento Membros informarão o Comitê do progresso na prestação de assistência e apoio à

¹⁷ As notificações apresentadas também poderão incluir qualquer informação adicional que o Membro entenda adequada. Os Membros são incentivados a fornecer informações sobre o órgão ou entidade nacional responsável pela implementação.

¹⁸ Os Membros poderão também incluir informações sobre os planos e projetos nacionais de implementação de medidas de facilitação do comércio, o órgão ou entidade nacional responsável pela implementação, e os doadores com o qual o Membro possa ter um arranjo para prestar assistência.

¹⁹ Tais arranjos serão mutuamente acordados, seja bilateralmente ou por meio de organizações internacionais adequadas, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 21º.

capacitação. Cada país em desenvolvimento Membro notificará, ao mesmo tempo, a sua lista de datas definitivas para implementação.

2. No que diz respeito às disciplinas que um país de menor desenvolvimento relativo Membro não tenha designado na Categoria A, os países de menor desenvolvimento relativo Membros poderão adiar a implementação conforme o processo previsto no presente Artigo.

Categoria B para países de menor desenvolvimento relativo Membros

- (a) Até um ano após a entrada em vigor do presente Acordo, um país de menor desenvolvimento relativo Membro notificará ao Comitê suas disciplinas de Categoria B e poderá notificar as datas indicativas correspondentes para a implementação de tais disciplinas, levando em conta as flexibilidades máximas concedidas para países de menor desenvolvimento relativo Membros.
- (b) Até dois anos após a data de notificação prevista na alínea (a) acima, cada país de menor desenvolvimento relativo Membro notificará o Comitê para confirmar a designação de disciplinas e notificar suas datas de implementação. Se um país de menor desenvolvimento relativo Membro, antes desse prazo, considerar que necessita de tempo adicional para notificar suas datas definitivas, o Membro poderá solicitar que o Comitê prorogue o prazo suficientemente para notificar suas datas.

Categoria C para países de menor desenvolvimento relativo Membros

- (c) Para fins de transparência e para facilitar arranjos com doadores, um ano após a entrada em vigor do presente Acordo, cada país de menor desenvolvimento relativo Membro notificará o Comitê das disciplinas que tenha designado na Categoria C, levando em conta flexibilidades máximas concedidas a países de menor desenvolvimento relativo Membros.
- (d) Um ano após a data estipulada na alínea (c) acima, os países de menor desenvolvimento relativo Membros notificarão informações sobre a assistência e apoio à capacitação de que o Membro necessitará para implementação²⁰.
- (e) Até dois anos após a notificação prevista na alínea (d) acima, os países de menor desenvolvimento relativo Membros e os Membros doadores relevantes, tendo em conta as informações apresentadas nos termos da alínea (d) acima, prestarão informações ao Comitê sobre os arranjos existentes ou negociados necessários

²⁰ Os Membros poderão também incluir informações sobre os planos e projetos nacionais de implementação de medidas de facilitação do comércio, a órgão ou entidade nacional responsável pela implementação, e os doadores com o qual o Membro possa ter um arranjo para prestar assistência.

para a prestação de assistência e apoio à capacitação que possibilitem a implementação dos compromissos da Categoria C²¹. O país de menor desenvolvimento relativo Membro participante informará o Comitê de tais arranjos imediatamente. O país de menor desenvolvimento relativo Membro notificará, ao mesmo tempo, datas indicativas para a implementação dos compromissos da Categoria C correspondentes abrangidos pelos arranjos de assistência e apoio. O Comitê também convidará doadores não Membros a fornecer informações sobre os arranjos existentes ou negociados.

- (f) no prazo máximo de 18 meses a contar da data da prestação das informações estipuladas na alínea (e), os Membros doadores relevantes e os respectivos países de menor desenvolvimento relativo Membros informarão o Comitê dos progressos na prestação de assistência e apoio à capacitação. Cada país de menor desenvolvimento relativo notificará o Comitê, ao mesmo tempo, a sua lista de datas definitivas para implementação.

3. Os países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo Membros que experimentarem dificuldades na apresentação de datas definitivas para a implementação dentro dos prazos previstos nos parágrafos 1 e 2 devido à falta de apoio dos doadores ou pela falta de progresso na prestação de assistência e apoio à capacitação, deverão notificar o Comitê o mais rapidamente possível antes do término desses prazos. Os Membros concordam em cooperar para ajudar a resolver tais dificuldades, levando em conta as circunstâncias específicas e problemas especiais enfrentados pelos Membros envolvidos. O Comitê tomará, conforme o caso, medidas para tratar das dificuldades, inclusive, se necessário, mediante a prorrogação dos prazos para que o Membro envolvido notifique suas datas definitivas.

4. Três meses antes do prazo estipulado nas alíneas (b) ou (e) do parágrafo 1.º, ou, no caso de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, alíneas (b) ou (f) do parágrafo 2º, o Secretariado recordará o Membro que não houver notificado uma data definitiva para a implementação de disciplinas designadas nas Categorias B ou C. Se o Membro não invocar o parágrafo 3.º, ou, no caso de um país em desenvolvimento Membro, a alínea (b) do parágrafo 1.º, ou, no caso de país de menor desenvolvimento relativo Membro, a alínea (b) do parágrafo 2.º, para prorrogar o prazo, e ainda assim não notificar uma data definitiva para a implementação, esse Membro implementará as disciplinas dentro de um ano após o prazo estipulado nas alíneas (b) ou (e) do parágrafo 1.º, ou, no caso de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, as alíneas (b) e (f) do parágrafo 2.º, ou o prazo prorrogado por meio do disposto no parágrafo 3.º.

5. Até 60 dias após as datas para notificação das datas definitivas para a implementação das disciplinas das Categorias B e C, de acordo com os parágrafos 1º, 2º ou 3º, o Comitê tomará nota dos anexos que contenham as datas definitivas de cada Membro para a

²¹ Tais arranjos serão mutuamente acordados, seja bilateralmente ou por meio de organizações internacionais adequadas, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 21º.

implementação das disposições das Categoria B e C, incluindo quaisquer datas fixadas nos termos do parágrafo 4.º, de modo a tornar estes anexos parte integrante do presente Acordo.

ARTIGO 17: MECANISMO DE ALERTA ANTECIPADO: PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DISCIPLINAS NAS CATEGORIAS B E C

1.

- (a) Um país em desenvolvimento Membro ou de menor desenvolvimento relativo Membro que julgue enfrentar dificuldades na implementação de uma disciplina que tenha designado na Categoria B ou Categoria C até a data definitiva estabelecida, nos termos das alíneas (b) ou (e) do parágrafo 1.º do Artigo 16, ou, no caso de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, nos termos das alíneas (b) ou (f) do parágrafo 2º do Artigo 16, notificará o Comitê. Os países em desenvolvimento Membros notificarão o Comitê em até 120 dias antes do vencimento da data de implementação. Os países de menor desenvolvimento relativo Membros notificarão o Comitê em até 90 dias antes da referida data.
- (b) A notificação ao Comitê indicará a nova data em que o país em desenvolvimento Membro ou de menor desenvolvimento relativo Membro espera ser capaz de implementar a disciplina em questão. A notificação indicará também as razões para o atraso previsto na implementação. Tais razões poderão incluir a necessidade de assistência e apoio à capacitação que não tenham sido previstas, ou assistência e apoio adicionais para a capacitação.

2. Quando o pedido por tempo adicional para a implementação solicitado por um país em desenvolvimento Membro não exceder 18 meses ou o de um país de menor desenvolvimento relativo Membro não exceder 3 anos, o Membro requerente terá direito ao tempo adicional sem qualquer ação suplementar do Comitê.

3. Quando um país em desenvolvimento Membro ou de menor desenvolvimento relativo Membro julgar que necessita de uma prorrogação inicial mais longa do que o previsto no parágrafo 2.º ou de uma segunda prorrogação ou qualquer prorrogação adicional subsequente, o Membro apresentará ao Comitê um pedido de prorrogação com as informações descritas na alínea (b) do parágrafo 1.º no prazo máximo de 120 dias, no caso de um país em desenvolvimento Membro, ou 90 dias, no caso de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, antes da expiração da data de implementação definitiva original ou dessa data conforme posteriormente prorrogada.

4. O Comitê considerará favoravelmente a concessão de prorrogações, tendo em conta as circunstâncias específicas dos Membros que apresentam os pedidos. Tais circunstâncias poderão incluir dificuldades e atrasos na obtenção de assistência e apoio à capacitação.

ARTIGO 18: IMPLEMENTAÇÃO DA CATEGORIA B E DA CATEGORIA C

1. Nos termos do parágrafo 2.º do Artigo 13, se um país em desenvolvimento Membro ou de menor desenvolvimento relativo Membro, tendo cumprido os procedimentos previstos nos parágrafos 1.º ou 2.º do Artigo 16 e no Artigo 17, e quando uma prorrogação solicitada não houver sido concedida ou quando o país em desenvolvimento Membro ou de menor desenvolvimento relativo Membro enfrentar circunstâncias imprevistas que impeçam uma extensão nos termos do Artigo 17, avaliar por si próprio que continua a carecer de capacidade para implementar uma disciplina da Categoria C, tal Membro notificará o Comitê de sua incapacidade de implementar a disciplina pertinente.
2. O Comitê estabelecerá um Grupo de Peritos imediatamente, ou no mais tardar em até 60 dias após o Comitê receber a notificação do país em desenvolvimento Membro ou de menor desenvolvimento relativo Membro relevante. O Grupo de Peritos examinará a questão e fará uma recomendação ao Comitê em 120 dias a contar da sua composição.
3. O Grupo de Peritos será composto por cinco indivíduos independentes altamente qualificados nas áreas de facilitação do comércio e de assistência e apoio à capacitação. A composição do Grupo de Peritos assegurará o equilíbrio entre nacionais de países em desenvolvimento e países desenvolvidos Membros. Quando se tratar de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, o Grupo de Peritos incluirá ao menos um nacional de um país de menor desenvolvido relativo Membro. Se o Comitê não puder concordar quanto à composição do Grupo de Peritos no prazo de 20 dias a contar de seu estabelecimento, o Diretor-Geral, em consulta com o presidente do Comitê, determinará a composição do Grupo de Peritos de acordo com os termos deste parágrafo.
4. O Grupo de Peritos considerará a avaliação do próprio Membro quanto à falta de capacidade para implementação e fará uma recomendação ao Comitê. Ao deliberar sobre a recomendação do Grupo de Peritos a respeito de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, o Comitê tomará, conforme o caso, medidas que facilitem a aquisição de capacidade sustentável para a implementação.
5. O Membro não estará sujeito a procedimentos ao abrigo do Entendimento sobre Solução de Controvérsias sobre esta questão desde o momento em que o país em desenvolvimento Membro notificar o Comitê de sua incapacidade de implementar a disciplina pertinente até a primeira reunião do Comitê depois de recebida a recomendação do Grupo de Peritos. Naquela reunião, o Comitê considerará a recomendação do Grupo de Peritos. Para países de menor desenvolvimento relativo Membros, os procedimentos ao abrigo do Entendimento sobre Solução de Controvérsias não serão aplicáveis à disciplina correspondente desde a data da notificação ao Comitê de sua incapacidade de implementar a disciplina até que o Comitê tome uma decisão sobre a questão, ou em 24 meses após a data da primeira reunião do Comitê, conforme descrito acima, o que ocorrer primeiro.

6. Quando um país de menor desenvolvimento relativo Membro perder sua capacidade de implementar um compromisso de Categoria C, poderá informar o Comitê e seguir os procedimentos previstos no presente artigo.

ARTIGO 19: TRANSFERÊNCIA ENTRE AS CATEGORIAS B E C

1. Países em desenvolvimento Membros e de menor desenvolvimento relativo Membros que tenham notificado disciplinas nas Categorias B e C poderão transferir disciplinas entre tais Categorias por meio da apresentação de uma notificação ao Comitê. Quando um Membro propuser transferir uma disciplina da Categoria B para a Categoria C, o Membro fornecerá informações sobre a assistência e o apoio necessários à capacitação.
2. Caso seja necessário tempo adicional para implementar uma disciplina transferida da Categoria B para a Categoria C, o Membro poderá:
 - (a) valer-se do disposto no Artigo 17, inclusive a possibilidade de uma prorrogação automática; ou
 - (b) solicitar ao Comitê que examine o pedido de tempo adicional para implementar a disciplina e, se necessário, para a assistência e apoio à capacitação, incluindo a possibilidade de uma revisão e recomendação do Grupo de Peritos nos termos previstos no Artigo 18; ou
 - (c) no caso de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, qualquer nova data de implementação superior a quatro anos após a data original notificada na categoria B exigirá aprovação pelo Comitê. Além disso, países de menor desenvolvimento relativo Membros continuarão a valer-se do Artigo 17. Entende-se que assistência e apoio à capacitação são necessários para que o país de menor desenvolvimento relativo Membro possa proceder a essa transferência.

ARTIGO 20: PERÍODO DE CARÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO RELATIVO ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

1. Durante um período de dois anos após a entrada em vigor do presente Acordo, os dispositivos dos Artigos XXII e XXIII do GATT 1994, tal como desenvolvidos e aplicados pelo Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias, não serão aplicáveis à solução de controvérsias em face de um país em desenvolvimento Membro em relação a qualquer disciplina que tal Membro tenha designado na Categoria A.
2. Durante um período de seis anos após a entrada em vigor do presente Acordo, os dispositivo dos Artigos XXII e XXIII do GATT 1994, tal como desenvolvidos e aplicados pelo Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias, não serão

aplicáveis à solução de controvérsias em face de um país de menor desenvolvimento relativo Membro em relação a qualquer disciplina que tal Membro tenha designado na Categoria A.

3. Durante um período de oito anos após a implementação de uma disciplina na Categoria B ou C por um país de menor desenvolvimento relativo Membro, os dispositivos dos Artigos XXII e XXIII do GATT 1994, tal como desenvolvidos e aplicados pelo Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias, não serão aplicáveis à solução de controvérsias em face de aquele país de menor desenvolvimento relativo Membro em relação a tal disciplina.

4. Sem prejuízo do período de carência para a aplicação do Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias, antes de fazer um pedido de consultas nos termos dos Artigos XXII ou XXIII do GATT 1994, e em todas as fases dos procedimentos de solução de controvérsias em relação a uma medida de um país de menor desenvolvimento relativo Membro, todo Membro dará consideração particular à situação especial dos países de menor desenvolvimento relativo Membros. A esse respeito, os Membros exercerão a moderação devida ao levantar questões ao abrigo do Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias que envolvam países de menor desenvolvimento relativo Membros.

5. Durante o período de carência concedido sob este Artigo, cada Membro dará, mediante pedido, oportunidade adequada a outros Membros para discussão com relação a qualquer questão relacionada com a implementação do presente Acordo.

ARTIGO 21: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO À CAPACITAÇÃO

1. Os Membros doadores concordam em facilitar a prestação de assistência e o apoio à capacitação a países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo Membros em termos mutuamente acordados tanto pela via bilateral como por intermédio das organizações internacionais adequadas. O objetivo é assistir países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo Membros na implementação das disciplinas da Seção I do presente Acordo.

2. Dadas as necessidades especiais dos países de menor desenvolvimento relativo Membros, assistência e apoio específicos serão prestados aos países de menor desenvolvimento relativos Membros de modo a auxiliá-los a desenvolver capacidade sustentável para implementar seus compromissos. Por meio dos mecanismos pertinentes de cooperação para o desenvolvimento, e em consonância com os princípios de assistência técnica e apoio à capacitação, tal como referidos no parágrafo 3.º, os parceiros para o desenvolvimento envidarão esforços para prestar assistência e apoio à capacitação nesta área de uma maneira que não comprometa as prioridades existentes de desenvolvimento.

3. Os Membros envidarão esforços para aplicar os seguintes princípios na prestação de assistência e apoio à capacitação no que respeita à aplicação do presente Acordo:

- (a) ter em conta o quadro de desenvolvimento global dos países e regiões beneficiários e, quando pertinente e adequado, os programas de reforma e assistência técnica em curso;
 - (b) incluir, quando pertinente e adequado, atividades para tratar dos desafios regionais e sub-regionais e promover a integração regional e sub-regional;
 - (c) assegurar que as atividades de reforma em curso sobre facilitação do comércio no setor privado sejam tidas em conta nas atividades de assistência;
 - (d) promover a coordenação entre os Membros e entre estes e outras instituições pertinentes, incluindo as comunidades econômicas regionais, para assegurar a efetividade e resultados máximos dessa assistência. Para este fim:
 - (i) a coordenação, principalmente no país ou região em que será prestada a assistência, entre beneficiários e doadores parceiros e entre os doadores bilaterais e multilaterais terá como objetivo evitar a sobreposição e duplicação em programas de assistência e inconsistências nas atividades de reforma por meio de uma coordenação estreita das ações de assistência técnica e capacitação;
 - (ii) para países de menor desenvolvimento relativo Membros, o Quadro Integrado Reforçado para a assistência relacionada ao comércio será uma parte deste processo de coordenação; e
 - (iii) os Membros também promoverão a coordenação interna entre suas autoridades de comércio e desenvolvimento, tanto nas capitais como em Genebra, na implementação do presente Acordo e na prestação de assistência técnica.
 - (e) incentivar a utilização de estruturas de coordenação regionais e nacionais já existentes tais como mesas-redondas e grupos consultivos para coordenar e acompanhar as atividades de implementação; e
 - (f) incentivar países em desenvolvimento Membros a prestar capacitação a outros países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo Membros e considerar o apoio a tais atividades, sempre que possível.
4. O Comitê celebrará pelo menos uma sessão específica por ano para:
- (a) discutir quaisquer problemas relativos à implementação de disciplinas ou partes de disciplinas do presente Acordo;

- (b) examinar o progresso na prestação de assistência e apoio à capacitação para apoiar a implementação do Acordo, inclusive em casos em que países em desenvolvimento Membros ou menor desenvolvimento relativo Membros não recebam assistência e apoio adequados para a sua capacitação;
- (c) compartilhar experiências e informações sobre programas de assistência e apoio à capacitação e de implementação em andamento, incluindo desafios e êxitos;
- (d) examinar notificações de doadores conforme estabelecido no Artigo 22; e
- (e) examinar o funcionamento do parágrafo 2º.

ARTIGO 22: INFORMAÇÕES SOBRE ASSISTÊNCIA E APOIO À CAPACITAÇÃO A SEREM SUBMETIDAS AO COMITÊ

1. Para dar transparência aos países em desenvolvimento Membros e países de menor desenvolvimento relativo Membros sobre a prestação de assistência e apoio à capacitação para a implementação da Seção I, cada Membro doador que auxilie países em desenvolvimento Membros e países de menor desenvolvimento relativo Membros na implementação do presente Acordo submeterá ao Comitê, na entrada em vigor do presente Acordo e depois anualmente, as seguintes informações sobre assistência e apoio à capacitação que tenham sido desembolsados nos últimos 12 meses e, quando disponível, que estejam empenhados para os próximos 12 meses²²:

- (a) descrição da assistência e apoio à capacitação;
- (b) situação e montante empenhado e desembolsado;
- (c) procedimentos para desembolso da assistência e do apoio;
- (d) o Membro beneficiário ou, se necessário, a região; e
- (e) o órgão responsável do Membro que prestar assistência e apoio.

As informações serão fornecidas no formato especificado no Anexo 1. No caso de Membros da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (referida no presente Acordo como a "OCDE"), as informações apresentadas podem ser baseadas em informações pertinentes do Sistema de Informação de Créditos da OCDE ("OCDE Creditor Reporting System"). Os países em desenvolvimento Membros que se declararem em condições de prestar assistência e apoio à capacitação são incentivados a apresentar as informações acima.

²² A informação fornecida refletirá a natureza determinada pela demanda da prestação de assistência e do apoio à capacitação.

2. Os Membros doadores que auxiliem países em desenvolvimento Membros e de menor desenvolvimento relativo Membros apresentarão ao Comitê:

- (a) pontos de contato dos órgãos responsáveis pela prestação de assistência e apoio à capacitação relacionados com a implementação da Seção I do presente Acordo, incluindo, sempre que viável, informações sobre os pontos de contato no país ou região onde a assistência e o apoio serão prestados; e
- (b) informações sobre o processo e os mecanismos para o pedido de assistência e apoio à capacitação.

Os países em desenvolvimento Membros que se declarem em condições de prestar assistência e apoio são incentivados a fornecer as informações acima.

3. Os países em desenvolvimento Membros e países de menor desenvolvimento relativo Membros que pretendam se beneficiar de assistência e apoio à capacitação relacionados com a facilitação do comércio apresentarão ao Comitê informações sobre os pontos de contato da repartição responsável pela coordenação e estabelecimento de prioridades dessa assistência e apoio.

4. Os Membros poderão prestar as informações referidas nos parágrafos 2.º e 3.º pela internet e atualizarão as informações conforme necessário. O Secretariado tornará todas essas informações disponíveis ao público.

5. O Comitê convidará as organizações internacionais e regionais pertinentes (tais como o Fundo Monetário Internacional, a OCDE, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, a OMA, as comissões regionais das Nações Unidas, o Banco Mundial ou seus órgãos subsidiários e bancos de desenvolvimento regionais) e outras agências de cooperação a fornecer as informações referidas nos parágrafos 1.º, 2.º e 4.º.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 23: DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

1. Comitê de Facilitação do Comércio

1.1. Fica criado um Comitê de Facilitação do Comércio.

1.2. O Comitê estará aberto à participação de todos os Membros e elegerá o seu presidente. O Comitê reunir-se-á conforme necessário e previsto nos dispositivos pertinentes do

presente Acordo, mas não menos do que uma vez por ano, com a finalidade de proporcionar aos Membros a oportunidade de realizar consultas sobre qualquer matéria relacionada ao funcionamento do presente Acordo ou à promoção dos seus objetivos. O Comitê desempenhará as funções que lhe são atribuídas pelo presente Acordo ou pelos Membros. O Comitê estabelecerá as suas próprias regras de procedimento.

1.3. O Comitê poderá estabelecer os órgãos subsidiários que se fizerem necessários. Tais órgãos deverão reportar-se ao Comitê.

1.4. O Comitê desenvolverá procedimentos para o compartilhamento de informações relevantes e boas práticas pelos Membros, conforme o caso.

1.5. O Comitê manterá contato estreito com outras organizações internacionais em matéria de facilitação do comércio, tais como a OMA, com o objetivo de contar com o melhor aconselhamento disponível para a implementação e administração do presente Acordo, e a fim de assegurar que a duplicação desnecessária de esforços seja evitada. Para esse fim, o Comitê poderá convidar representantes de tais organizações ou de seus órgãos subsidiários para:

- (a) assistir às reuniões do Comitê; e
- (b) discutir assuntos específicos relacionados com a implementação do presente Acordo.

1.6. O Comitê examinará o funcionamento e implementação do presente Acordo quatro anos após sua entrada em vigor, e periodicamente a partir de então.

1.7. Os Membros são incentivados a levantar perante o Comitê dúvidas relacionadas à implementação e aplicação do presente Acordo.

1.8. O Comitê incentivará e facilitará a celebração de debates *ad hoc* entre os Membros sobre questões específicas relacionadas ao presente Acordo com vistas a alcançar uma solução mutuamente satisfatória tão logo quanto possível.

2. Comitê Nacional de Facilitação do Comércio

Cada Membro estabelecerá e/ou manterá um comitê nacional de facilitação do comércio ou designará um mecanismo existente para facilitar a coordenação nacional e a implementação das disciplinas do presente Acordo.

ARTIGO 24: DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para efeitos do presente Acordo, entende-se que o termo "Membro" inclui a autoridade competente desse Membro.

2. Todas as disposições do presente Acordo são vinculantes para todos os Membros.
3. Os Membros implementarão o presente Acordo a partir da data de sua entrada em vigor. Os países em desenvolvimento Membros e de menor desenvolvimento relativo Membros que optarem por utilizar os dispositivos da Seção II implementarão o presente Acordo em conformidade com a Seção II.
4. Todo Membro que aceite este Acordo após a sua entrada em vigor implementará seus compromissos nas Categorias B e C contando os períodos relevantes a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.
5. Os Membros de uma união aduaneira ou de um arranjo econômico regional poderão adotar abordagens regionais que auxiliem na implementação de suas obrigações nos termos do presente Acordo, inclusive pelo estabelecimento e utilização de órgãos regionais.
6. Sem prejuízo da nota interpretativa geral do Anexo 1A do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, nada neste Acordo será interpretado no sentido de limitar as obrigações dos Membros no âmbito do GATT 1994. Além disso, nada neste Acordo será interpretado no sentido de menoscabar os direitos e obrigações dos Membros no âmbito do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio e do Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias.
7. Todas as exceções e isenções²³ no âmbito do GATT 1994 aplicam-se aos dispositivos do presente Acordo. Renúncias e derrogações aplicáveis ao GATT 1994 ou a qualquer parte dele, concedidas de acordo com os parágrafos 3.^º e 4.^º do Artigo IX do Acordo OMC e as suas eventuais alterações a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo, aplicam-se aos dispositivos do presente Acordo.
8. Os dispositivos dos Artigos XXII e XXIII do GATT 1994, tal como definidos e aplicados pelo Entendimento sobre Solução de Controvérsias, serão aplicados às consultas e à solução de controvérsias no âmbito do presente Acordo salvo disposto em contrário expressamente no presente Acordo.
9. Não poderão ser feitas reservas em relação a qualquer das disciplinas do presente Acordo sem o consentimento dos demais Membros.
10. Os compromissos de Categoria A de países em desenvolvimento Membros e países de menor desenvolvimento relativo Membros anexos ao presente Acordo, em conformidade com os parágrafos 1.^º e 2.^º do Artigo 15, constituirão parte integrante do presente Acordo.

²³ Isso inclui o parágrafo 7.^º do Artigo V e o parágrafo 1.^º do Artigo X do GATT 1994 e a nota adicional ao Artigo VIII do GATT 1994.

11. Os compromissos de Categoria B e C de países em desenvolvimento Membros e países de menor desenvolvimento relativo Membros, dos quais o Comitê tenha tomado nota, e que estejam anexos ao presente Acordo, nos termos do parágrafo 5.º do Artigo 16, constituirão parte integrante do presente Acordo.

Anexo 1: Modelo para notificação nos termos do parágrafo 1.º do Artigo 22º

Membro doador:

Período abrangido pela notificação:

	Descrição da assistência técnica e financeira e dos recursos para a capacitação.	Situação e montante emprenhado e desembolsado.	Países beneficiários e regiões beneficiárias (quando necessário).	Órgão encarregado da implementação no Membro que presta assistência	Procedimento de desembolso da assistência

Mensagem nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Fazenda, interino e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho Geral da Organização Mundial do Comércio por Decisão de 27 de novembro de 2014, juntamente com seu anexo, o Acordo sobre a Facilitação de Comércio, adotado pelos Membros da OMC na IX Conferência Ministerial, realizada em Bali, Indonésia, em 7 de dezembro de 2013.

Brasília, 17 de setembro de 2015.

EMI nº 00297/2015 MRE MF MDIC

Brasília, 8 de Setembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Protocolo de Alteração ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio (OMC) aprovado pelo Conselho Geral daquela organização em 27 de novembro de 2014. O Protocolo incorpora o Acordo sobre a Facilitação do Comércio, que lhe é anexo, ao acervo normativo da OMC, ao inscrevê-lo no Anexo 1A do Acordo Constitutivo, nos termos de seu Artigo X: 3. O Acordo constitui o primeiro documento a ser incluído na lista de acordos da OMC desde a sua criação.

2. O Acordo sobre a Facilitação do Comércio foi negociado pelos Membros da OMC no contexto da Rodada Doha, tendo sido aprovado na Conferência Ministerial de Bali em 7 de dezembro de 2013. O Acordo contempla medidas para modernizar a administração aduaneira e simplificar e agilizar os procedimentos de comércio exterior, além de possibilitar a cooperação entre os Membros na prevenção e combate a delitos aduaneiros, bem como no oferecimento de assistência técnica, capacitação e tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo.

3. O tema da facilitação do comércio havia sido originalmente suscitado na OMC em 1996, por ocasião da Conferência Ministerial de Cingapura, e foi aprofundado em 2001, com o Mandato Negociador da Declaração Ministerial de Doha, e em 2004, com o assim denominado "Pacote de Julho", por meio da Decisão do Conselho Geral de 1.º de agosto de 2004. O mandato consistiu em revisar e, conforme o caso, esclarecer e aperfeiçoar três artigos do GATT 1994: liberdade de trânsito (Artigo V); taxas e formalidades (Artigo VIII); e transparência na publicação e na implementação de regras de comércio (Artigo X). O texto de Bali foi aprovado em antecipação aos demais pilares da Rodada, com base no parágrafo 47 da Declaração Ministerial de Doha, no entendimento de que o referido parágrafo permite aos Membros concluir acordos provisórios ou definitivos em antecipação à conclusão geral das negociações.

4. O propósito do Acordo sobre a Facilitação do Comércio é superar barreiras administrativas ao comércio exterior. Para além dos impostos de importação e dos padrões regulatórios aplicados a bens importados, os Membros da OMC constataram que procedimentos

aduaneiros complexos e pouco transparentes podem prejudicar operações de comércio internacional, constituindo barreiras não tarifárias de natureza administrativa. Por conta disso, além das negociações sobre barreiras tarifárias, que envolvem a redução dos impostos incidentes sobre produtos importados, e da negociação de disciplinas relacionadas à administração de barreiras não tarifárias, os Membros da OMC promoveram a negociação de um Acordo voltado para a superação de barreiras administrativas ao comércio para importações, exportações e trânsito de bens.

5. O texto do Acordo sobre a Facilitação do Comércio é dividido em três seções. A Seção I contém disciplinas relacionadas à simplificação de procedimentos aduaneiros, entre as quais se destacam disposições sobre um guichê único para recebimento de informações, disciplinas sobre remessas expressas, cooperação aduaneira, operadores autorizados, despacho prioritário para bens perecíveis, trânsito aduaneiro de mercadorias e medidas de transparência em geral. O Brasil atuou como coproponente das disciplinas sobre cooperação aduaneira e sobre o despacho prioritário para bens perecíveis.

6. A Seção II estabelece uma estrutura original de implementação especial e diferenciada para países em desenvolvimento. Enquanto os países desenvolvidos devem implementar todos os compromissos da Seção I imediatamente, os países em desenvolvimento, entre os quais o Brasil, poderão implementar os compromissos da Seção I com base em prazos mais longos e com direito a recorrer a mecanismos de assistência técnica para capacitação das burocracias nacionais. Há ainda uma Seção III, que cria um Comitê de Facilitação de Comércio no âmbito da OMC, para acompanhar a aplicação do Acordo pelos Membros, e determina o estabelecimento de Comitês Nacionais de Facilitação de Comércio, para coordenação das atividades internas de aplicação das obrigações assumidas no Acordo de Facilitação.

7. O Brasil apoiou a inclusão do tema de facilitação de comércio no pacote de resultados antecipados da Rodada Doha, aprovado por ocasião da Conferência de Bali. O acordo negociado está em sintonia com as iniciativas do Governo para modernizar a administração aduaneira nacional e considera as especificidades dos processos de modernização em países em desenvolvimento. Várias das disciplinas substantivas do Acordo guardam relação estreita com iniciativas em curso promovidas pelo Governo brasileiro, tais como o Portal Único do Comércio Exterior, as alterações recentes na regulamentação sobre bens rejeitados (Lei nº 12.715/2012) e o regime aduaneiro simplificado "Linha Azul" para operadores econômicos autorizados.

8. O Acordo sobre a Facilitação de Comércio poderá levar a redução dos custos comerciais entre US\$ 350 bilhões e US\$ 1 trilhão, além de gerar um aumento estimado em cerca de US\$ 33 bilhões a US\$ 100 bilhões nas exportações globais anuais e de US\$ 67 bilhões no PIB global, de acordo com projeções da OMC, da OCDE e do Banco Mundial. No Brasil, a criação um portal único de comércio exterior, que deverá estar plenamente operacional até 2017, pretende reduzir o tempo de processamento de exportações de treze para oito dias, e o de processamento de importações, de dezessete para dez dias.

9. Segundo estudo encomendado pela Confederação Nacional da Indústria à Fundação Getúlio Vargas, o tempo excessivo gasto no despacho aduaneiro de bens representa um encarecimento de 14,22% das compras no exterior e de 8,65% dos embarques para outros países. Quando o portal único estiver totalmente implementado, esse custo adicional que incide sobre os produtos cairá para 8,36% e 5,32%, respectivamente. Sem a implementação das medidas de facilitação, segundo o estudo, estima-se que as exportações totalizariam US\$ 294 bilhões em 2022. Com as medidas, alcançarão US\$ 310 bilhões. Para as importações, o impacto também é grande, com aumento de US\$ 267 bilhões para US\$ 301,3 bilhões.

10. O Acordo sobre a Facilitação do Comércio entrará em vigor, nos termos do Art. X.3 do Acordo Constitutivo da OMC, quando dois terços dos Membros manifestarem sua aceitação ao Protocolo de Alteração. Uma vez que os procedimentos internos para a entrada em vigor do presente Protocolo, bem como do Acordo sobre a Facilitação do Comércio, requerem a ratificação pelo Poder Legislativo, nos termos do inciso I, Artigo 49 da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial, acompanhada do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da OMC e seu anexo Acordo sobre a Facilitação do Comércio, para que, caso aprovado, seja encaminhado à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira, Armando de Queiroz Monteiro Neto, Tarcísio José Massote de Godoy

À COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL.

2^a PARTE - DELIBERATIVA

2

REQUERIMENTO N° 006, DE 2016 – CRE

Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, com a presença do Presidente da Comissão de Política Internacional e Proteção ao Migrante da Câmara dos Deputados do Estado Plurinacional da Bolívia, Deputado Edmundo Gaston Polo Ariñez, para debater a situação política e econômica na Bolívia.

JUSTIFICAÇÃO

Em consonância à iniciativa de debater a situação política e econômica de países da América Latina, conforme aprovado por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, nos termos do Requerimento nº 03, de 2016, proponho seja convidado o Presidente da Comissão de Política Internacional e Proteção ao Migrante da Câmara dos Deputados do Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de darmos sequência ao debate.

Sala de Reuniões, em _____ de fevereiro de 2016.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

3

REQUERIMENTO N° 007, DE 2016 – CRE

Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, com a presença da Presidenta da Comissão de Soberania, Integração e Relações Internacionais da Assembleia Nacional da República do Equador, Deputada María Augusta Calle Andrade, para debater a situação política e econômica no Equador.

JUSTIFICAÇÃO

Em consonância à iniciativa de debater a situação política e econômica de países da América Latina, conforme aprovado por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, nos termos do Requerimento nº 03, de 2016, proponho seja convidada a Presidenta da Comissão de Soberania, Integração e Relações Internacionais da Assembleia Nacional da República do Equador, a fim de darmos sequência ao debate.

Sala de Reuniões, em _____ de fevereiro de 2016.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**

2^a PARTE - DELIBERATIVA

4

REQUERIMENTO N° 008, DE 2016 – CRE

Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, com a presença do Presidente da Comissão de Defesa Nacional da Câmara de Representantes do Parlamento do Uruguai, Deputado Víctor Semproni, para debater a situação política e econômica no Uruguai.

JUSTIFICAÇÃO

Em consonância à iniciativa de debater a situação política e econômica de países da América Latina, conforme aprovado por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, nos termos do Requerimento nº 03, de 2016, proponho seja convidado o Presidente da Comissão de Defesa Nacional da Câmara de Representantes do Parlamento do Uruguai, a fim de darmos sequência ao debate.

Sala de Reuniões, em de fevereiro de 2016.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**